



PROJETO DE LEI Nº 143/2014

Reconhece o Berçário Maria de Nazareth como Instituição de Educação Infantil.

Art. 1°. Reconhece o Berçário Maria de Nazareth, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, n° 425 – Jardim Pacola, como Instituição de Educação Infantil nos termos do artigo 1°, parágrafo único da Deliberação CEE n° 06/1995.

Art. 2º. Esta Instituição tem como mantenedora a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Art. 3°. Fica também autorizado, o funcionamento da instituição nos termos do artigo 2° da deliberação CEE n° 06/1995.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Educação será o responsável pela autorização e supervisão de funcionamento da instituição.

Art. 5°. A Instituição está vinculada a iniciativa privada, na categoria de entidade filantrópica, nos termos do artigo 2°, parágrafo único da Resolução 001/1999, do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de setembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal





Ofício 875/2014 Ibitinga, 09 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 143/2014, que versa sobre o reconhecimento do Berçário Maria de Nazareth como uma Instituição da Educação Infantil.

Esse reconhecimento é extremamente importante, em razão do bom trabalho que a Instituição vem realizando, em função dos cuidados às crianças pequenas.

O Conselho Municipal de Educação será responsável pela autorização e supervisão do funcionamento da instituição. Ressalta-se que a instituição permanece vinculada a iniciativa privada na categoria de entidade filantrópica, seguindo os termos do artigo 2º da resolução 001/1999, do Conselho Municipal de Educação.

Solicitamos ainda, respeitosamente dos Nobres Edis, que esse Projeto seja deliberado em Regime de Urgência Especial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito/Municipal

Excelentíssimo Senhor

consideração e estima.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Ibitinga/SP



Associação Filantrópica Casa do Caminho

Francisco de Assis de Ibitinga

CNPJ: 00.957.949/0001-84

Fone: (016) 3342-3779

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 Residencial Jardim Pacola- Ibitinga- SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO 45.321.460/0001-50

2013

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 0000003467 / 2013 DATA: 19/09/2013

HORA: 13:47:00

TIPO: PROTOCOLO

PRAZO PARA ENTREGA*:

15 DIAS

RESPONSÁVEL: PRISCILA

INTERESSADO: 000448 ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

INCLUSÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

INCLUSAO NO SISTEMA DE CADASTRO DE ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 19/09/2013 HORA TRAM.: 13:47:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: GABINETE - EXMO SR.

SETOR DESTINO:

PREFEITO

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Ilmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

REQUERIMENTO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, que mantém o "Berçário Maria de Nazareth" com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, representada por sua presidente Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, professora aposentada, portadora do RG nº 4.171.759-4 e do CPF nº 225.778.588-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Salin Sahão, 218 – Jardim Centenário, abaixo assinado, requer de Vossa Senhoria, com base na Lei Federal n.º 9.394/1996 Art. 30; Lei Federal n.º 12.101/09; Decreto Federal n.º 7.237/10; na Lei Estadual n.º 12.685/07; Resoluções do Conselho Estadual Educação n.º 06/95 e 22/97; Resolução n.º 001/99 Conselho Municipal de Educação, a INCLUSÃO no Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria Municipal de Educação.

NESTES TERMOS.

P. DEFERIMENTO.

Ibitinga, 19 de setembro de 2013.

Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente do entidado

Presidente da entidade

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

DELIBERAÇÃO CEE Nº 06/95

Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil . no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II da Constituição Federal, nos artigos 247 e 248 da Constituição Estadual, e à vista da Indicação CEE nº 04/95, originária da Comissão Especial de Estudos sobre Educação Infantil.

Delibera:

Capitulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1.º - A autorização de funcionamento e a supervisão de instituições de educação infantil, no Estado de São Paulo, serão reguladas pelo disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único - Para fins desta Deliberação, as instituições de educação infantil são aquelas responsáveis pela guarda, proteção e educação da criança na faixa de zero a seis anos de idade, em creches, pré-escolas ou instituições similares.

- Artigo 2.º A autorização de funcionamento e a supervisão de instituições de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal e por entidades particulares que não mantenham ensino fundamental e médio são atribuições do Poder Público Municipal, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação.
- § 1.º O Município, no exercício de suas atribuições, deverá designar o responsável que poderá, se necessário, e por solicitação expressa, receber assessoria da Secretaria de Estado da Educação.
- § 2.º O Município que não reunir condições para exercer as atribuições previstas neste artigo, contará com a assistência da Secretaria de Estado da Educação, por prazo determinado mediante convênio de cooperação técnica, a partir da expressa solicitação.
- § 3.º A supervisão das instituições que cuidam de crianças de zero a 3 anos pode ser delegada, em regime de colaboração, a outras Secretarias ou órgãos públicos municipais ou estaduais.
- Artigo 3.º Os Conselhos Municipais de Educação poderão fixar normas complementares para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil, no âmbito de seu Município.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, cada Conselho Municipal deverá dar ciência ao Conselho Estadual de Educação encaminhando cópia das normas complementares.

- Artigo 4.º As escolas estaduais que mantenham educação infantil obedecerão a regulamentação estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação.
- Artigo 5.º A autorização de funcionamento e a supervisão da educação infantil ministrada por instituição particular de ensino fundamental e médio são atribuições da Secretaria de Estado da Educação.

Capítulo II

Da Autorização de Funcionamento

Artigo 6.º - A autorização de funcionamento deverá ser solicitada com antecedência de, pelo menos, 20 (cento e vinte) dias da data prevista para o início das atividades educacionais.

Artigo 7.º - O pedido de autorização de funcionamento encaminhado pelo mantenedor , ao órgão competente, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I Plano de Educação infantil do qual deverão constar, no mínimo:
- a) objetivos específicos decorrentes do reconhecimento dos direitos da criança e do respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- b) direitos e deveres da direção, corpo docente e discente e pessoal técnico e auxiliar;
- c) proposta pedagógica;
- d) formas de acompanhamento, controle e avaliação do processo educacional;
- e) composição do pessoal, indicando sua função e exigência mínima de qualificação;
- f) ações de treinamento e atualização do pessoal.
- II Relatório contendo:
- a) prova de habilitação e qualificação profissional da direção, do pessoal docente e técnico;
- b) prova de condições legais de ocupação do prédio onde funcionará o estabelecimento;
- c) planta do prédio aprovada pela Prefeitura ou documento equivalente;
- d) alvará de funcionamento do prédio da escola expedido pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente;
- e) descrição sumária das dependências e dos demais espaços destinados às atividades infantis , inclusive das áreas externas, do equipamento e material educativo e de recreação;
- f) prova da natureza jurídica da entidade mantenedora ou da identidade pessoal do mantenedor individual, acompanhada do documento comprobatório de sua inscrição como contribuinte do imposto de renda;
- g) termo de responsabilidade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo mantenedor, referente às condições de segurança, higiene e definição do uso da instituição de educação infantil exclusivamente para os fins propostos.
- § 1º Desde que devidamente autorizado pela autoridade competente, em caso de pequena complexidade e de número reduzido de alunos, a função de direção poderá ser exercida por docente responsável pela direção que tenha habilitação específica para o magistério, em nível de ensino médio.
- § 2º O diretor ou o docente responsável pela direção deverá ter comprovada atuação na instituição de educação infantil que não poderá funcionar sem a presença de responsável.
- § 3º Além da direção, para cada 40 (quarenta) alunos a instituição deverá contar, no mínimo, com um professor portador da habilitação específica para o magistério, em nível de ensino médio, e, a cada acréscimo de 20 (vinte) alunos deverá ser alocado mais um professor.

§ 4º - Dentre os docentes da instituição, deverá ser identificado qual deverá orientar, controlar e avaliar o trabalho do atendente de turma, recreacionista ou similar, caso sejam alocados.

§ 5º - A educação infantil destinada exclusivamente a crianças com até três anos de idade poderá obedecer regulamentação estabelecida pelo respectivo Município.

Artigo 8º - Satisfeitas as exigências previstas no artigo anterior será procedida a vistoria das dependências, instalações, equipamentos e materiais, por Comissão especialmente designada pelo órgão competente.

Parágrafo único - Verificado o descrito nos documentos do inciso II do artigo anterior, a Comissão emitirá parecer sobre a autorização de funcionamento , que será dado a público pelo órgão competente.

Artigo 9º - Caberá ao órgão competente orientar os mantenedores de instituições de educação infantil quanto às normas contidas nesta Deliberação , bem como sugerir eventuais adequações e alterações no Plano de Educação Infantil.

Artigo 10 - As Prefeituras Municipais deverão tomar providências no sentido de denegar ou cassar alvará de funcionamento das instituições de educação infantil, sob sua jurisdição, que não cumprirem o previsto nesta Deliberação.

Artigo 11 - Em caso de indeferimento da autorização solicitada, o mantenedor poderá recorrer aos órgãos superiores, ficando o Conselho Estadual de Educação , como instância final.

Artigo 12 - O funcionamento de novas unidades do mesmo mantenedor, em locais diversos da sede autorizada, ou de mudança de endereço, dependerá de autorização específica, nos termos do artigo 7°, exigindo-se vistoria prévia de que trata o artigo 8°.

Artigo 13 - A instituição que não instalar serviços de educação infantil no prazo de dois anos civis , a contar do ano seguinte ao da autorização, terá automaticamente cancelada tal autorização.

Artigo 14 - As instituições que mantêm serviços de educação infantil não-autorizados ou que vierem a mantê-los deverão solicitar autorização de funcionamento nos termos da presente Deliberação.

§ 1º - Serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente os mantenedores que descumprirem o disposto neste artigo.

§ 2º - Em caso de funcionamento sem a devida autorização , não requerida por má-fé, ou em caso de comprovada infração cometida pela instituição que coloque em risco os direitos assegurados às crianças , a autoridade responsável pela concessão da necessária autorização, sob pena de responsabilidade, deverá comunicar o fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Capítulo III

Da Supervisão

Artigo 15 – Todas as instituições de educação infantil municipais, estaduais e particulares estão sujeitas à orientação e supervisão, a serem exercidas nos termos do artigo 2°, pelos órgãos competentes que deverão verificar se estão sendo cumpridas as condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes.

Artigo 16 – Caso sejam necessárias correções e ajustamentos, o órgão responsável pela supervisão estipulará prazo para que a instituição atenda às exigências cabíveis.

Da Diligência, da Sindicância e da Cassação.

Artigo 17 – O órgão competente municipal ou estadual poderá determinar diligência em instituições de educação infantil, com a finalidade de apurar e sanar eventuais irregularidades.

Artigo 18 – O responsável pelo órgão competente poderá designar Comissão de Sindicância, sem prejuízos de outros procedimentos, toda vez que houver representação fundamentada ou denúncia circunstanciada de irregularidades, com objetivo de apurar sua procedência, propondo o saneamento das irregularidades ou a cassação da autorização.

Artigo 19 - O ato de cassação caberá à autoridade responsável pela autorização.

Artigo 20 – A cassação de autorização de funcionamento de instituição de educação infantil dependerá de comprovação de irregularidades graves, por meio de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único – Os responsáveis pelas irregularidades devidamente comprovadas deverão por elas responder na forma de lei.

Artigo 21 – O processo administrativo de que trata o artigo anterior será realizado por Comissão especialmente designada pela autoridade responsável pela autorização.

Artigo 22 – Contra o ato cassatório, caberá em, qualquer hipótese, pedido de reconsideração à autoridade que o determinou.

Artigo 23 – Durante o andamento do processo de cassação, o órgão competente poderá sustar os pedidos relativos a mudança de endereço, transferência de mantenedor, autorização de novos serviços, suspensão temporária e encerramento de atividade do mantenedor até a conclusão final dos procedimentos.

Artigo 24 – A transferência de mantenedor deverá ser notificada à autoridade responsável pela autorização.

Artigo 25 – A suspensão temporária de funcionamento de instituições particulares de educação infantil, a pedido do mantenedor, dependerá de autorização prévia dos órgãos competentes e não poderá ocorrer no mesmo ano de sua solicitação.

§ 1º - A suspensão temporária poderá ser autorizada, no máximo, por três anos.

 $\S~2^{\rm o}$ - O reinício das atividade, dentro do prazo previsto neste artigo, dar-se-á mediante comunicação ao órgão competente.

Artigo 26 – O pedido de encerramento das atividades, por parte do mantenedor de instituição particular, será encaminhado à autoridade competente, com comprovação de que os pais ou seus representantes foram notificados do encerramento com 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 27 – As instituições de educação infantil devidamente autorizadas deverão fixar, em local visível ao público, a data da autorização de funcionamento e o órgão responsável pela sua supervisão para permitir aos usuários maior controle de qualidade dos serviços oferecidos.

Capítulo V

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 28 – As instituições de educação infantil que já possuem a competente autorização de funcionamento, deverão adequar-se às normas da presente Deliberação, no que couber.

Artigo 29 - No prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação da presente Deliberação , as Prefeituras Municipais poderão cassar o alvará de funcionamento das instituições de educação infantil sob sua jurisdição , que não tenham autorização de funcionamento ou não se regularizem nos termos desta Deliberação e aplicar o disposto no § 2º do seu artigo 14.

Artigo 30 - Ficam revogados as disposições sobre educação infantil constantes na Deliberação CEE nº 26/86, alterada pela Deliberação CEE nº 11/87.

Artigo 31 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

São Paulo, 14 de Junho de 1995

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Deliberação.

O Conselheiro José Mário Pires Azanha votou contrariamente.

Sala "Carlos Pasquele", 14 de Junho de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente

(*) DELIBERAÇÃO CEE Nº 22/97

Fixa normas para integração de instituições de educação infantil ao respectivo sistema de ensino

O Conselho Estadual de Educação, com fundamento nos artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II da Constituição Federal, nos artigos 247 e 248 da Constituição Estadual e no Artigo 10, inciso III e Artigo 11, parágrafo único da Lei nº 9.394/96 e à vista da Indicação 20/97 anexa, sobre Educação Infantil, delibera:

Artigo 1º - Os Municípios com sistema de ensino instituído de acordo com a Deliberação CEE nº 11/97 fixarão normas complementares para a autorização, credenciamento, funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal e pela iniciativa privada.

Parágrafo único - Ao fixar essas normas, os órgãos específicos do sistema deverão levar em conta os princípios gerais contidos na Indicação anexa.

Artigo 2º - Os municípios que optarem por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica observarão os princípios gerais contidos na Indicação anexa e cumprirão as normas vigentes no sistema estadual de ensino.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente

^(*) Homologada pela Resolução SE de 26/12/97.

sobre Educação Infantil, constantes na Deliberação CEE nº 26/86, alterada pela Deliberação CEE nº 11/87, mantendo-se, no que couber, as orientações contidas na Deliberação CEE nº 06/95 e Indicação CEE nº 05/95.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1997.

Bernardete Angelina Gatti - Presidente

ANEXO

INDICAÇÃO CEE Nº 20/97 - CEF - Aprovada em 17.12.97

ASSUNTO: Implantação da LDB - Lei federal nº 9.394/96 - A Educação Infantil e a

Nova LDB

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação

RELATORA: Conselheira Leni Mariano Walendy

PROCESSO CEE N°: 594/97

1. RELATÓRIO

O atendimento a crianças menores de sete anos em creches e pré-escolas apresentou um grande crescimento nas últimas décadas em nosso País, acompanhando a tendência nacional e internacional. Entre os fatores que implicam essa expansão, estão as modificações na organização e estrutura da família contemporânea, transformando o conceito e as necessidades de crianças pequenas; o avanço do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança e o reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida. Esse reconhecimento traduziu-se na Constituição de 1988, inciso IV do artigo 208, no qual se afirmou: "O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade". Com a inclusão da creche no capítulo da Educação, a Constituição explicita sua função eminentemente educativa, à qual se agregam as ações de cuidado.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394), de 20 de dezembro de 1996, reproduz esse inciso da Constituição Federal, no

, C

Art. 4º do título III (Do Direito à Educação e Do Dever de Educar). Quando trata da Composição dos Níveis Escolares, no Art. 21, a LDB explicita: "A educação escolar compõe-se de: I - Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; "(...)". No capítulo sobre a Educação Básica, Seção II, trata especificamente da Educação Infantil, nos seguintes termos:

"Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como base o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

de idade:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos

II - pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental".

No caso específico do Estado de São Paulo, a Constituição Estadual de 1989, artigos 247 e 248, estabeleceram que "A educação da criança de zero a seis anos, integrada ao sistema de ensino, respeitará as características próprias dessa faixa etária", e que "O órgão próprio de educação do Estado será responsável pela definição de normas, autorização de funcionamento, supervisão e fiscalização das creches e pré-escolas públicas e privadas no Estado". No parágrafo único desse artigo, explicitou, ainda, que: "Aos Municípios, cujos sistemas de ensino estejam organizados, será delegada competência para autorizar funcionamento e supervisionar as instituições de educação das crianças de zero a seis anos de idade".

Com o advento da nova LDB, em que o artigo 89 - Das Disposições Transitórias - estabelece que "as creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino", dilata-se o prazo de um ano, previsto na Deliberação CEE nº 06/95, que fixou normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, para a acomodação às novas regras previstas na Lei 9394/96.

Isso não significa, entretanto, que deva ocorrer uma paralisação ou retrocesso nas tomadas de decisão por parte dos municípios; ao contrário, esse período de transição deverá constituir base suficiente para implantação de uma política de educação infantil:

1

- a) centrada na criança como sujeito histórico, possibilitando-lhe desenvolvimento pleno e equilibrado, capaz de propulsionar a formação do cidadão competente em termos individuais e coletivos;
- b) fundamentada no conceito de formação integral da criança; pois a educação infantil não se esgota no caráter apenas assistencial, nem tão pouco e unicamente no desenvolvimento cognitivo. O que teremos que enfrentar é o desafio de implementar uma formação globalizante, que implica uma evolução favorável de ordem física, psíquica, social, moral, cognitiva e afetiva.

É claro o relevante papel dos Municípios na oferta da educação infantil que, como sistemas de ensino autônomo instituídos ou não, deverão observar os seguintes princípios:

- 1 A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e destina-se à criança de zero a seis anos de idade, sendo um direito da criança, que o Estado tem o dever de cumprir (cf. LDB, artigo 29).
- 2 As instituições de Educação Infantil, integrando os sistemas de ensino, são as creches e as pré-escolas: creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade e onze meses (cf. LDB, artigo 30).
- 3 A Educação Infantil, em complementação à ação da família, visa proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança e promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade (cf. LDB, artigo 29).
- 4 A Educação Infantil, dadas as particularidades do desenvolvimento da criança dos zero a seis anos, cumpre duas funções complementares e indissociáveis: cuidar e educar, complementando os cuidados e a educação realizados na família.
- 5 A Proposta pedagógica da Educação Infantil deve levar em conta o bem-estar da criança, seu grau de desenvolvimento, a diversidade social e cultural das populações infantis, os conhecimentos a serem universalizados e o regime de atendimento (tempo integral ou parcial).
- 6 A avaliação, na Educação Infantil, realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, não tem a função de promoção/retenção e não constitui pré-requisito para o acesso ao ensino fundamental (cf. LDB, artigo 31).
- 7 As crianças com necessidades especiais, sempre que possível, em função de suas condições específicas, devem ser atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o direito a atendimento especializado, inclusive por órgão próprio do sistema, quando for o caso (cf. LDB, artigo 58).
- 8 Os docentes da Educação Infantil devem ser formados em cursos de nível superior (em licenciatura, de graduação plena), admitida como formação mínima a oferecida em nível médio (modalidade normal), que contemplem conteúdos específicos relativos a essa etapa da educação (cf. LDB, artigo 62).

- 9 A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação infantii, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação. (cf. LDB, artigo 64).
- 10 As instituições de Educação Infantil integram o Sistema Municipal de Ensino, podendo o Município, ainda, optar por se integrar ao Sistema Estadual de Ensino ou compor com ele um Sistema Único de Educação Básica (cf. LDB, artigos 10 e 11).
- 11 Os órgãos do sistema municipal de ensino deverão baixar normas complementares, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de Educação Infantil (cf. LDB, artigos 10 e 11).
- 12 Os sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais que atuam em creches e pré-escolas, no que diz respeito à formação profissional, condições de trabalho, plano de carreira e remuneração condigna (cf. LDB, artigos 67, 69 e 70).
- 13 Os sistemas de ensino definirão normas de gestão democrática dos estabelecimentos públicos de educação infantil, atendendo aos princípios de participação dos profissionais da educação, da família e da comunidade, na elaboração e execução do projeto pedagógico da instituição e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (cf. LDB, artigo 14).
- 14 A Educação infantil orienta-se pelos princípios da educação em geral: igualdade de condições para acesso e permanência na escola: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização do profissional de educação escolar; gestão democrática de ensino público, na forma da lei e da legislação dos sistemas de ensino; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar; vinculação entre educação escolar e as práticas sociais (cf. LDB, artigo 3°).

Neste ano de transição da Lei nº 9394/96, foram muitas as indagações, discussões, reuniões de trabalho por parte dos educadores interessados no desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação infantil. Para esta proposta de Deliberação, contribuíram de modo especial, em regime de colaboração, todos os envolvidos no Projeto: Estabelecimento de critérios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil, coordenado através dos Órgãos Técnicos Administrativos do MEC/SEF/DPEF/COEDI. Essas contribuições foram por nós atentamente analisadas, e para este trabalho contamos com a inestimável colaboração da ex-Conselheira Marilena Rissutto Malvezzi, uma das relatoras da Deliberação CEE nº 06/95.

Deve-se ressaltar que o novo texto legal, inciso IV, artigo 9º, prevê que: "A União incumbir-se-á de : (...) estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o

ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum". (g.n.)

Tão logo isso ocorra, este Conselho baixará as normas competentes sobre a matéria.

Neste momento, cumpre ao Conselho Estadual de Educação fixar normas para a integração das instituições de educação infantil aos respectivos sistemas de ensino, em consonância com o Título IV - Da Organização da Educação Nacional - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, segue anexo o projeto de Deliberação.

São Paulo, 26 de novembro de 1997

a) Conselheira Leni Mariano Walendy - Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL adota, como sua Indicação, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Francisco Antonio Poli, Francisco José Carbonari, Leni Mariano Walendy, Marta Wolak Grosbaum, Suzana Guimarães Tripoli, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira.

Sala da Câmara de Ensino Fundamental, em 26 de novembro de 1997.

a) Consº Francisco José Carbonari - Presidente da CEF

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1997.

Bernardete Angelina Gatti - Presidente



Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 - Centro

RESOLUÇÃO Nº 001/99

Fixa normas para educação infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibitinga/SP

O Conselho Municipal de Educação da Estância Turística Ibitinga/SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Capítulo i DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 1º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica constitui direito da criança de zero a seis anos, a que o Estado e a família têm o dever de

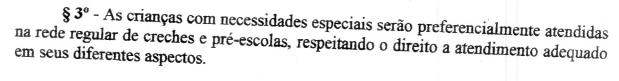
Artigo 2º - A autorização de funcionamento e a supervisão das instituições, públicas e privadas, de educação infantil, que atuam na educação de crianças de zero a seis anos serão reguladas pelas normas desta Resolução.

Parágrafo Único: Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

- Artigo 3º A educação infantil do Município de Ibitinga -SP será oferecida em: I - creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade;
- II pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos.
- § 1º Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I do artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a três anos de idade, independentemente de denominação e regime de
- § 2º As instituições de educação infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creche e de quatro a seis anos em préescola, constituirão centros de educação infantil, com denominação própria.



Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 - Centro



Capítulo II DA FINALIBADE E DOS OBJETIVOS

- Artigo 4º A educação infantil do Município de Ibitinga SP, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Artigo 5º A educação infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da

Parágrafo Único - Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a seis anos, a educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Capítulo III da proposta pedagógicca

Artigo 6º - A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Parágrado Ünico - Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à instituição de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.

- Artigo 7º Compete à instituição de educação infantil do Município de Ibitinga - SP, elaborar e executar sua proposta pedagógica considerando:
 - I fins e objetivos da proposta;
 - II concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
 - IV- regime de funcionamento;
 - V espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;



Lei Municipal n° 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes , 353 - Centro

VIII – parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;

VIII - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

IX – proposta de articulação da instituição com a familia e a comunidade;

X - processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XI - processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XII - processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental.

§ 1º - O regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenderá às necessidades da comunidade, **podendo ser ininterrupto no ano civil**, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.

§ 2° - O currículo de educação infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termosdo artigo 9° da Lei n° 9.394/96.

Artigo 8º - A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao ensino fundamental.

Artigo 9º - Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

Parágrafo Único – Se o módulo pedagógico não puder ser cumprido e se for adotado o módulo econômico em razão da demanda existente, o professor poderá Ter um auxiliar, seja qual for a denominação do cargo.

Capítulo IV DOS RECURSOS HUMANOS

Dec

Artigo 10 – A direção da instituição de educação infantil do Município de Ibitinga – SP, será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, conforme a Legislação Municipal vigente.

Artigo 11 – O docente para atuar na educação infantil, terá como formação mínima a oferecida em nível médio (modalidade magistério).

Parágrafo Único- O sistema de ensino municipal promoverá o aperfeiçoamento dos professores legalmente habilitados para o magistério, em



C.M.E.

Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes , 353 - Centro

exercício em instituições de educação infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da educação infantil e às características da criança de zero a seis anos de idade.

Artigo 12 - As mantenedoras das instituições de educação infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Capítulo V DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E BOS EQUIPAMENTOS

Artigo 13 - Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de educação infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo Único - Em se tratando de turmas de educação infantil, em escolas de ensino fundamental e/ou médio, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a seis anos, podendo outros serem campartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitada a proposta pedagógica da escola.

Artigo 14 - Todo imóvel destinado à educação infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelo órgão oficial competente.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina a atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

- § 2º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
- Artigo 15 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de ecucação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I - espaços para recepção;

- II salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio;
- III salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo, com mobiliários e equipamentos adequados;
- IV refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;



C.M.E.

Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 - Centro

V - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;

VI - berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;

VII - área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de

atendimento, por turno, da instituição.

§ 1º - Recomenda-se que a área coberta mínima para as salas de atividades das crianças seja de 1,50 m² por criança atendida.

§ 2º - As instituições de educação infantil já existentes, deverão adequar-se

gradativamente às normas desta Resolução.

Artigo 16 - As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

Capitule VI DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 17 - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva para as instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público, por decreto governamental ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestção expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do órgão próprio do sistema de ensino, que é o Conselho

Municipal de Educação.

Artigo 18 - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o

órgão próprio do sistema de ensino permite as disposições legais pertinentes.

Artigo 19 - O processo para a autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do sistema de ensino, instituído com relatório de verificação in loco, pelo menos 120 dias antes do prazo previsto para início das atividades, e deverá conter:

I - requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

- II - registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cártorio de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;



C.M.E.

Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes , 353 - Centro

- III documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;
- IV identificação da instituição de educação infantil e endereço;
- V comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
 - VI planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
- VII relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- -VIII relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade:
 - ►IX previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;
 - X proposta pedagógica:
 - XI plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- XII regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil:
 - XIII laudo da inspeção sanitária;
 - XIV alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.
- Artigo 20 A desativação das instituições de educação infantil, autorizadas a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantenedor, em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica a ser definida pelo respectivo sistema de ensino.

DA SUPERVISÃO

- Artigo 21 A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de educação infantil, é de responsabilidade do Sistema, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.
- Artigo 22 Compete aos órgãos específicos do Sistema definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.
 - Artigo 23 À supervisão compete acompanhar e avaliar:
 - I o cumprimento da legislação educacional;
 - II a execução da proposta pedagógica;



Lei Municipal n° 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 - Centro

III - condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré-escola ou centro de educação infantil;

IV - o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de educação infantil e o disposto na regulamentação vigente;

V - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI – a regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VII - a oferta e execução de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público;

VIII - a articulação da instituição de educação infantil com a família e a comunidade.

Artigo 24 - À supervisão cabe também propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Parágrafo Único: As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com legislação específica do sistema de ensino, assegurado o direito à ampla de defesa

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - As instituições de educação infantil da rede pública e privada do Município de Ibitinga - SP, em funcionamento na data da publicação desta Resolução, deverão integrar-se ao respectivo sistema de ensino, até 23 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 9.394/96.



- § 1º Os órgãos executivos do sistema estimularão a atencipação da integração das instituições de educação infantil ao sistema de ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.
- § 2º A integração será acompanhada e verificada pela supervisão, exercida pelo órgão próprio do sistema de ensino, que encaminhará ao Conselho de Educação, parecer conclusivo, baseado em relatório, que comunique o estágio de adaptação às disposições desta Resolução.
- § 3°- À vista do relatório a que se refere o § 2º deste artigo, o Conselho de Educação poderá conceder prorrogação do prazo para a instituição sob exame, adequar-se às normas desta resolução.



Lei Municipai nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997

Rua Tiradentes, 353 - Centro

Artigo 26 – Até o fim da Década da Educação – 03/10/2008 - somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço, para atuarem nas instituições de educação infantil públicas e privadas.

§ 1º - Os mantenedores de intituições de educação infantil que apresentem em seus quadros de recursos humanos professores leigos que não possuem a formação mínima exigida em lei, deverão, independentemente do nível da escolaridade em que esses professores se encontrem, tomar providências no sentido de viabilizar a complementação da escolaridade, em caráter emergencial, com vistas à obtenção da habilitação em nível médio.

Artigo 27 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 18 de janeiro de 1999

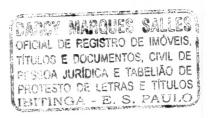
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JORGE JOÃO APARECIDO NAHRA RG. 7-872 334 - Reg. MEC 22.440 Diretor de Escola

RESOLUÇÃO CME, Nº 001/99 - FIXA NORMAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP

ARTIGO 9º – Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

The second secon	
Idade	Quantidade por adulto
0 a 1 ano	
1 a 2 anos	06 crianças
	08 crianças
2 a 3 anos	10
3 a É anos	12 a 15 crianças
	20 a 25 crianças 25



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

- Art. 1° A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.
- Art. 3º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
- Art. 4º A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.
- Art. 5º Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:
 - a) Atender crianças de três (03) meses a quatro (04) anos de forma impar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, principalmente amor e proteção;
 - b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física:
 - c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
 - d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
 - e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 6° - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84



Benyario Mana de flerogrado

a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I;

b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuírem

mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;

- c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.
- § 1º Se o número de associados mantenedores não preencher as cinqüenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.
- § 2º Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.
- § 3º O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.
- § 4º Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembléias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.
- Art. 7º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

Art. 8º - São deveres dos associados mantenedores:

a) Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;

b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;

c) Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

Art. 9º - São direitos dos associados mantenedores:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral;

d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;

e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

Parágrafo Único - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os beneficios e os direitos estabelecidos.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola CNPJ: 00.957.949/0001-84

Banário Maria de Nevareillo

DARCY MARQUES SALLES OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS IBÍTINGA - E. S. PAULO

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

Art. 10º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL.

- Art. 11° A Assembléia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- Art. 12° A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.
- Art. 13º Cada associado terá direito a um só voto, sendo dedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral.
- Art. 14° A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.
- Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.
- Art. 15° A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. § 1° Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.
- § 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

- Art. 16° Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar
 - I- A denominação da "Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
 - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
 - III- A sequência ordinal das convocações;

Sanglinto Marto da Nazaratia

- IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

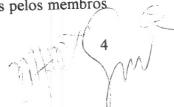
Art. 17° - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

- Art. 18º Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 19° Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- § 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- § 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.
- Art. 20° As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.
- § 1° O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 21° - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.
- § 1º O quorum para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.
- § 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 22° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas,
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 23º - É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 24° - O quorum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinqüenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

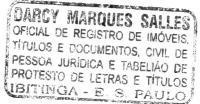
Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

MAN O





Parágrafo Único: Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) doa associados presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 25° - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo Único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15°.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo b) da região:
- Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do c) Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;
- Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância d) com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for e) omisso:
- Decidir os recursos das decisões da Diretoria; f)

Art. 28º - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

Art. 30° - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1° e 2° Vice-Presidente;
- c) 1° e 2° Tesoureiro;
- d) 1° e 2° Tesoureiro;
- e) 1° e 2° Secretário.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS VIBITINGA - E. S. PAULO

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

Sacine Monte de Nesserv

a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;

b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;

c) Obter sócios contribuintes;

d) Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;

e) Criar departamentos de serviços;

- f) Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários.

Art. 33º - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembléia Geral.

Art. 34° - Compete ao Presidente, em especial:

a) Representar a associação na suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

c) Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

d) Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;

f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;

g) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Art. 35° - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

a) Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

Art. 36° - Compete ao 1° Secretário, em especial:

a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

DARCY MARQUES SALLES OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS IBITINGA - E. S. PAULO

Art. 37º - Compete ao 2º Secretário, em especial:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 38° - Compete ao 1° Tesoureiro, em especial:

a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato:

b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das

mensalidades:

c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias:

d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;

e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;

f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

Art. 39° - Compete ao 2° Tesoureiro, em especial:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;

b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

Art. 40° - Nas Assembléias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

Parágrafo Único. O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41° - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

Parágrafo Único. Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

DARCY MARQUES 🤏 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS. TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVAL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS IBITINGA - E. S. PAULO!

CAPÍTULO VII DOS LIVROS.

Art. 43° - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados,
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias;
- c) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.

- Art. 44º A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse eleito.
- Art. 45° Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.
- § 1º Não havendo instituição congênere no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.
- § 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Art. 46° É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma
- Art. 47º A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades
- Art. 48º O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

Braçário Morto de Mazaroth

Art. 48° - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo Único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.

Art. 49° - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 50° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2010.

Célia Zucco Custódio

Secretária

RG: 5.102.157-2

Maria Helena do Nascimento Tognoli

Presidenta

RG: 4.171.759-4

Marco Aurélio Sabione Advogado – OAB/SP



CERTIDÃO

Eu, Darcy Marques Salles, Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga, Esta do de São Paulo etc..

CERTIFICO, que a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CA-MINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA", encontra-se registrada= sob nº 323, fls. 56v. do livro A nº 4 de Registro Civil de Pes soa Jurídica deste Cartório, em data de 8 de Novembro de 1995. CERTIFICO MAIS, que o presente Estatuto confere integralmente= com o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária = realizada em 08/3/2008 e arquivada neste Cartório, em data de 26 de Junho de 2.008, depois de microfilmada sob nº 1.518, com a nova redação do Artigo 29º, que foi alterado através da As sembléia Geral Extraordinária realizada em 20/2/2010, conforme Ata arquivada neste Cartório, nesta data, depois de microfilma da sob nº 1.800. == O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, -OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - aos love (09) = dias do mês de Março do ano de dois mil e dez (-2.010-). ===== (Darcy Marques Salles), Ofic al, dati lografei, conferi, achei conforme, subscrevo sasiro.-

Valor cobrado pelos Certidão
Ao Tribunal 0,19
Ao Serventairo 3,52
Ao Estado 1,01
Ao Estado 5,66

- Darcy Marques Salles - (oficial)

JERUAL DE REGISTRO CIVIL DE PERSOA JURÍDICA DE IBITINGA - recordendado sos n.º 237 A

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013), às dezesseis horas, na sede social do "Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga", localizado à Rua: Cel. Gereto, 810 Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Assembleia Extraordinária da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga onde de início foi feita uma prece pela senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy e em seguida foi lida a Ata da reunião anterior sendo aprovada por todos. A senhora presidente, Maria Helena do Nascimento Tognoli agradeceu a presença de todos, solicitou a assinatura dos membros no Livro de Registro de Presença, fez a verificação do quorum e passou à Pauta dos Trabalhos: I - A presidente senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli informou que solicitou a referida assembleia para fazer uma alteração nos Artigos 5º e 30º do Estatuto Social da entidade. As correções no Estatuto Social ficam sendo as seguintes: "Art. 5º Item a) Atender crianças de três (03) meses a três (03) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, principalmente muito amor e proteção. Item b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, recreativa ou física e exercer atividades de educação infantil no regime de creche". "Art. 30º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se duas reeleições para o mesmo cargo. Será constituída por:" Estas alterações se fizeram necessárias para que fosse alterado o Código de Atividade Econômica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. O novo Código de Descrição de Atividade Econômica Principal será N.º 8511-2/00 Educação Infantil Creche e o Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias será N.º 94.30-8/00 Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais. II- A senhora presidente aproveitou ainda para informar que, após a saída da senhora Andréa Elizabete Lourenço do Conselho Fiscal, o senhor Silvio José Bispo estará compondo o Conselho Fiscal da Diretoria. O senhor Silvio José Bispo é brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua: José Augusto Francisco dos Santos, nº 1039, Jardim Eldorado, portador do RG. Nº 21.797.571 SSP/SP e do CPF/MF Nº 097.496.928-10. A senhora Maria Helena do Nascimento encerrou a reunião agradecendo mais uma vez a presença de todos e fez uma prece para agradecer também aos amigos espirituais da nossa entidade. Nada mais havendo a tratar, eu secretária lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pela presidente. Ibitinga/SP, 27 de abril de 2013.

Ducasustadio Célia Zucco Custódio

Secretária RG: 5.102.157-2

Maria Helena do Nascimento Tognoli Presidente RG: 4.171.759-4

Advogado - OAB/SP N.º 182.939

GARDAL DE REGISTRO CIVIL DE POSSOA CO FOR DE ISPANDA Aproposition to protecolado de lima

ଳ ବ ପ2

- 4.3 · 1030, 193 2.374.Filme 146.Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg.nº 323.-09 de Maio de 2.013.

- Darcy Marques Salles (dficial)

Valor cob management Registro e Arquivamento.-Alo On man Ad Estate. · LIEBSE..., An Streeter 1,28 Ac. 1,28 R\$38,96 esponsave!

COLORS WARQUES ST. DE RESTIRO DE 16-A 732 25 E DOCUMENTOS. CI STEED A JUNEAU E TABLE FRANCISSIO DE LETRAS E TIT. THE TWO B - E. S. PAT

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS" DE IBITINGA

CNPJ - 00.957.949/0001-84

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011), às dezenove horas e trinta minutos (19h30m) em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 07/02/2011, nesta cidade de Ibitinga, à Rua: Coronel Geretto, 810 -Centro - reuniram-se os associados da Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis", e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que escolheu a mim, Célia Zucco Custódio, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli pediu para que a senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy proferisse uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentada pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 -Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; 1º Vice - presidente - Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 - Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; 2º Vice - presidente - Senhor Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av: Japão, nº 456 - Centro, portador do RG: 9.604.193 e do CPF/MF: 041.152.488-74; 1º Secretário -Senhora Célia Zucco Custódio, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à

倒义

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1974

Rua: Dro Orlando Carlos Ferraro, no 159, Jardim Maria Helena, portadora do RG: 5.102.157-2 e do CPF/MF 075.990.548-71; 2º Secretário Senhor Erik Bottan, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Alameda dos Jequitibás, nº 19 - Vilage Valle Verde, portador do RG: 27.518.666-0 e do CPF/MF 276.900.308-90; 1º Tesoureiro - Senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Morais, nº 1.045 - Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; 2º Tesoureiro - Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Ana Maria Mendes Paez, nº 164 - Jardim Petrópolis, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; Diretor de Patrimônio -Senhor José Carlos Carlini, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Nunes Pinheiro, nº 125 - Centro, portador do RG: 8.426.571-1 e do CPF/MF 833.637.268-72; CONSELHO FISCAL: Senhora Andréa Elizabete Lourenço, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av: Sete de Setembro, nº 262 - Centro, portadora do RG: 22.857.001-3 e do CPF/MF 246.271.458-88; Senhora Andreza Munhoz Maguette, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 295 - Centro, portadora do RG: 25.832.253-6 e do CPF/MF 250.439.938-39; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 - Jardim Paulista, portador do RG: 32.498.593-9 e do CPF/MF 285.014.378-24. Suplentes - Senhor Gildo Wladimir Garcia, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Salomão Abud, nº 140 - Jardim Centenário, portador do RG: 3.007.550 e do CPF/MF 203.693.958-91; Senhora Maria Inês de Baptista de Rezende, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua: Domingos Robert, nº 660 - Centro, portadora do RG: 3.730.508 e do CPF/MF 005.483.568-23; Senhor Sebastião Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua: Francisca Lopes, nº 112 - Jardim Santo André, portador do RG: 12.447.223-0 e do CPF/MF 988.576.908-06. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 18/02/2011 até 17/02/2014. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, pediu que a senhora Maria Carolina do Nascimento proferisse uma prece de encerramento e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária,

2



OFICIAL DE REGISTRO CIVA DE PROSUA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 197

que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

3/

Ibitinga/SP, 18/02/2011

Maria Helena do Nascimento Tognoli

Presidente

Célia Zucco Custódio

Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02/PJ e registrado em MICROFILME sob n.º 1.974.Filme 119.Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 323. Ibitinga (SP), 25 de Fevereiro de 2.011.

- Darcy Marques Salles - (oficial)

······································	The second secon
REGISTRO DE PESSOAS	JURIDICAS
Valor cobrado pelo(a) F Arq. Ao Trib.	
Ao Servenicado	19,43
La Caralia de la	5,53
i meen /Simores	5,11
I / V DC	31,09
100	
responsavel	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL OBJECTA CASA DE ABERTO OBJ	TURA
TULO DO ESTABELECIMENTO ERCARIO MARIA DE N	OPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA (NOME DE FANTASIA)	
DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 9-9 - ASSOCIACAO PRI BRADOLIRO	VADA	
DULIA DA COSTA VILLI	AIRRO/DISTRITO ARDIM PACOLA	
JA	IBITINGA	UF
AÇÃO CADASTRAL VA VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/06/2013 às 09:06:39 (data e hora de Brasilia). Voltar |

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2013



Razão Social: Associação Filantrópica Casa do Caminho

Francisco de Assis de Ibitinga.

Nome Fantasia: Berçário Maria de Nazareth

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 — Residencial Jardim Pacola CNPJ: 00.957.949/0001-84 — Telefone: (16) 3342-3779

CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Presidente: Maria Helena do Nascimento Tognoli

CPF: 225.778.588-68 RG: 4.171.759-4

Rua: Salin Sahão, 218 Jardim Centenário.

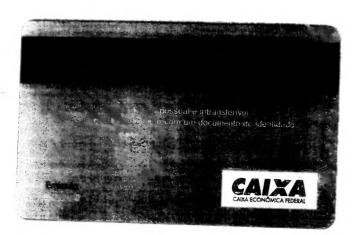
Telefone (16) 3342-2756

CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Período de mandato: 18/02/2011 até 17/02/2014











CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS

(X) SERVIÇOS () PROJETOS

() PROGRAMAS) BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

INSCRIÇÃO Nº 010/99

Serviços de Proteção Social Básica:

- Atendimento em regime de creche a crianças de 03 meses a 03 anos em situação de vulnerabilidade social.

- Atendimento às famílias das crianças que frequentam a entidade, com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Estes serviços são executados pela Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, CNPJ: 00.957.949/0001-84, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425, Residencial Jardim Pacola, Ibitinga – São Paulo, e encontram -se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 16/2010.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012.

Solange\Aparecida Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2013

MICROFILMADO SOB n.º 27063

Bercário Maria de Nazareth ASSOCIAÇÃO HIANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA. CNPJ: 00.957.949/0001-84

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 1) Condições de Segurança: A Associação declara que atende todas as normas de segurança determinadas pelo Corpo de Bombeiros, necessárias para o bem estar dos alunos, professores, funcionários e visitantes;
- 2) Higiene: A Associação se compromete em manter a higiene de todo espaço físico das instalações do estabelecimento de ensino, sempre zelando pelo bem estar dos alunos, professores, funcionários e visitantes;
- 3) Definição do Uso do Imóvel: O imóvel será destinado, exclusivamente, para a Educação, Lazer e Cultura;
- 4) Capacidade Financeira para Manutenção do Estabelecimento: A Associação assume possuir plena capacidade financeira para a manutenção do estabelecimento de ensino:
- 5) Cursos Pretendidos: Educação infantil Creche de três (03) meses a três (03) anos de idade:
- 6) Capacidade Técnico-Administrativa para manter arquivos e Registros dos Documentos Escolares Regularmente Expedidos: A Associação afirma que possui pessoal técnico-administrativo para armazenar e manter arquivos, bem como organizar e registrar documentos escolares regularmente expedidos.

Por ser expressão de verdade. Firmo o presente Termo

Ibitinga 02 de setembro de 2013.

Presidente da Associação RG: 4.171.759-4

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IBITINGA - SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 06 e registrado em MICROFILME sob nº 27.063. Filme 648.-

Ibitinga (SP), 06 de Setembro de 2013.

- Darey Marques Salles - (oficial)

Valor cobrac	to pein(a)	Regis-
Ao Serventus Ao Estado Ao IPES D Ao Sinovas	APPEN OF THE SECOND	30,37 8,64 6,40
Ac Tribunal d TOTAL Recibo	e R\$	1.60
Canada State of the last of th	esponsável	THE SHARE STATE SHOULD

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
OTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TINGA - E. S. PAULO



CERTIDÃO Nº 223/2013 PROCESSO Nº 3184/2013

INTERESSADO: ASSOC. FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

Secretaria de Municipal de Obras Públicas, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, em cumprimento ao respeitável despacho do Sr. Prefeito Municipal, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição deles verificou constar que a ASSOCIAÇÃO. FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS esta situada na Rua idúlia Da Costa Villela, nº 425, Jardim Pacola.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, O REFERIDO É VERDADE

Estância Turística de Ibitinga, em 06 de Setembro de 2013

MICHELIM DE NARDI Diretora Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno não contendo benfeitorias, destacado de área maior, havido de acordo com a Matrícula n. 8.618 do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

- Partindo da divisa de sucessores de Albino de Batista, segue confrontando com o remascente na distância de 90,00 metros; daí deflete à esquerda e mede 60,00 metros com a mesma confrontação, daí deflete à esquerda, e ainda com a mesma confrontação mede 90,00 metros, de onde deflete à esquerda e segue por 60,00 metros em divisa com sucessores de Albino de Batista até o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 5.400,00 metros quadrados.

Ibitinga, 25 de Março de 1.996.

Paulino Cavalheiro Bueno Jr. Engenheiro Civil - CREA 84324



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

	ESTRADA MUNICIPAL IBG 142	
271,75	188,00 REMANESCENTE=66.368,54m2	
71,55	AREA = 7.631, 46m2	
02.99		
	90,00 AREA=5.400,00m2 ASSOCIAÇÃO FILÂNTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS. 90,00	
	98,00 ST.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

45

CRIADA PELA LEI 8 199/92

LEI N° 2.157, DE 21 DE JUNHO DE 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.208/96, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder direito real de uso, excepcionalmente, com duração de 55 (cinqüenta e cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, para a Associação Filantrópica Casa do Caminho "Francisco de Assis", inscrita no CGCMF nº 00.957.949/0001-85, um terreno sem construção, com 2.700 metros quadrados, a ser desmembrado de área maior, desapropriado à Associação Hospitalar Tereza Perlati, com as seguintes medidas e confrontações: um terreno não contendo benfeitorias, destacado de área maior, havido de acordo com a Matrícula nº 8.618, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto situado a 45 metros da divisa de sucessores de Albino de Batista, segue confrontando com o remanescente na distância de 45 metros; daí, deflete à esquerda e mede 60 metros com a mesma confrontação, daí, deflete à esquerda e ainda com a mesma confrontação, mede 45 metros, de onde deflete à esquerda e segue por 60 metros em divisa com sucessores de Albino de Batista até o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 2.700 metros quadrados.

A

improrrogável de 5 (cinco) anos para construção de prédio próprio, sob pena de perda da concessão.

obrigatoriamente cláusula de reversão ao patrimônio público, em caso de paralisação das atividades ou alteração das mesmas.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3342-2756 MELENA 2001 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA 46 TURÍSTICA DE IBITINGA

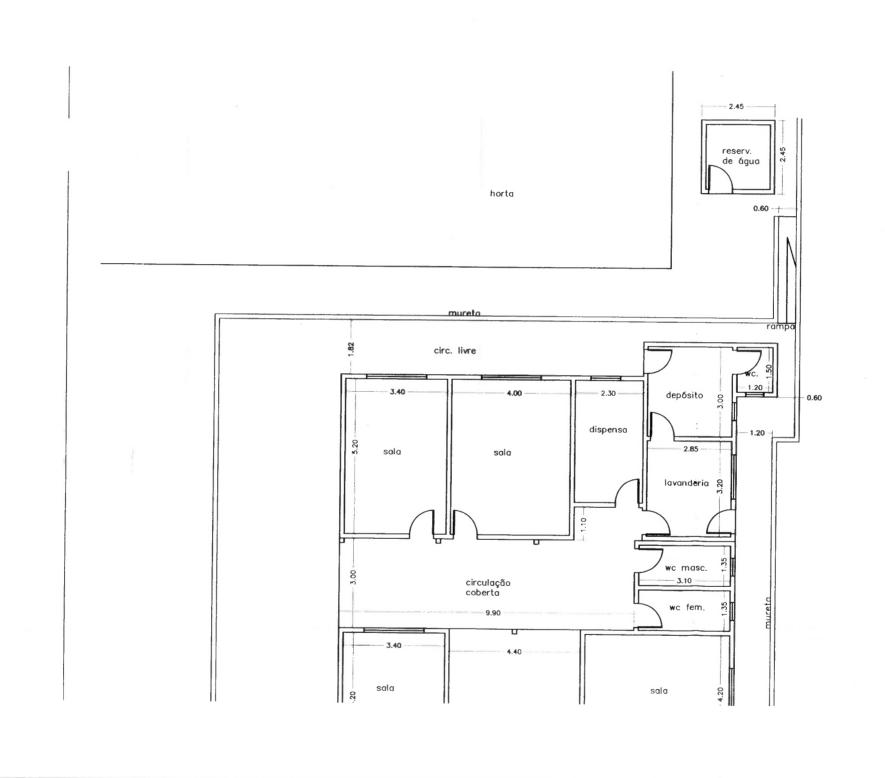
CRIADA PELA LEJ 8.199/92

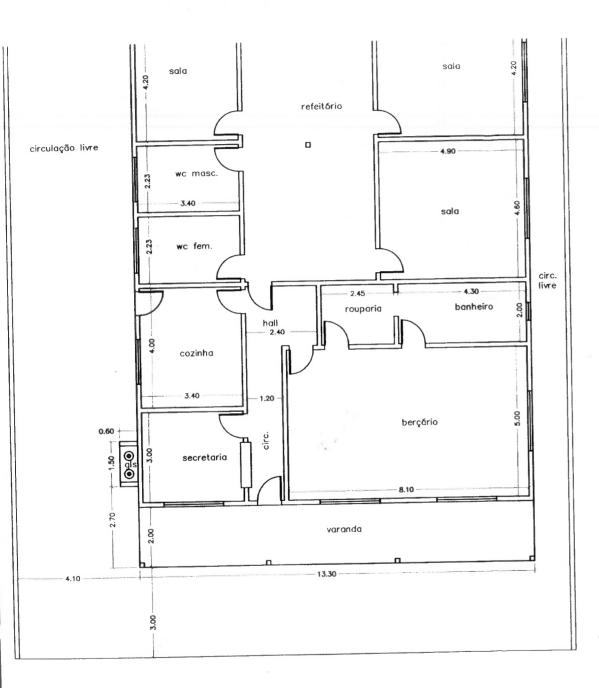
LEI Nº 2.157/96 - cont. fl. 01

NICOLA LUCINIO SOBRINHO Prefeito Municipal

Registrada publicada Administração da P.M., em 21 de junho de 1996. Diretoria

Chefe do Depte de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais





Berçário Maria de Nazareth Casa do Caminho Área construção = 371,81 m²



INVENTÁRIO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

Secretaria:

- 1-Arquivo de aço com quatro (04) gavetas.
- 1-Armário de aço.
- 1-Armário de madeira pequeno com duas (02) portas.
- 2-Mesas de madeira com duas (02) gavetas cada.
- 1-Mesa de madeira para computador.
- 1-Aparelho de Telefone Fixo.
- 1-Aparelho de Telefone sem fio.
- 1-Calculadora elétrica.
- 1-Central de alarme.
- 2-Cadeiras giratórias.
- 1-Ventilador de teto.
- 1-Micro computador com CPU, Monitor, Multimídia e estabilizador.
- 1-Roteador.
- 1-Micro computador com CPU, Monitor e estabilizador.
- 1-Impressora HP Colorida 1350.
- 1-Impressora e Copiadora Sansung.
- 1-Rádio CD Lenox Soud Deck B com dois toca fitas.
- 1-Câmera fotográfica Olympus Master
- 1-Câmera Digital Bloggie.
- 1-Extintor de incêndio.

Cozinha:

- 1-Fogão de seis (06) bocas.
- 1-Forno Microondas.
- 1-Freezer Horizontal.
- 1-Geladeira Duplex.
- 1-Mesa com tampão de granito e pés galvanizados.
- 4-Cadeiras de ferro galvanizado e estofada no acento.
- 2-Armários de madeira.
- 1-Pia com duas (02) torneiras e sistema de aquecedor solar.
- 1-Coifa de aço inox.
- 1-Bebedouro elétrico com galão de água de 10 litros.
- 1-Fruteira com tampão de granito e ferro galvanizado.
- 2-Cilindros de Gás (P45) parte externa.
- 1-Liquidificador doméstico
- 1-Liquidificador Industrial.
- 1-Espremedor de frutas industrial.
- 1-Batedeira Doméstica.
- 1-Ventilador de teto.
- 1-Cesto de lixo com base para abrir nos pés.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



Lavanderia:

- 2-Máquinas de lavar 10 Kg Eletrolux.
- 1-Máquina de lavar 8kg Brastemp.
- 1-Secadora de roupas Brastemp.
- 1-Prateleira de alvenaria.
- 1-Tanque com duas cubas e duas torneiras.
- 2-Cestos de roupas grandes.
- 1-Ventilador de teto.
- 1-Escada de ferro pequena.
- 1-Tábua de passar roupas.
- 1-Ferro elétrico para passar roupas.

Dispensa:

- 1-Armário de aço
- 2-Prateleiras de aco
- 1-Prateleira de alvenaria.
- 1-Máquina de alta pressão.
- 1-Máquina de aparar grama.
- 1-Ventilador de teto.
- 1-Extintor de incêndio.

Refeitório:

- 1-Mesa com pés de ferro e tampão de granito de seis (6) metros.
- 4-Mesinhas de madeira com seis (06) cadeirinhas cada.
- 12-Cadeirotes para bebês.
- 1-Bebedouro de água com galão de 10 litros.
- 1-Pia com duas cubas para escovar os dentes.
- 1-Tela pintura a óleo da Artista "Minucha".
- 1-Interfone.
- 2-Ventiladores de teto.
- 1-Extintor de incêndio.

Sala Atividades do Berçário:

- 1-Prateleira de aço.
- 1-Pia com uma (01) cuba grande para banho.
- 2-Cercadinhos estofados.
- 3-Andadores de bebê.
- 2-Cadeirinhas tipo bebê conforto.
- 1-Ventilador de teto.
- 2-Tapetes grandes.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



Sala de atividades do maternal I:

2-Cadeiras de plástico.

1-Cadeira de Madeira estofada.

1-Cadeira de galvanizada estofada

1-Armário de aço.

1-Ventilador de teto.

1-TV 29 polegadas.

4-Colchonetes.

Sala de atividades Maternal II:

1-Escrivaninha de madeira com quatro (04) gavetas grandes.

1-Armário de aço.

4-Mesinhas de madeira com quarto (04) cadeirinhas cada.

1-Ventilador de teto.

Vários materiais pedagógicos tais como brinquedos de encaixe, livros, etc.

Sala de Recreação:

6-Tapetes decorativos e espumados.

1-TV 29 polegadas.

1-Receptor de Antena Parabólica.

1-Antena Parabólica - (Externa).

1-Ventilador de parede.

Sala de repouso:

25-Berços de madeira

25-Colchões.

18-Carrinhos de bebê.

2-Ventiladores de teto.

1-Tela em óleo da artista "Valdelice Salun".

Rouparia:

1-Guarda-roupas de madeira com seis (06) portas e seis (06) gavetas.

1-Cômoda de seis (06) gavetas.

1-Cômoda de cinco (05) gavetas.

1-Cesto de roupas grande.

Sala de Banho:

1-Prateleira de aço.

1-Pia com quatro (04) cubas de banho.

1-Aquecedor solar.

1-Divã de madeira estofado para trocar.

1-Ventilar de teto.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



Brinquedoteca:

- 2-Prateleiras de aço.
- 1-Armário de aço.
- 1-Armário de madeira pequeno.
- 2-Tapetes grandes.
- 1-Ventilador de teto.
- Vários brinquedos pedagógicos.

Pátio Coberto - Brinquedos de Playgrounds:

- 1-Casinha de plástico grande.
- 1-Escorregador de plástico.
- 1-Trenzinho de plástico.
- 1-Gangorra de dois (02) lugares.
- 2-Gangorras de três (03) lugares.
- 5-Cavalinhos de um (01) lugar.
- 2-Cavalinhos de dois (02) lugares.
- 1-Gira Pato de quatro (04) lugares.
- 1-Extintor de incêndio.

Pátio descoberto:

- 15-Motoquinhas (tico-tico).
- 3-Balanços de ferro.
- 1-Gira-Gira de oito (08) lugares.

Sanitários infantis: masculino e feminino:

- 2-Chuveiros elétricos.
- 4-Vasos sanitários.
- 2-Pias.

Sanitários para adultos: masculino e feminino:

- 2-Pias.
- 2-Vasos sanitários.
- 1-Chuveiro elétrico.
- 1-Box para banho.

Ibitinga, 02 de setembro de 2013.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Presidente da entidade.

lena do Nascimento Tognoli

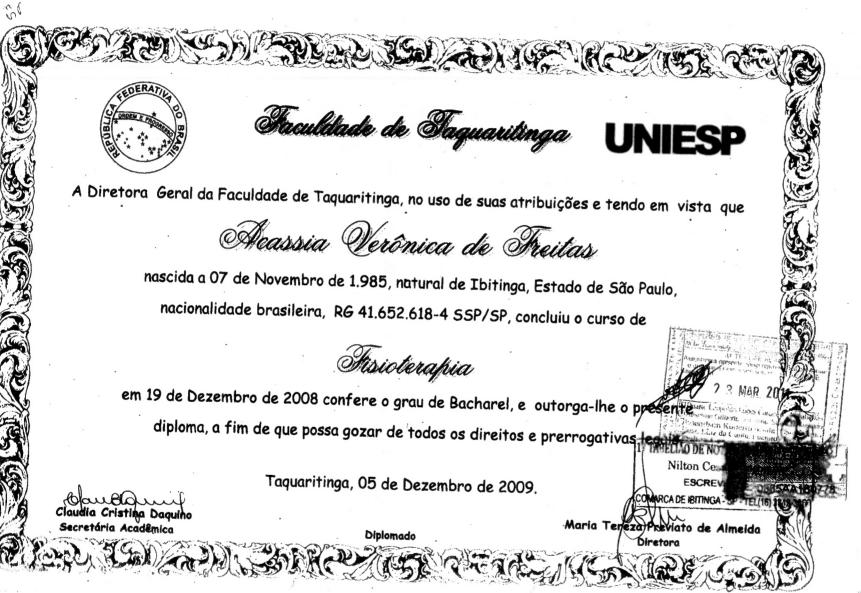


RELAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE:

Nome	Cargo/Função	Escolaridade
Acássia Verônica de Freitas Correa	Auxiliar de Creche	Superior Completo -
		Fisioterapia
Aparecida Cardozo	Professora-	Superior Completo –
	Pedagoga	Pedagogia e Pós
		Graduação (Lato Sensu)
		Administração Pública.
Aira Isaac dos Santos	Auxiliar de Creche	Ensino médio completo.
Aline Natalia Poli	Professora	Superior Completo –
		Licenciatura em Pedagogia
Daniela Tavares Vieira	Auxiliar de Creche	Ensino médio completo -
		Técnico em contabilidade.
Fabiana Aparecida Casemiro	Faxineira	Ensino fundamental
Domingos		incompleto.
Luzia Rodrigues Vieira	Auxiliar de	Ensino médio completo
	Serviços Diversos.	
	(Cedida pela	
	Secretaria	
	Municipal de	
	Educação)	
Maria Lúcia Montanari Barbosa da	Merendeira	Ensino fundamental
Silva		incompleto.
Solange Aparecida Machado	Assistente	Superior Completo –
	Administrativa	Administração de empresa.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



CURSO DE FISIOTERAPIA

Bacharelado

Reconhecido pela Portaria nº. 751 de 03/11/2008, publicada no D.O.U. de 04/11/2008

FACULDADE DE TAQUARITINGA - SP

Conclusão do Curso: 19/12/2008

Colação de Grau: 22/01/2009

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Processo No. 4628 JO Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996.
Diploma Registrado sob No. 542002
São Carlos 09/04/2019

Roseli Aparecida Francisco Barbosa Diretera da Divisão de Registro de Dipiomas Delegação Pert R No 253/09 de 24/8/09



Adria Beatriz Vigário Soares
Registre de Diplomas
PreAd-UFSCar

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA/SP- FEMIB

CERTIFICADO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga e o Presidente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, CERTIFICAM que Aparecida Cardozo, RG nº 8.426.594, concluiu e obteve aprovação no Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) - "Administração Pública com ênfase em Administração Escolar", realizado no período de 12/09/98 a 27/11/99, com duração de 360 horas, conforme Convênio efetuado em 07/05/98 com o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - INBRAPE.

Ibitinga/SP, dezembro de 1999.

Roos velt Antonio de Rosa

PREFLITO MUNICIPAL

José Luiz Martineli Aranas

PRESIDENTE DA FEMÍB

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (com ênfase em Administração Escolar)

Realizado pela Fundação Educacional Municipal de Ibitinga/SP - FEMIB

DISCIPLINA	CORPO DOCENTE	CARGA HORÁRIA	APROVEITAMENTO
Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Grupo	Vera Menezes da Silva - Mestre/ PUC - Campinas - SP	36	100%
Métodos e Técnicas da Pesquisa	Regina Célia Adamuz - Mestre/ UEL - PR	12	98%
Comportamento Organizacional	Denise Tinoco – Mestre/ Universidade Católica - SP	24	95%
Ética no Serviço Público	Regina Célia Adamuz - Mestre/ UEL - PR	24	100%
Marketing Educacional/ Público	Luiz Antonio Felix - Doutor/ USP - SP	24	70%
Legislação e Financiamento da Educação Brasileira	Geir Rodrigues da Silva – Mestre/FFCLSJ - Bauru/SP	48	90%
Administração Estratégica	Luiz Antonio Felix - Doutor/ USP - SP Angelo Alberto Colucci – Especialista/ FUNPAR	24	90%
Teoria e Prática de Administração Escolar - Princípios Organizacionais	Maria Salete Genovez - Mestre/ UNICAMP - SP	48	90%
Metodologia do Ensino Superior	Cleonice Zerbinati da Cunha – Especialista/ FAFI - PR	24	95%
Gestão Financeira e Orçamentária do Setor Público	João Batista Rezende - Mestre/ PUC - SP Marilys Garani - Especialista/ UFPR - PR	24	92%
Qualidade nos Serviços Públicos	Edgard Menezes - Mestre/ FEA/ USP - SP Celso Antonio Mariani - Especialista/ FECEA - PR	36	91%
Economia do Setor Público	José Adalberto Mourão Dantas - Doutor/ USP - SP	12	90%
Empreendedorismo Governamental	Antonio Carlos Rodrigues da Silva - Mestre/ EBAP/ FGV - RJ	24	75%

Total Carga Horária – 360 (Trezentos e sessenta) horas......

Certificado registrado sob nº 03 Ibitinga, 31/12/99.

em 80/12/99

José Luiz Martineli Aranas

PRESIDENTE DA FEMIB



Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível

Reconhecida pelo Decreto 76858 de 17/12/1.975 (Publicado no D.O.U. de 18/12/1.975, Pág. 16.812)

Mantida pela Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível

O Diretor da Faculdade	de Educação, Ciencias e Arte	s Dom Bosco de Monte Apra	rrivel,
no uso de suas atribuições e tendo	em vista a conclusão do cui	so de Pedagogia - Lic/ plena	
em 16 de dezembro de 199	94.	, confere o título de	
Licenciada		. The state of the	
a Aparecida Cardozo, Rg. n.o	8.426.594, brasileira, natural	de Jacanga, Estado de São	
Paulo, nascida em 20 de Ab	oril de 1947.		
e outorga-lhe o presente Diploma, a		odos os direitos e prerrogativas l	legais.
Monte Aprazi	ével, 17 de dezembro	de 19 <u>94</u>	Consulta.
SEORETARIO Rubens Pinheiro Socretario - R.G. 1,999.550	A DIPLOMADO	DIRETOR Vanderlei Pereira Diretor - R.G. 8950.096	RE SHERRING

CURSO DE PEDAGOGIA Reconhecido pelo Decreto 76.842 de 17/12/1975 (Publicado no D. O. U. de 18/12/1975, Pág. 16.810)

PACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZIVEL

Diploma registrado sob n. 6927

no Livro 8 Folha 62

em 1944

Rubens Pinheiro

Secretário -- R.G. 1.999.550

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E ARTES
DOM SISCO DE MONTE APRAZIVEL
APOSTILA - HABILITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE I E II GRAUS

Reconhecida pelo Decreto n.º 76842 publicada no D.O. U. de 18/12/75 - página 16810 - Registro n.º 6927 Livro 8 Fl. 62
Conclusão:

Monte Aprazivel, 17

Rubens Pinheiro Scoreiro -- RG. 1.999.550

Vanderlei Pereira Ditetor - RG, 8,950,996

PACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E ARTEL DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL

APOSTILA - HABILITAÇÃO

MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DE SEGUNDO GRAU

Reconhecida pela Portaria n.º 417, de 3.7.81, publicada no D.O.U. de 7.7.81, página 12.592 Registre

Moute Aprazivel. Ade 1

Rubens Pinheiro Scirctifio - RG, 1999560

Onderlei Pereira Dizzor - R.G. 8,950.096 Universidade Federal de São Carlos
APOSTILAS AVERBADAS. Magistituo mat Puolage. 29
gran aam Escolore
19 e 29 grans
São Carlos, 16 1 00 1995

Mario da Garma Feresia Assistente em Administração - SAD Diploma registrado sob n.o. 243499

Livro 70 CHU 119. 203

Processo n.o. 2006/95 por delingação de competência do Mario rio da Educação nos termos das Funcias MEL/SESU n.o.s. 28

//9 e 31/ 0.

São Carios, 16 | funciones (0.0, Monte Per

Maria Antonia (Bertoni Diretore de DICA Delegação Port. GR 2038/92 de 04/12/82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A HAPON

	Escola Estadual d	e 1º e 2º Graus	Prof Josepha Mar	ia de Oliveira Bersan	0"
	Post Tank Garages		BELECIMENTO DE ENSINO		
,	Rua: José Custódi				
			EÇO COMPLETO		
4-cub-state	Secretaria de Est				
	Page 3 2		DADE MANTENEDORA		
	Resolução SE nº 8	de 20.05.81, pul	olicada a 21.05.81		
	ATO, N., [ATA, ORGAO DO PODER PÚBL	ICO QUE AUTORIZOU OU RECONHI	ECEU O CURSO	
O DIRETOR . da l	EEPSG. **Prof& Iosopho Mo:	nio do Olimpino T		N.º	007/91
	EEPSG. "Prof® Josepha Mar	-	sersano", de Ibitis	nga/SP	
CONFERE A:	APARECIDA CARDOZO DO NASC	CIMENTO		RG	8.426.594/SP
NATURAL DE	Iacanga	U	NIDADE DA FEDERAÇÃO	São Paulo	
	DE Abril DE 1947	_, O PRESENTEDI	PLOMA	NOS TERMOS DO	ART. 16 DA LEI 5.692/71,
POR HAVER CONCL	UIDO EM 22 DE Dezembro	DE 1991 , a Hab	ilitação Específic	ea de 2º Grau para o 1	Magistério
HABILITAÇÃO	O PROFISSIONAL PLENA		_DO ENSINO DE 2.º GRAU.		
TÍTULO PROFISSION	NAL CONFERIDO: PROFESSOR DE	PRÉ-ESCOLA e 1		GRAU.	
	LEGAL: Parecer do CFE 45/				
	T1.141	/an	_		
0 1	_ lbitir	iga/SP, 22 Di	Dezembro [DE 1991	
Trma Poutte	: de AGonçalves			_ Darshar Vam	
	JANE ON O			SECRETAR	10
RO. 5.179,213 -	e Amerim Georgalves 100 G. NO MEC 48.929 ESCOLA SUBST.	Mandoro	IPLOMA/CERTIFICA DO	NOME Luziu Cristina Domingu RG. 9.604.582-Secret ^a de	

Espaço reservado para registro, apostila das habilitações e órgão de fiscalização profissional. **ESTE DIPLOMA TEM VALIDADE NACIONAL**

SECRETARIA DE ESTABO DA FUBRAÇÃO DE SÃO FAULO

Registrado nos termos do paragrafo único do Artigo 16 da Lei 5602 N.C. do lo niversió MEC-SE publicado em 18.02 de o da resolução SE 82 82, publicado no suplamento ao DOE de

29 / 08 / 92 Fágina 390

Ibitinga, 31 / 08 / 92

Irma Loutti de Affoncalves Irma Rocetti de Amorim Goncalves RG. 5.179.213 — REG. NO MEC 18.929 DIRETOR DE ESCOLA SUBST.

Observações gerais:

Irma Rocetti de A Gonçalves Irma Rocetti de Amorim Gonçalves BG. 5.170.713 - 1186. NO MEC 78.829 DIRETOR DE ESCOLA SUBST.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

ESCOLA ESTADUAL "PROF". JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO"

Ato Legal de Criação: Lei nº 77 de 23/02/1948

Endereço: Rua José Custódio

Município: Ibitinga - SP

, nº 1.175 - CEP: 14940-000 - Fel. (16) 3342-2162

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO - NOTURNO R A 48 899 034-8

	- A - A -		Aire les	ac dos Santos			R.G.48.899.0		K.A.	48.899.0	
lome	do Al	uno:	Alra ISa	pio: São Paulo			Estado: São F	Paulo		País: Bra	sil
Nas	cimer	nto	MUNICI	pio. Sao Paulo Solange Isaac d	os Sant	ens	Data: 26/05/1	993			
			Mae.	OURING ISBBC U	US UMIT			Per	íodo Leti		Carga
				1		ADEC		2008	2009	2010	Horária
İ				COMPONENT	ES CU	RRICULARES		10	2°	3°	560
-				Língua Portugue	sa e Lite	ratura		5	5	6	
	- 1	S e		Arte				6	7		160
2	1	Linguagens Códloos e	suas Tecnologias	Educação Física				9	8	Disp	240
03/18/8		e de la	suas nolog					-	-	-	
3		inguager Códlags	900					-	-		-
<u>-</u>			· -					-	-	•	-
n D	5			Matemática				5	5	8	560
	Σ	co _	s e	Biologia				8	7	8	240
ž	Ö	s d	g . E	Física				7	7	7	240
88	¥ Z	Ciências da Natureza,	Matemática e suas Tecnologias	Química				5	6	6	240
<u>B</u>	용	ie h	ate ec.	AGII, NOW				-	-	-	
8 8	AA	0-	ž F					-	-	-	-
28	BASE NACIONAL COMUM			História				5	6	6	280
9	BA	a	<u></u>	Geografia				5	6	8	280
0	Cièncias Humanas suas	g g	Filosofia				-	5	9	080	
E/S		ing iok	Sociología				-	5	8	080	
S S		- 5 E	suas Suas Tecnologias	Cooloiogia				-	-	-	-
9		3	<u> </u>					-	-		-
OLC		CAP	GA HOR	ARIA – Base Na	cional C	omum		1040	1120	880	2960
368		I (na	ia Estrai	ngeira Moderna (Inglês)			5	6	6	200
. e		Filos			<u> </u>			5		-	080
90	A			guesa e Literatur	a -(DAC	:)		-	-	8	080
Ľ	ŏ ŏ		mática -			,		-	-	8	080
ר נ	SF		ria -(DA				****	-	-	8	080
20 20	DIVERSIFICADA	. 11300	(5)	,				-	-	-	-
Fundamento Legal, Lei Federal Southor, hingo co co., 1200, 1200, e Resolução SEE/SP n° 6/2006	PARTE D							-	-	-	-
5	AR	-						-	-	-	-
ב ב	a.							-	-	-	-
-	CAP	GA H	DRÁRIA	- PARTE DIVER	SIFICAL	DA		160	080	280	520
	TOT	AL DE	CARGA	HORÁRIA - Bas	e Nacio	nal Comum e Parte D	iversificada	1200	1200	1080	348
			Ensino	Série/Termo	Ano	Estabele	cimento de Ensino			unicípio	Ų
	ESTUDOS REALIZADOS		dament		2007	E. E. "Prof". Josepha	Maria de Oliveira	Bersano"		bitinga	5
	1 2 3			10	2008	E. E."Proff. Josepha	Maria de Oliveira	Bersano"		bitinga	5
	STA	-	ino Méd		2009	E. E. "Prof. Josepha	Maria de Oliveira	Bersano"		lbitinga	
	m H	Ens	HIU MEQ	30	2010	E. E. "Prof". Josepha	Maria de Oliveira	Bersano"		bitinga	5

OBSERVAÇÕES:

N° de Concluinte GDAE:

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Estadual "Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano" - Ibitinga, CERTIFICA, nos termos do Inciso VII, Artigo 24 da Lei Federal 9394/96, que Aira Isaac dos Santos R.G. 48.899.034-8 concluiu o Ensino Médio - Período Notumo, no ano de 2010.

23/12/2010.

DATA

Geraldo Donizetti Bonfim dos Santos Secretário de Escola

R.G.: 16.138.717

Dejardi Sorniolo Jún Diretor de Escola E.G. 8.720.551

Consulta Pública

GDAE-Gestão dinâmica da Administração Escolar

Nome: AIRA ISAAC DOS SANTOS

RG/RNE/RA: 48899034-8/SP

Ano de Conclusão: 2010

Diretoria de TAQUARITINGA Ensino/Instituição:

Escola: JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO PROFA

Município: IBITINGA

Ato Legal da Escola: LEI de CRIACAO 77 de 23/02/1948

Nível de Ensino: MÉDIO

Ato Legal do Curso: RESOLUCAO SE de AUTORIZAÇÃO DE ESCOLA345 de 13/12/1984

N° de Registro da Publicação: 01143568963



CERTIFICADO

Natalia Poli, RG: 43.263.267-0 de nacionalidade brasileira, natural de Tabatinga - Estado de SP, nascido(a) no dia 11 de Janeiro de 1986 concluiu, nesta Faculdade no dia 30 de novembro de 2007, o Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, reconhecido pelo(a) Portaria nº 4.417 de 20/12/2005 e colou grau no dia 19 de dezembro de 2007.

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2007.

Iracê Mîriam C. Martins

Diretora - MEC-F 7565

RG: 1.562.172

Maria Silvia M. Laffranchi

Secretária-MEC 23350 RG: 7.920.919



PREFEITURA MUNICIPAL DA

Contabilidade de Custos

Contabilidade Industrial

Balanço Patrimonial

Legislação Comercial

Estatística

Contabilidade e Informática

EMEFEM "PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MA

Endereço: Rua Capitão João Marques, n.º 70 - Jardim Centenário - CEP. 14,940-000 - Ibitin

Fone: (16) 3342-2151 / Fax (16) 3341-7880 - E-mail: comercio.benedito@itelefonica.com.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGASP ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA; Portaria CEE 11/83 - 15/04/1983

	DADOS DO A	ALUNO				
Nome do aluno	DANIELA TAVARES VIEIRA		R.G.	48.98	7.367-4	/SP
Nascimento	LOCALIDADE	Estado	Nacionalidade	Dia	Mês	Ano
Nasciniento	IBITINGA	SP	BRAS.	09	06	93

HAE	BILITAÇÃO PROFISSIO	<u> JNAL D</u>	E TEC	NICO E	EM CO	NTABI	LIDADI	<u> </u>
		MEN	ÇÕES OU N	OTAS		CARGA	HORÁRIA	
		2011	2011	2012				
0004	COMPONENTES CURRICULARES	CI	CII	CIII	CI	CII	CIII	Total
EDERAL N.° 5154/2004 N.° 01/2004 N.° 16/99 N.° 08/2000	Língua Portuguesa	7	-	_	080		_	080
	Técnica de Redação	-	8	7	-	040	040	080
	Contabilidade Comercial	8	7	8	080	080	080	240
	Contabilidade Geral	6	9	-	040	040	-	080
	Contabilidade Bancária	9	-	_	040	_	_	040
CEB CEB SP) N	Contabilidade Pública	-	7	7		040	040	080

8

9

10

7

9

9

10

7

040

060

020

LEI FEDERAL 9394/96 – DECRETO RESOLUÇÃO CNE / CE PARECER CNE / CE INDICAÇÃO CEE (SP 040 040 Matemática Financeira e Comercial 10 10 040 040 080 Ética Profissional 8 040 040 TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA 400 400 400 1200 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

8

9

7

9

BS:-À PARTIR DE 2008:- NOTAS:-DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ). 2011-2012:- EMEFEM "PROF. BENEDITÓ TEIXEIRA DE MACEDO" - IBITINGA-SP.

CERTIFICADO

EMEFEM "Professor Benedito Teixeira de Macedo" O Diretor da

de acordo com o artigo 16 da Lei nº 5.692/71 certifica que:

040

020

080

020

040

-

040

060

020

080

040

060

200

060

DANIELA TAVARES VIEIRA

48.987.367-4/SP

concluiu o 3º CICLO DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE no ano letivo de 2012.

03/07/2012.

LE RETARIO DE ESCOLA

DIRETOR DE ESCOLA

ALVARO FIORANTE FILHO R-G. 16.158.761 SECRETARIO

SUELI MIORALLI VASQUES DIRETOR DE ESCOLA ₹G. 5.073.371

Portal do Governo Cidadão.SP

Investe SP

Destaques:



GDAE Gestão Dinâmica da Administração Escolar

Consulta Pública

PUBLICA

PUBLICAÇÃO DE NOME DE CONCLUINTE

Fundamento Legal: Resolução SE № 108 de 25, publicada no DOE de 26/06/2002.

** Esta publicação não substitui documentos escolares. **

Nome: DANIELA TAVARES VIEIRA

RG/RNE/RA: 48987367-4/SP

Ano de Conclusão: 2012

Diretoria de Ensino/Instituição: P.M. DE IBITINGA

Escola: BENEDITO TEXERA DE MACEDO PROF EMETEM

Município: IBITINGA

Ato Legal da Escola: PORTARIA de CRIACAO de 30/06/1982

Nível de Ensino: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Área Profissional: GESTÃO

Nome do Curso: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Ato Legal do Curso: PORTARIA de AUTORIZAÇÃO DE ESCOLA de 30/10/1998

№ de Registro da Publicação: 01263612862

Voltar

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PP Cacildo : aidas Cruz

BE Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas Cruz

Cacildo : aidas

10

CEI

(COORDENADORIA DE ENSINO OU DISAETE)

NOME DA ESCOLA)

CACILDA CAIDAS CRUZ" - Ibitinga/S.P. - CEP. 14.940-000

ENDEREÇO: Rua Capitão Simões, 182 - Centro - Fone (0162) 42-2422

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: Dedreto nº 21 de 25/08/53.

HISTÓRICO ESCOLAR - 1º GRAU

Registro de matrícula (RM) do aluno

20	DADOS DO ALUNO)				
Nome do aluno	PARTANA APARICIDA CASEMIRO DOMI	TOO				
Nascimento	Localidade	Estado	Nacionalidade	Dia	Mês	Ano
	Toitinga	SP	bras.	7.8	70	70
Nome do Pai	Valdomiro Casemiro Domingos		1 12 13 0		110	14
Nome da Mãe	Benedita Gomes Casemiro Domingo	8				-

30			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RESULTADOS DOS ESTUD	08	DEA	LIZAC		NO 44	CDA						
	31			32	33	_	LIZAL			MENÇÕ		IOTAS				
	MATÉRIAS			COMPONENTES CURRICULARES		7	9	2	91	9:		13		Λ .		
			·	CORRICULARES			Básic		3.	4:		15	94	7:	+	8.
			PORTUGUÊS	PORTUGUÊS					B	C	C			11.	+	0.
		ے		ESTUDOS SOCIAIS	3	3	_		-	1 4	1	-	R	+	+	
	98/90	Comum	ESTUDOS SOCIAIS	HISTÓRIA	96/119/0	12/83	UBL		В	C	C			1		
	/90		EUTODOS GOCIAIS	GEOGRAFIA	3	12.	1.5		В	C	0		E	1	+	
	H	90		OSPB	7	29	2			1	1		1	1		
COMUM	RES.CFE	Núcleo	CIÊNCIAS	CIÊNCIAS/PR. SAÚDE	2086	DE	30	30/11/85			\top		Ŧ		1	
N O	2	-		CIÊNC. FÍS. BIO./PR. SAÚDE			3	3	В	В	C		-		1	
		لب	MATEMATICA	MATEMÁTICA	31 2				В	C	C		Ŧ		1	
PARTE		LIN	GUA ESTRANGEIRA	MODERNA (Ingles)		D	DE	O				*	-		1	
₹		>			₹ D	Ъ					Ť		_		1	
		OV	FERE CIO OR	IGINAL		oi	241/85	3					D		1	
	_	0	9 1,08 1	2013	ESTA	`:	20	⋖	1						1	
	Mes			ES	<u>0</u>	Z						A				
	<u> </u>	211	DICT A THE TOOK	CANTOC	2		64	00			\					1
		M	RISE A.P.L.B. DOS	2VIA102	된	T I	ઝું	G.								1
		A	RG.10,432.2	EDUCAÇÃO FÍSICA	CRET	31	ကိ	o l	B*	B*	C	¥				1
		LE	15.692/71		DE	n	X ESS.		B*	B*	C	*	1			1
				ED. MORAL E CÍVICA	_											1
PARTE	COI	NUN	I – total da carga ho	rária									1			-
<	M.	L.E.	1					T			TI				\top	
AD			; ′′b′′ e								1		1	1	+-	
PARTE RSIFIC	"c	", pa	rágrafo					\top		10.7			-	-	+	
PA	ún	ico d	la L. 5.692/71,					\top		1 1	+ +			1	+	
PARTE DIVERSIFICADA	alt	erada	a pela L. 7.044/82										1		4	
								\top		1	1 1	-			1	
PARTE	DIVI	ERSI	FICADA - total da ca	arga horária				+							+	_
CARGA	A HO	RÁR	IA TOTAL DO CURSO		75	6	108	0	756	840	720		•		-	+
ENSIN	O RE	LIGI	OSO		F		F	+	F	7	N		1		+	+
40				ESTUDOS PEALIZ						-	1 442					

40				ESTUD	OS REALIZA	DOS NO 1	° GRAU		
Série	Ano			Estab	elecimento			Município	Estado
Ciclo	1987	EEPG	u Da	CACILDA	CALDAS	ORITZ.	Ħ	Thitinga	
Básico	1998	EEPG	n Da	CACILDA	CALDAS	CRITZ	13	Ibitinga	S.P.
3 *	1991	SEPG	" D3	CACILDA	CALDAS	CRUZ		Ibitinga	S.P.
4 *	1992	BEPG	n Dē	CACILDA					S.P.
5.	1993	EEPG	H D#	CACILDA	CATDAS	CRTTO	#	Thitinga	S.P.
6 .	1994	R	R	ψ.	T	T)		Ibitinga	S.P.
7 *				-	+	ע	A -	*	- -
8 *							27 to 2		

	1	*														
	51	-				TD										
	1	*endimen	to escola	ar do Alund		MANSE	ERÊNCIA [de 19	LIDANTE								
	1	Classe: Tu	T DO	- do Aluno	o no And	O Letivo		PINMIE	O PERÍ	ODO	LETIVO					
	52				Grau		ue 19	até								
ŀ	-	_					Série	-			de _					
<i> </i> -		_	NOAWO	ENTES CU	IDDIa:				Ti	urma	_					
1		PORTUGUE	-	7	MUCUL,	ARES		5.3				N	l ^o de Ch	namad.		
1		Classa: Tul	<u>-S</u>	1		-		100	^	MENÇ	SES OU N	OTAC	71		·	
		ESTUDOS	SOCIAIS	1				-11: 5	im 2 º	Bim	3º Bi-	OTAS 4º Bim	54	5 :	a 8 . sé	
1	- 1	HISTÓRIA							1		J. DIM	4º Bim	FALT	AS II		
	[GEOGRAFIA			1				_				1		aulas (ladas
- 1	₹ /		1		-					_ [1		ii .	
1 :	COMUM	OSPB				/				7				7		-
1.8	8 L	CIÊNCIAS/PR	2000			1		_ _	7	+		_				
	<u> </u>	CIÊNCIAS/PR	OGRAM	AS DE SA	ÚDF		+		+	-						
PARTE		CIÊNCIAS FÍS	BIOLÓ	GICASIPPO	200			+	+	\perp	7					-
ء ا		MATEMÁTICA	1	- ON INC	GRAMA	AS DE SA	LUDE	+		T						\rightarrow
- 1		EDUCAÇÃO F	ISICA				-			+	-	JL		7		$\overline{}$
1	1 8	EDUCAÇÃO A	OICA							+		_		$\dashv \vdash$		_
- 1	F	-DUCAS ~	RTISTICA	1			_	M		1_	_					7
- 1	 	DUCAÇÃO MI	ORALE	CÍVICA	-				-					Ш		\neg
-		INGUA ESTRA	NGEIRA	MOTA									1			\rightarrow
1 0				MODERNA	A (-	/ -				1}		\supset
17.5		-					· · · ·)			1				 		1
PARTE DIVERSIFICADA		-									X	$\dashv \vdash$				7
1 = 1	-										1				_	\dashv
	EN:	SINO RELIGIOS	-02					_			+	\supset L		-		1
55													——			1
	CB. a	a 4º SÉRIE	-11^{-}									7			_	7
		-	- 11	FALTAS	s 1		7		_		1		Δ			1
50			=		- 1		- 1	٥.					K	_	-	1
61								DIAS	LETIVE	os				1		
1.	MEN	ÇÕES - COI	MCELTO		-	OBS	ERVAÇÕES					- 1		\		
		Exce	elente	5										1		
j	В	Bom	rente		O aluna		DEF	NIÇÃO O			-					
1	C D		fatório	(O aluno	atingiu p	DEFI Denamente Dodos os ob	toda-	PERACIO	ONA	L					
	E	Sofri	∕ei	Ċ	aluno a	aungiu to	elenamente Odos os ob	etivos	objetivo	os.						
1 2.				0	aluno a	anngiu os	Objetion	~							- 1	
1 2. A	l avail	•				atinai	PICTIVOS	essen=:								
		lação do aluno		0	aluno n	atingiu pa Jão atina:	rte dos ob	essenciai	. Menç	ão n	inima n	2			- 1	
3. 0	s aste	^{lação} do aluno eriscos indicas	do Ciclo	O o Básico fu	aluno n	atingiu pa não atingi	objetivos arte dos ob u os objeti	essenciai	. Menç Senciais	ão n	inima p	ara apro	vação.			
a _t)s aste puraça	lação do aluno eriscos indican ão da assiduid	do Ciclo	O o Básico fu promoção	aluno n	atingiu pa não atingi nta-se em	odos os ob s objetivos arte dos ob iu os objeti legislação	essenciai	s. Menç senciais ciais.	ão n	inima p	ara apro	vação.			
4. En)s aste puraçã nsino	Insati. iação do aluno eriscos indican ão da assiduid: religioso: F: En	do Ciclo n que a p ade.	O Básico fu promoção o	aluno n indamen do aluno	atingiu pa não atingi nta-se em o, nos res	arte dos ob u os objeti legislação pectivos o	essenciai	s. Menç senciais ciais. a.	ão n	:ínima p	ara apro	vação.			
4. En)s astr puraçã nsino	lação do aluno eriscos indican ão da assiduid: religioso: F: Fr	do Ciclo n que a p ade eqüentor	O o Básico fu promoção d u — NF: Nã	aluno n indamen do aluno	atingiu pa não atingi nta-se em o, nos res	arte dos ob iu os objeti legislação pectivos c	essenciai	s. Menç senciais ciais. a. es curri	ião n	inima p	ara apro	vação.			
4. En)s aste puraçã nsino	lação do aluno eriscos indican ão da assiduid religioso: F: Fn	do Ciclo n que a p ade. eqüentor	O O Básico fu promoção d U — NF: Nã	aluno n indamen do aluno ão Freqü	atingiu pa não atingi nta-se em o, nos res nentou.	arte dos ob iu os objeti legislação pectivos c	essenciai	6. Menç Senciais Ciais. 1. 9s curri	ão n i. cular	inima p	ara apro	vação. Nas da			
4. En)s aste puraçã nsino	iação do aluno eriscos indican ão da assiduid religioso: F: Fn	do Ciclo n que a p ade. equentos	O O Básico fu promoção d u — NF: Ná	aluno n indamen do aluno ão Freqü	atingiu pa não atingi nta-se em no, nos res nientou.	legislação pectivos c	essenciais letivos ess vos essen específica omponent	a. es curri	cular	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En)s aste puraçã nsino	lação do aluno eriscos indican ão da assiduid religioso: F: Fn	do Ciclo n que a p ade. eqüentor	O O Básico fu promoção d u — NF: Nã	aluno n indamen do aluno ão Freqü	atingiu pa não atingi nta-se em o, nos res nentou.	legislação pectivos co	essenciais etivos es: vos essen específic omponent	es curri	cular	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En)s astr puraçã nsino	lação do aluno eriscos indican ão da assiduid religioso: F: Fr	do Ciclo n que a p ade, eqüentou	O O Básico fu promoção d U NF: Nã	aluno n indamen do aluno ão Freqü	atingiu pa pāo atingi pta-se em p, nos res pentou.	legislação pectivos co	essenciais etivos es: vos essen específic omponent	es curri	icular IRI(es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En)s aste puraçã nsino	lação do aluno eriscos indicanão da assiduid religioso: F: Fn	do Ciclo n que a p ade, eqüentor	O O Básico fu promoção U — NF: Nã	aluno n indamen do aluno ão Freqü	atingiu pa pa atingi pa atingi pa se em po, nos res pentou.	legislação pectivos co	essenciais letivos ess vos essen específica omponent	es curri	icular IRI(es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En	os astro puração nsino	lação do aluno eriscos indicanão da assiduida religioso: F: Fr	do Ciclo n que a p ade, equentos	promoção (u — NF: Nã	do aluno ão Frequ	o, nos res	coni	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En)s aste puraçã rsino	lação do aluno eriscos indicanão da assiduida religioso: F: Fr	do Ciclo n que a p ade, equentos	promoção (u — NF: Nã	do aluno ão Frequ	o, nos res	coni	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
4. En)s aste puraçã nsino	lação do aluno eriscos indicanão da assiduid. religioso: F: Fn	do Ciclo n que a p ade, equentos	promoção (u — NF: Nã	do aluno ão Frequ	o, nos res	coni	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
02			do Ciclo n que a pade. eqüentos	Promoção de la Promoç	do aluno ão Frequ	o, nos res ientou.	CONI	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
O Diretor de	OTT:		do Ciclo n que a r ade. eqüento	promoção (U — NF: Nã	do aluno ão Frequ	o, nos res Jentou.	CONI	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			
O Diretor de	OTT:		do Ciclo n que a r ade. eqüento	promoção (U — NF: Nã	do aluno ão Frequ	o, nos res Jentou.	CONI	essenciais etivos esi vos essen específic omponent	es curri	RIC 12	es, deco	orre aper	vação. Nas da			1,
O Diretor da.	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO	essenciais etivos essenciais vos ess	Sources Survives Surv	RIC ISSI	SINAT	orre aper	vação. Nas da			
O Diretor da.	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO	essenciais ietivos esi vos essen específic emponent EREC	Sky B. DO	NRING SA	SINAL SINAL SINAL SINTOS	Orre aper	vação. Nas da			
O Diretor da.	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO	essenciais ietivos esi vos essen específic emponent EREC	Sky B. DO	NRING SA	SINAL SINAL SINAL SINTOS	orre aper	nas da			
O Diretor da.	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO	essenciais ietivos esi vos essen específic pmponent ERE (SSUPPLE SINGLE S	NRING SA	SINAL SINAL SINAL SINTOS	orre aper	nas da			
O Diretor da.	ETT.		equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO TAMA	essenciais ietivos esi etivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S S.	SETTI	Price aper	nas da	Gos		
O Diretor dade acordo concluiu o/a	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO TAMA	essenciais ietivos esi etivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S S.	SETTI	Price aper	nas da	G0s		
O Diretor dade acordo concluiu o/a	ETT.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO TAMA	essenciais ietivos esi etivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S S.	SETTI	Price aper	nas da	GOS		
O Diretor da. de acordo con concluiu o/a o/na 6 § Se	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le	equento.	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO TAMA	essenciais ietivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S SA 21 21	SETTI	Price aper	nas da	GOS		
O Diretor dade acordo concluiu o/a	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le erie - /19 Grau.	ESTE CACT in ° 5.6	DOCUMEN	do aluno ão Frequ ITO NÃO	CERTIFIC	CADO TAMA	essenciais ietivos esi etivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S SA 21 21	SETTI	Price aper	nas da	GOS os		
O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a o/na 6 § Se.	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le erie - /19 Grau.	equento.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A IDAS A LOA Suifica que detivo de	CERTIFIC CRU	CADO TAMA	essenciais ietivos esi etivos esi vos essen específic pmponent ERE (BSCORPAGE ASSESSED AS	S SA 21 21	SETTI	Price aper	nas da	GOS os		
O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a o/na 6 § Se.	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le erie - /19 Grau.	ESTE CACT in ° 5.6 Redained	DOCLIMEN DOCLIMEN LTA C. 92/71, cert	A II) A Carimbol	CERTIFIC CRU	CADO TAMA	ERE COMPONENT STATE TOTAL RG. essenciais	Ses curries Ses c	S SI 21 25 C1	SINAT	RO Di	nas da	GOS os		
O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a o/na 6 § Se.	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Gran S. 6.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAI CADO I AN A CANA essenciais etivos esi etivos esi vos essen específic emponent ERE (BSCO B. DO A 32:	S SA 21 130 130 130 130 130 130 130 130 130 13	SETTI	RO Di	nas da	GOS os			
O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a o/na 6 § Se.	ET.	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Gran S. 6.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAI CADO I AN A CANA essenciais etivos esi etivos esi vos essen específic emponent ERE (BSCO B. DO A 32:	S SA 21 130 130 130 130 130 130 130 130 130 13	SETTI	RO Di	nas da	GOS			
O Diretor da. de acordo col concluiu o/a co/na 6 se	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Gran S. 6.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAI CADO I AN A CANA essenciais etivos esi etivos esi vos essen específic emponent ERE (BSCO B. DO A 32:	S SA 21 130 130 130 130 130 130 130 130 130 13	SETTI	RO Di	nas da	GOS			
O Diretor da. O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a co/na 6 § § e. /C2/94 DATA	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Gran S. 6.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAI CADO I AN A CANA essenciais etivos esi etivos esi vos essen específic emponent ERE (BSCO B. DO A 32:	S SA 21 130 130 130 130 130 130 130 130 130 13	SETTI	RO Di	nas da	GOS			
O Diretor da. O Diretor da. de acordo col concluiu o/a co/na 6 § § e: O/ATA DATA Uso da escola tora em caso	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Gran S. 6.	DOCLIMEN DOCLIMEN 192/71, cert	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAN CADO TANA artigo 3:	ERECOMPONENT ER	Ses curries Ses c	S SA 21 130 130 130 130 130 130 130 130 130 13	SETTI	RO Di	nas da	GOS		
O Diretor da. O Diretor da. de acordo co. concluiu o/a co/na 6 § § e. /C2/94 DATA	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Prário Prário RG N° DATA:	DOCUMENTO DOCUME	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAN CADO TANA artigo 3:	essenciais etivos esi etivos esi vos essen específic emponent ERE (Ses curries Ses c	S SA Reg. NOF Reg. NOF 4341	SINAL OLA NTOS OLA OSSEGUIT OVRG (1) ROCI 325 DESIG. I.o. 33.6	RO Dimento do	ONTINE	GOS		
O Diretor da. O Diretor da. de acordo col concluiu o/a co/na 6 § § e: O/ATA DATA Uso da escola tora em caso	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT CACT And	DOCUMENTO DOCUME	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAN CADO TANA artigo 3:	ERECOMPONENT ER	Ses curries Ses c	S SA Reg. NOF Reg. NOF 4341	SINAL OLA NTOS OLA OSSEGUIT OVRG (1) ROCI 325 Desig. I.o. 33.6	RO Dimento do	ONTINE	GOS		
O Diretor da. O Diretor da. de acordo col concluiu o/a co/na 6 § § e: O/ATA DATA Uso da escola tora em caso	mo a 5 a S	PG " 76 artigo 16 da Le Série - /19 Grau.	ESTE CACT Prário Prário RG N° DATA:	DOCUMENTO DOCUME	A LDAS A LOAS A LOAS A LOAS Carimbo)	CERTIFIC S CRU	CONI MAN CADO TANA artigo 3:	ERECOMPONENT ER	Ses curries Ses c	S SA Reg. NOF Reg. NOF 4341	SINAL OLA NTOS OLA OSSEGUIT OVRG (1) ROCI 325 Desig. I.o. 33.6	RO Di	ONTINE	GOS		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DELEGACIA DE ENSINO DE ITÁPOLIS - SP

"PROFESSOR BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO"

Endereço: Rua Roque Raineri, s/n - CEP 14940-000 - Fone (016) 242-2151 - IBITINGA - Estado de São Paulo Criação ou Reconhecimento: Portaria CEE 11/83 - 15/04/83

HISTÓPICO ESCOLAD

	ALUNO	L. GRV	<u> </u>					
ALUI	40 duza Redigues Prince	1						
scin	ento C Localidade	U	F	Nac	ionalidad	e	Dia	Mês A
_	Uritaliza	6.	Pla	rail	Piro		14	055
F	RESULTADO DOS ESTUDOS REALI							
L	Habilitação: CURSO SUPLETIVO	DO ENSINO	MÉDI	0				
	COMPONENTES CURRICULARES	MENO T I	T II	NOTAS T III	TI		HORÁR	
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	()	0	8	SC.	TH	TII	TOTA
	Matemática	- 2	5	2	80	50	00	2-7
	História	0	B	V	40	40	40	204
	Geografia	Ď.	T.	C	90	Lie	40	100
U	Biologia	ž	K	C	40	40	40	in
<	Física	Ř	0	5	20	40	40	1000
	Química	ř	9	13	20	40	40	100
	Ed. Artística	0	1	1	40		2	100
		Ť	į				-	73 10
7	TOTAL DA BASE COMUM					1111		
-					360	360	4/2	1550
11 (Língua Estrangeira Moderna (Chagus)				- 4	.19		12
777	Opção da Escola	3	0	5	40	40	40	145
֓֞֞֝֞֜֝֞֝֟֝֓֓֓֓֓֓֓֓֟֝֓֓֓֟֝֓֓֓֓֟֝֓֓֓֟֝֓֓֟֝	Opyao da Escola		i					
_				* C				
_	OTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		The state of the s					
T	OTAL GERAL (Carga Horária)		Andrew Control of the second	The state of the s	400	راموار الم	Linn	isr/
	Habilitação: PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍ	VEL MÉDIO E	M CO	NTAB			1 4 6	I de le le
	COMPONENTES CURRICULARES		ES OU N			ARGA H	ORÁRIA	
	Técnica de Redação em Língua Portuguesa	CI	CII	C III	CI		CIII	TOTAL
	Contabilidade Comercial							
A	Contabilidade Geral							
Z S	Contabilidade Bancária							
DIVERSIFICADA	Contabilidade Industrial e Agrícola							
ב ע	Estrutura e Análise de Balanço			9				1
2	Organização e Técnicas Comerciais		6				and the state of t	
LAKIE	Estatistica			12				
1	Mecanografia e Processamento de Dados		4 2)					
	5				and con-	Cambridge Co.		and the same
-								
					-	and the contract of		7,074.0
	TAL DA BADTE DRIEBOTTO		The state of the s					
	TAL DA PARTE DIVERSIFICADA (Carga Horária)	15	Burth - Joseph .			-de stabilibremen		Bergeraal a
ΞS	TÁGIO SUPERVISIONADO			-				

CURSO ANTERIOR ESTUDIOS REALIZAÇÃO						
And de Condusão Estabelou na de Condusão Estabelou na de Condusão						
100001 150001000			Municip	io		Estado
Company of the state of the sta		-	in the second			
SÉRIE ANO NO 2º GRAU Estabelecimento			===			med or
1° 111 9 6 WE ES 100 11 10 3 5 1 7	1	20.00	Municíp	Àž		Estado
2º 19 9 8 100 8 16 mad P. May			Colores.			5.1
20 20 63 63 63 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	CYA		e S			- 1
Carried State Carried Contraction Contract	Sec.					17
Rendimento Escolar do Alivro de Aliv	TIVO				-	
Rendimento Escolar do Aluno no Ano Letivo de 19, até	4	de				
Classe: Torno Grau Série	urma	1		0.1.01	d	
				o de Cha	inada	
CURSO SUPLETIVO DO ENSINO MÉDIO COMPONENTES CURRICULARES		NÇÕES OU I	NOTAS	FALTAS	AU AS	DEDEN
Lingua Portuguesa e Literatura Brasileira	TI	-	TIII	FALIAS	DADAS	DEPEN- DENCIA
Matemática		1				
¥ História		W. V				- 1,
Geografia		7.			- 1	
História Geografia Biologia		1				-
			13			
Física Química			Test for			
				· ·		
Educação Artística				200	1	
		+				
Língua Estrangeira Moderna ()		+		\$ 1 k	1,00	
E E E E	 	-				
HARILITAÇÃO PROFICOLOM				1	À.	700
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE COMPONENTES CURRICULARES	MEN	ÇÕES OU NO	OTAS I	-	Tiol	
Técnica de Redação em Língua Portuguesa	CI		CIII	FALTAS	AS IS	DEPEN-
0. 4.100	1			3		SENCIA!
Contabilidade Comercial Contabilidade Geral Contabilidade Bancária Contabilidade Industrial e Agrícola Estrutura e Análise de Balanço	1			57.4		
Contabilidade Bancária				-	-	2
Contabilidade Indiana					-	
Contabilidade Industrial e Agrícola						
Estrutura e Análise de Balanço	 		-		-	
Organização e Técnicas Comerciais	 		1			
Estatística				1		
Estatística Mecanografia e Processamento de Dados	-				-	
Φ.					The state of the s	
OS Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asterísticos indicam que a promoção do Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares, decorre apenas de aptração da Asteristico de Aluno, nos respectivos componentes currolculares de aptração da Asteristico de aptração da aptração da aptraçã						
de apuração da As	siduidade. –	- 2 - Ensino Re	ligioso: F - F	requentou N	F - Não Fre	Tüentou
The second supposed the control of t	luto	w 30 (Ac)		- 15		quentou
•	ı					
DELIB. CEE 4/95	- BFG	No 7	1, 9	-	OLILA	
Este Documento não a real se a de				5-6	OLHA	
Diretor da CERTIFICADO		410615		BEC	0"00	
le acordo com o artigo da Lei nº 5.692/71, certifica que	. 🗸				-	\Box
Ua Lei II 5.092/71, certifica que ALLA	0- 19	10 chia	ues i	Zieir	123	.
Concluiu o TTT classica		_ RG 19	د ایدا	544		
Concluiu o TTT do a Grau, no ano letivo de 199 , estando apto ao prosseguimento	de Estudi		*	1 1		
			11 40 mg	1 / L	and a	-
-112,39 sefully	. 4					
Data ALVARO SURGANICO OF RE (Carimbo)	R	61	differency		e ec.	
R. G. 10 . perdi uci 8 cm	- ni-	Linsabeth	o Marrie	-	Têc .	-]
DESERVAÇÕES	~HE(0)	de Escol	a - RG.	594588	0	\preceq
it is a said		AS	SINATUR	AS		



ESCOLA ESTADUAL DONA CACILDA CALDAS CRUZ

DIRETORIA DE ENSINO: TAQUARITINGA A TO DE CRIAÇÃO: Decreto nº 21 de 25/08/53

ENDEREÇO: R. Capitão Simões

MUNICÍPIO: Ibitinga/SP

N.º 182

GOVERNÓ DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BAIRRO: Centro

CEP:14940-000 TELEFONE:(016) 3342-2422

FAX: 3342-6983

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME DO ALUNO:MARIA LÚ	CIA MONTANARI		
	LOCALIDADE: Ibitinga		
R.G./R.A.:12.910.645	NACIONALIDADE:Brasileira	DATA:24/11/1978	
STADO:São Paulo	LIVBO:	FOLHAS:	
CERT. DE NASC. Nº:	CIDADE	ESTADO:	
(SUB) DISTRITO:	CIDADE.		

RESULTADOS DOS ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

No.	A TOTAL CONTRACTOR OF THE PARTY				ANO /	SÉRIE			
	CURRÍCULO		CIC	LOI			CIC	LOII	
	3 · 1	1969	1970	1971	1972	-	-	-	-
		1ª	2ª	3ª	4 ^a	5ª	6ª	7ª	8ª
LÍNGUA PÁTRIA		90	70	70	70	-	-	-	-
ATEMÁTICA .	4.	100	95	65	75	-	-	-	-
ESTUDOS SOCIAIS .		90	-	60	70	-	-	-	-
CIÊNCIAS E SAUDE		100	75	75	75	-	-	-	-
CIENCIAS E SAUDE	EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA	-	75	-	-	-	-	-	-
STUDOS SUCIAIS E	CÍVICA	-		60	80	-	-	-	-
ÉDUCAÇÃO MORAL E	CIVICA	-	-	-	-	-	-	-	-
- 100 00 A		95	78	66	74	-			-
MÉDIA		-			-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-		-	-
-		-			-	-	-	-	-
- 1		-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-		
			-	-		-	-		-
		-	-	-	-	-	-	-	-
- A		-	-	-	-	-		•	-
<u> </u>		-			-		-	-	-
-/	BASE NACIONAL COMUM	-		-	-	-	-	-	
CARGA HORÁRIA			-		-		-	-	-
	PARTE DIVERSIFICADA		+ -	+	-	-	1 -	-	
TOTAL DA CARGA H	ORÁRIA			+	-	-	-	—	-
ENSINO RELIGIOSO		•							

OBSERVAÇÃO:1969 = 1ª SÉRIE = Grupo Escolar "Dona Cacilda Caldas Cruz - Ibitinga/SP

1970 = 2ª SÉRIE = Grupo Escolar "Dona Cacilda Caldas Cruz" - Ibitinga/SP

1971 = 3ª SÉRIE = Grupo Escolar "Dona Cacilda Caldas Cruz" - Ibitinga/SP

1972 = 4ª SÉRIE = Grupo Escolar "Dona Cacilda Caldas Cruz" - Ibitinga/SP

O DIRETOR DA ESCOLA DECLARA, NOS TERMOS DO INCISO VII, ARTIGO 24 DA LEI 9394/96, QUE MARIA LÚCIA MONTANARI AONOLUIU A 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO LETIVO DE 1.972

PONCEUL A 4ª SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

17/09/2013 DATA

SECRETÁRIO DE ESCOLA

GERALDO D. B. DOS SANTOS

RG. 16 138.717 Secretário de Escola DIRETOR DE ESCOLA
MARISE A.P.L.B. DOS SANTOS

RG. 10.432.211 DIRETOR DE ESCOLA

República Federativa do Brasil



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga



O Diretor Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Solange Aparecida Machado

nascida a 04 de setembro de 1967, natural de Ibitinga, Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade nº 17.186.276 - SSP/SP,

concluiu o Curso de Administração em 23 de dezembro de 2011, confere-lhe o grau de Bacharela em Administração

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ibitinga, 21 de março de 2012

Ariane Sestare Secretária Geral

Solange Jo. Wachado

Prof. Ms. André Quiz Oliveira

Curso de ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 470 de 08/11/2011 D.O.E. de 09/11/2011

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - SP

A Diplomada concluiu nesta Faculdade o Curso de Administração em 23/12/2011 e colou grau em 20 de março de 2012.

Ibitinga, 21 de março de 2012.

(Potary) Ariane Sestare Secretária Geral

Prof. Ms. André Luiz Oliveira **Diretor Geral**

Diploma registrado sob nº 285 às fls. 085 do livro nº 002 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – SP. Em, 21 de março de 2012.

> Ariane Sestare Secretária Geral

Conferido por

Maria Beatriz Vigário Soares

Registre de Diplomas PreAd-UFSCar

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS 12 Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996. Processo No. 19589

Diploma Registrado sob No.

596217

São Carlos 19/12/2012

Roseli Adaredide Francisco Barbosa Diretora da Divisão de Registro de Diplomas Deleggedo Port GR 253/09 de 24/08/2009

PREVISÃO 40 DE MATRÍCULA PARA JANEIRO DE 2014.

	BERÇÁRIO – 6 meses até 1,6 – Período de nascimento									
Qt.	NOME	01/07/2012 até 30/06/2013								
01	Raissa dos Santos Ribeiro	15/11/2012								
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										

	MATERNAL I – 1,6 até 2,6 – Período de nascimento								
Qt.	NOME	01/07/2011 até 30/06/2012							
01	Lorena Pereira do Nascimento	11/11/2011							
02	Abner Miguel V. Henrique Silva	28/11/2011							
03	Agnaldo Matheus da Silva	29/11/2011							
04	Ana Maria da Silva	29/11/2011							
05	Helena Santos Bastos	25/04/2012							
06	Gabriel Carlos Catharin Steer	13/06/2012							
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									

	MATERNAL II – 2,6 até 3,6 – Período do nascimento									
Qt	NOME	01/07/2010 até 30/06/2011								
01	Vitória Aparecida Quintiliano	10/09/2010								
02	Victor Henrique Gomes	24/12/2010								
03	Nicolas Eduardo Corrêa Sales	13/01/2011								
04	Miguel Zamboni de Souza	25/02/2011								
05	Wendell Henrique Alves dos Santos	02/04/2011								
06	Eder de Souza Borges Filho	22/06/2011								
07	Lucas Ramos Souza	22/06/2011								
08	Vitor Souza Gonçalves de Oliveira	22/06/2011								
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										

PLANO DE TRABALHO DE PROFESSOR PEDAGOGO

- 1) Conhecer o prédio da entidade mantido pela Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga- Berçário Maria de Nazareth em todas as suas dependências para organizá-las de acordo com o Módulo Pedagógico exigido pelos Referenciais Curriculares Nacionais P.C.N. específicos para o Ensino Infantil Creche de zero a três anos de idade (0 a 3) nas categorias Berçário e Maternal, formando turmas de atendimento (guardar e cuidar), de ensino (aprendizagem e cidadania) e horários de atividades;
- 2) Analisar cada espaço diferenciado existente no prédio, com o objetivo específico de otimizar o seu uso em múltiplas funções, de acordo com as atividades programadas para bebês em sua evolução etária, planejando rodízio de experiências práticas variadas. Exemplo: a mesma sala de televisão que possui colchõezinhos e almofadas para criança maiores, também pode servir de sala de contos de histórias, sala de roda de conversa, sala de artes e criatividades, etc., bastando para isso reservar "Cantinhos Pedagógicos" com material adequado para cada um (TV, DVD, Aparelho de CD, etc., Biblioteca, instrumentos musicais, materiais de modelar, pintar, recortar, colar, materiais de sucatas, para dramatização e etc.);
- 3) Conhecer as possibilidades de otimização das varandas, pátios externos cobertos e descobertos, para a realização de atividades físicas adequadas a cada faixa etária de 0 a 6 meses - pátio coberto - massagem Shantala ao som de música suave - creme hidratante e repouso ao ar livre; Estímulos da preensão com brinquedos e móbiles pedagógicos, objetos de borracha para explorações orais; de 6 meses a 1 ano - pátio coberto - experiências livres do ato de sentar com apoio, sem apoio, engatinhar, erguer-se com apoio e sem apoio, ficar em pé, com apoio e sem apoio. Brinquedos grandes para exploração sensorial, brinquedos com movimentos autônomos, construção de roteiros irregulares de percurso para engatinhar (bloqueios para passar por baixo, obstáculos para transpor por cima, ondulações no solo, contornos de objetos grandes, etc., que podem ser construídos com caixas de papelão, mesa, cadeirinhas, puffs, almofadas, cestos plásticos de diversos tamanhos, etc.); de 1 ano a 1 ano e seis meses - pátio coberto - atividades de sentar, engatinhar, erguer-se, levantar e ficar em pé, começar a dar seus primeiros passos. Exercícios com apoio para propiciar segurança. Brinquedos colocados à distância para forçar sua busca, exercícios de psicomotricidade para fortalecer músculos, de 1 ano e seis meses à 2 anos pátio coberto - brincadeira de roda, bonecas e carrinhos, jogos se regras, corridas, formação de grupinhos, explorações sensoriais; de 2 anos à 2 anos e 6 meses – pátio coberto – rodas com coreográficas simples de danças infantis e folclóricas, jogos sem regras, explorações motoras e sensoriais, brincadeiras diversas que utilizem exercícios de psicomotricidade e desenvolvimento da

atenção; de 2 anos e 6 meses à 3 anos – pátio coberto – danças infantis, bandinha rítmica, jogos sem regras, psicomotricidade- ginástica simples, artesanato de modelagem, tecelagem, desenhos, pinturas, rabiscos e garatujas (escrita), leituras sensoriais (fenomenológicas), cores, formas, símbolos, marcas, códigos, números, letras, horários do dia, mutações meteorológicas da atmosfera, mudanças no ambiente, etc.;

- 4) Organização de um horário de atividades no pátio coberto para que todas as turmas etárias possam usufruir sem tumultos, que se alterem perfeitamente com o uso de espaços internos com atividades mais suaves e controladas, ou períodos de repouso ou a hora do soninho;
- 5) Construir um horário de refeições ou de lanches diferenciados, com períodos separados para mamadeiras (berçário); papinhas e sucos para bebês que iniciam refeições semi-sólidas; refeições sólidas para crianças maiores, com espaço e tempo próprios. Organização de horário para alimentação dos professores;
- 6) Cadastramento dos materiais pedagógicos, recursos didáticos, materiais áudio visuais, objetos de apoio complementar, marcar e organizar o acervo de brinquedos, livros materiais recicláveis para identificação e utilização rápida;
- 7) Fiscalização da rotina pedagógica, oferecendo Capacitação de Professores em serviço;
- 8) Fiscalização das atividades práticas da entidade para sanar problemas emergenciais, se algum tipo de experiência prática não apresentar resultados positivos, propondo alternativas de mudanças metodológicas;
- 9) Propor reformas urgentes no prédio, visando sua melhor utilização pelos alunos, tais como: construção de um pátio coberto na lateral do prédio para oportunizar melhor desempenho da psicomotricidade das crianças de 2 a 3 anos. Pavimentação do pátio descoberto para organizar das atividades de recreação. Criação de horta e pomar, pequenos animais, percursos para "aulas passeio", para explorar os vários ambientes;
- 10) Propor compras de utensílios, materiais pedagógicos (ensino) e didáticos (aprendizagem), recursos de apoio e áudio visuais quando necessários, dentro do orçamento financeiro proposto para cada ano de funcionamento da entidade. Os Referenciais Curriculares Nacionais colocados em atividade a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB nº 9.394/1996 impõem para o desempenho de qualidade, o desenvolvimento das seguintes matérias: Movimento (psicomotrivcidade educação física); Artes (desenho, pintura, modelagem, artesanato, tecelagem, recortes e colagens, dramatização simples ou com recursos áudio visuais, construção com sucatas, brinquedos manipuláveis); Música (sons da natureza, clássicos, infantis, folclóricos, populares, manipulação de objetos que produzam sons, ostinados, banda rítmica); Natureza

e Sociedade (noções de higiene, programas de saúde, vacinação, alimentação, noções de ciências biológicas apropriadas à idade, noções de perigo e salvamento — Cidadania — pequenos atos que contribuam para o bem estar individual, grupal e municipal, cuja soma reverta em melhor qualidade de vida); Língua Portuguesa (oportunidade de Ouvir / Falar / Ler / Escrever. Ouvir: Hora do Conto de histórias, TV, músicas, etc., Falar: Roda de conversa, fala espontânea, etc., Ler: O ambiente, expressões faciais e gesticulares, cores, sons códigos, formas, texturas, características dos objetos — tamanho, posição, distâncias, etc., exploração de todas as leituras possíveis por meio dos órgãos dos sentidos. Escrever: desenho, rabiscos e garatujas — escrita cursiva — códigos e símbolos — escrita formal);

11) Construção de um horário de atividades ensino – aprendizagem, com proposta de duração de experiências de 20 minutos cada uma, com a flexibilidade de aumentar ou diminuir o tempo, de acordo com o interesse das crianças. Este Plano de Trabalho terá a duração de decorrer do ano letivo de 2013, cujo planejamento prevê as competências de implantação, acompanhamento, avaliação de erros e acertos no primeiro semestre e replanejamento para o segundo semestre, cuja finalidade é buscar a eficiência e a efetividade dos educacionais, buscando a proficiência, a polivalência e a produtividade dos atos de ensino, para a formação de pessoas de empreendedoras, hábeis e de conhecimento complexo para o nosso cidadão do século XXI.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2013.

Aparecida Cardozo Pedagoga responsável

Maria Heleffa do Nascimento Togno Presidente da Associação Flantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

PARTE I

Da Integração no Contrato de Trabalho

Art. 1° - O presente Regimento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do Trabalho.

PARTE II

Da Admissão

- Art. 2° A admissão de empregados condiciona-se à apresentação dos documentos exigidos pela entidade e entrevista com a Diretoria Executiva, através de pelo menos três de seus membros.
- § 1° Para o cargo de Diretor exigir-se-á o Diploma de Pedagogia, mesmo sendo voluntário.
- § 2° Para o cargo de auxiliar de creche, exigir-se-á Magistério ou 2° grau completo.
- § 3° Para os cargos de merendeira, serviços gerais ou servente de creche, exigir-se-á escolaridade completa até 4ª série do ensino fundamental.
- Art. 3° A admissão só se efetivará após período experimental de 30 a 90 dias, prorrogável por igual prazo, se necessário, a critério da Diretoria.
- § 1° É vedado, desta data em diante, a contratação de parentes de qualquer membro da Diretoria, até segundo grau, bem assim, a contratação de parentes de funcionário ou servidor já existente, também até o segundo grau, sendo totalmente nula qualquer contratação que ocorrer com infringência ao aqui estipulado.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 — Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

PARTE III

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado.

- Art. 4° São deveres dos empregados, sob pena de desobediência ou falta grave, conforme o caso:
 - A) Cumprir os compromissos assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
 - B) Obedecer as ordens e instruções imanadas da Diretoria Executiva;
 - C) Sugerir medidas para maior eficiência dos serviços;
 - D) Cuidar das crianças de sob os cuidados da Casa do Caminho, no que tange à higiene corporal, às mamadas, à alimentação, aos cuidados com as roupas da entidade e das crianças, enfim, à saúde das mesmas;
 - E) Solicitar. Todos os dias, três fraldas descartáveis, às mães;
 - F) Zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
 - G) Proporcionar e manter cordialidade em equipe, durante todo o período de trabalho;
 - H) Demonstrar paciência, equilíbrio emocional, senso de observação e percepção dos fatos, colaborando com a administração do estabelecimento, para a normalidade dos trabalhos, tendo em vista, principalmente, o tratamento adequado às crianças;
 - I) Demonstrar carinho, elevando a auto-estima das crianças, não colocando apelidos, tratá-las pelo nome correto;
 - J) Demonstrar flexibilidade, estabelecendo limites nas relações com as crianças;
 - K) Capacitar-se através de cursos;
 - L) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas comunicando as anormalidades ocorridas, para as providências necessárias;
 - M)Manter na vida privada e profissional, conduta compatível com a dignidade do cargo e com a reputação do quadro de pessoal da

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

erçário Maria de Nazareth

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga:

- N) Prestar toda colaboração à Associação e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mutua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da referida Associação;
- O) Assinar o Livro de Ponto diariamente;
- P) Avisar com antecedência, no caso de faltar ao serviço, para as substituições ou providências que se fizerem necessárias;
- Q) Apresentar atestado médico às faltas dadas, colocando-o no livro de ponto:
- R) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas, com quem mantiver contato na entidade, em especial, aos colegas de trabalho e às crianças, as quais deverão ser tratadas com carinho, respeito e cordialidade.
- § 1° A Diretoria Executiva não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal, pelos atos por ele praticados, em especial, o desrespeito aos colegas de trabalho, mesmo que inferior hierárquico, o nepotismo, e toda e qualquer outra forma de comportamento que não condiz com os objetivos da instituição.

PARTE IV

Do Livro de Ponto

- Art. 5° À entrada e saída, observar o horário designado.
- Art. 6° O expediente é rigorosamente observado ao empregado, assinar o Livro de Ponto no início e término da jornada, bem assim, os intervalos para refeições e repouso.
- Art. 7º Todo empregado assina, obrigatoriamente, o Livro de Ponto, vedado expressamente assiná-lo por ou para outro empregado.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

PARTE V

Das Ausências e Atrasos

- Art. 8° O empregado que atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato à Diretoria da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, no mesmo dia, ou no dia seguinte ao da ausência, por escrito, onde esclarecerá as razões e os motivos da ausência.
- §1° As faltas não justificadas ou ilegais acarretam a aplicação das penalidades previstas na Parte XIII.

PARTE VI

Do Pagamento dos salários

- Art. 9° Eventuais erros ou diferenças, quando do recebimento dos salários, serão comunicados à Diretoria e esta encaminhará à Diretoria Executiva, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento, sob pena de preclusão.
- § 1° Os adiantamentos de salários, ou "Vales", serão concedidos, à critério da Diretoria, e até o máximo de 30% do salário do servidor, sempre após o vigésimo dia do mês corrente.

PARTE VII

Das Férias

Art. 10° - As Férias serão gozadas anualmente, em período a ser fixado segundo a conveniência da entidade.

PARTE VIII

Das Licenças

Art. 11° - Em caso de licença para casamento, nascimento de filhos e outros motivos de ordem legal, o funcionário deverá comunicar o fato à

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

Diretoria e a seguir à Diretoria Executiva, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

- § 1° Em caso de morte ou outro evento imprevisto, que justifique a falta, deverá ser a mesma comunicada, quer no mesmo dia, quer no dia imediato.
- § 2° Em qualquer caso, a comprovação deverá ser feita à Diretoria e à Diretoria Executiva, através de documento escrito, acompanhado de comprovante, se for o caso.

PARTE IX

Das proibições

Art. 12° - É expressamente proibido ao funcionário:

- A) Ocupar-se de qualquer atividade no estabelecimento, que possa prejudicar aos interesses da instituição, principalmente no atendimento às crianças;
- B) Promover algazarras, brincadeiras e discussões pessoais durante a jornada de trabalho, ou fora dela, dentro da entidade;
- C) Pronunciar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito na entidade;
- D) Fumar na entidade, em qualquer de suas dependências;
- E) Retirar do local de trabalho, qualquer equipamento, objeto ou documento;
- F) Propagar ou incitar insubordinação ao trabalho.

PARTE X

Das Relações Humanas

Art. 13° - Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz, à realização dos fins e objetivos da Instituição.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

- Art. 14° Deverá haver cordialidade, harmonia, respeito e espírito de compreensão entre todos, especialmente no horário de trabalho, independentemente da posição hierárquica ou atividade de cada um.
- Art. 15° A Diretoria Executiva da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, sempre que solicitada, ou necessário for, prestará a indispensável colaboração, para a solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, sempre com o devido respeito e o indispensável sigilo.
- § 1° A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga adota, nas relações com os seus empregados, os seguintes princípios: "Cumprir rigorosamente a legislação própria".

PARTE XI

Das Penalidades

- 1) Art. 16° Aos empregados que transgredirem as normas deste regulamento, ou outras disposições que regem a matéria será aplicado as seguintes penalidades:
 - 1ª Advertência verbal;
 - 2ª Advertência escrita:
 - 3º Desconto em salário;
 - 4° Suspensão;
 - 5º Demissão por justa causa.
- Art. 17º As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transcrição, pela Diretoria Executiva.
- Art. 18° A Diretoria Executiva elaborará relatório escrito circunstanciado, quanto aos casos de demissões por justa causa.

PARTE XII

Das Disposições Gerais

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 — Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

- Art. 19° OS empregados devem observar o presente Regimento, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Diretoria da Associação.
- Art. 22° Cada empregado receberá um exemplar do presente Regimento, declarando tê-lo recebido e ciente de todo o seu teor.
- Art. 23° Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Associação, à luz da Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T. e demais legislações complementares pertinentes.
- Art. 24° O presente Regimento poderá ser alterado ou substituído, sempre que a Associação julgar conveniente ou se tornar necessário, para o bom e normal funcionamento da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Lido e aprovado em reunião da Associação, realizada no dia de 03 de agosto de 2010.

scimento Tognoli Equipe de Funcionárias: Presidente da Associação Acássia Verônica de Freitas:.. Aparecida Cardozo:..... Fernanda Paula Carminati: Lilian Mara Pinheiro: Luzia Rodrigues Vieira: Maria Lúcia Montanari Barbosa da Silva: Yn aug Silvia Helena Bueno Carlini:.. Solange Aparecida Machado.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84





Processo nº. 3467/2013

Interessado: BERÇÁRIO MARIA DE NAZARÉ

ENCAMINHE-SE a Secretaria de Educação para as devidas providências.

Ibitinga, 19 de setembro de 2013

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

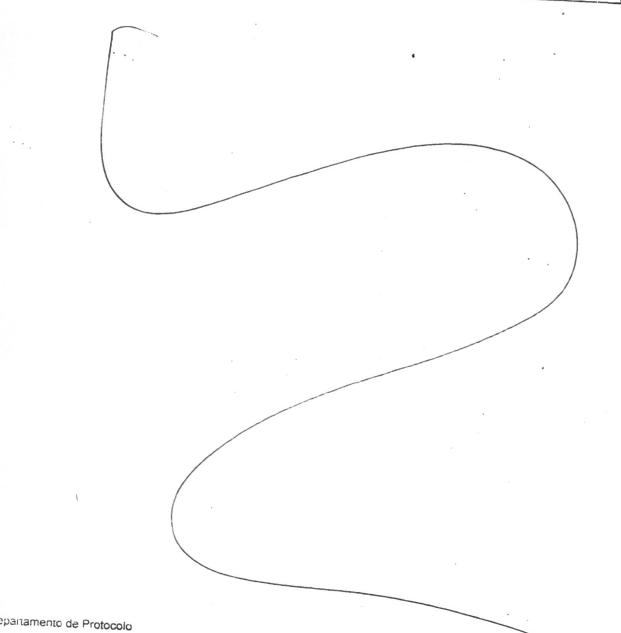
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Encaminhamos o requerimento nº 3167 protocolado em 19109113

à Secretaria de Educa cao para duridas providências

para conhecimento, análise, parecer ou devidas providências.

| Ibitinga/SP 25 / 09 / 13



Interessada: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis

Após análise da solicitação da interessada, informamos que a Secretaria Municipal de Educação não tem competência para incluir no seu sistema de cadastro de escolas uma instituição de ensino de caráter privado / filantrópico.

Entendemos que para a entidade conseguir o que é requerido, inicialmente é necessário protocolar novo documento à essa municipalidade, solicitando autorização de funcionamento do Berçário Maria de Nazaré, observando o que estabelece a Resolução CME nº 001/99, que Fixa normas para educação infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibitinga / SP, anexando todos os documentos citados no artigo 19, dessa Resolução.

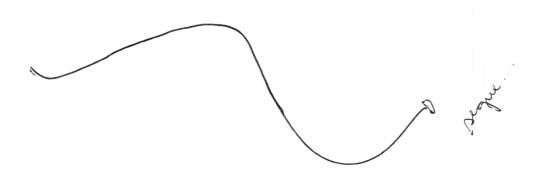
Encaminha-se para considerações superiores.

Ibitinga, 01 de outubro de 2013

Branca Elizabeth Vergaças Corrêa Secretária Municipal de Educação

Cio de Prefeito para consideração superior.

O1/10/13





Processo nº. 3467/2013

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO

Em face do parecer da Secretaria Educação, informem requerente da necessidade de REQUERER autorização de acordo com o que estabelece a Resolução CME n.º 001/99, que fixa normas para educação infantil no Sistema Municipal de Ensigo do Município de Ibitinga / SP, anexando todos os document∳s citad∳s no artigo 19, dessa resolução, posteriormente REFORNEM.

Ibitinga, 22 de outubro d

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Reali im 23/10/13

- Co depto expediente para comunicar vo interessado.

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50

DO SETOR DE EXPEDIENTE:

Conforme o requerimento protocolado sob o nº 3467/13 nesta Prefeitura, datado de 19 de Setembro de 2013, solicitando Inclusão no Sistema de Cadastro de escolas da Secretaria Municipal da Educação, DECLARO haver recebido da Prefeitura Municipal de Ibitinga o parecer de fls. 77 e 78.

Ibitinga, 25 de outubro de 2013.

Do Protocolo:

a interessada anencu aos autos os documentos Solicitados. 07/01/14 Priscia Rocette Morini

Departamento de Protocolo

\$08

Encaminhamento do Departamento de Protocolo

Processo nº 3467/2013

Ao Srº Prefeito para consideração superior.

P9/20/80

Priscila Rocette Morini Depto de Protocolo

Reali em 31/01/14



Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

REQUERIMENTO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, que mantém o "Berçário Maria de Nazareth" com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola, representada por sua presidente Maria Helena do Nascimento Tognoli, abaixo assinada solicita inclusão dos documentos em anexo ao Protocolo/Processo n.º 03467/2013 datado em 19/09/2013 conforme solicitado, para Certificação da entidade acima no Conselho Municipal de Educação.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

Ibitinga, 06 de janeiro de 2014.

nento Tognoli

Presidente da entidade

I via em 07/01/14 Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA **IBITINGA**



PROTOCOLO: 165301/444/13

Data: 19/11/2013

Nº Processo Mãe:

0207/5118/070/13

Tipo da Solicitação:

Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial

Objeto da Solicitação:

Estabelecimento

Atividade Econômica:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Tipo de Estabelecimento:

Matriz/Mantenedora

ASS. FIL. CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA

Razão Social:

CNPJ / CPF:

00.957.949/0001-84

Logradouro:

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Situação: Albergante

CEVS: 351960011-851-000035-0-6

Número: 425

Complemento:

Bairro:

JARDIM PACOLA

Município:

IBITINGA

CEP:

14940-000

UF: SP

Estabelecimento: 351960011-851-000035-0-6

Responsáveis

MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI

22577858868

Legal

SOLANGE APARECIDA MACHADO

10360705812

Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Diretoria do Departamento de Finanças

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150



ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data Abertura Emp	oresa — Nº da Inscrição Municipal — Nº do Alv	/ará ————	
08/11/199	00197593	529/2013	12/09/2016
Contribuinte			
Nome:	ASSOC. FILANTROPICA CASA DO CAMINHO	FRANC. DE ASSIS	IBITINGA
CPF/CNPJ:	00957949000184		
RG/Insc	ISENTO		
Nome Fantas.: BERCARIO MAR	RIA DE NAZARETH		
Endereço			
Logradouro:	RUA IDULIA DA COSTA VILLELA	Número:	0425
Complemento:		CEP:	14940000
Bairro:	CONJ. HAB JARDIM PACOLA		
Cidade:	lbitinga	Estado:	SP
Atividade Princip	pal		
EDUCAÇÃO INFANT			
	TE - SILEOTE		
Horário de Funci	onamento		
Das: 08:00:00 A) (A
			,
Restrições M	lunicipal		
Permite (S/N)	Descrição		
(S) (S)	Proibido a abertura fora do horário comercial saívo nos casos previsto em lei, Proibido a colocação de mesas cadeiras e mercadorias no passeio público,		
(S)	Proibido a publicidade por meio de auto-falantes e a distribuição de panfletos nas	vias públicas	
(S)	Proibido Estacionamento no passeio público		
(S) (S)	Proibido estacionamento de veiculos carregados de produtos inflamaveis nas vias Proibido a execução de músicas sem autorização da prefeitura	públicas:	
(S)	Proibido o comércio nas vias públicas: Decreto 3081/2008 de 03/12/2008		
(N)			
(S) (N)	Concedido alvará a título precário; sob pena de cassação;		
(S)	Possui restrições;		
(S)	Proibido a prestação de serviços nas vias públicas;		
(S)	Proibido venda de bebidas alcoólica no perimeto escolar. Decreto 2645/2004 de 10	0/05/2004.	
(N) (N)			
(N)			
(N)			
(N) (N)			
(N)			
(N)			
(N) (N)			
(14)			
)
Data de Emissão 19/12/2013	Código Código ISS Órgão Exp	pedidor	Dívisão de Tributação

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Flonsvaldo Antônio Fiorentino Prefeitura Mun. da Est. Tur de Ibitinga Prefeito Municipal Paulo Cani Ang Albes Peri a Prefeitura and da est. Tur de Billinga Agente fiscal tributario



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

MUNICIPIO DE IBITINGA CNPJ: 45321460000150

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

Data Emissão 19/12/2013 Hora. 21:23:04 Exercício 2013 Usuario PAULO Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código

00029253

Nome

ASSOC. FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANC. DE ASSIS

CNPJ:

00957949000184

Nome Fant.:

BERCÁRIO MARIA DE NAZARETH

PIS/NIT

Endereço

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

0425

CEP 14940000

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Complemento

Cidade

IBITINGA

Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro:

00197593

Endereço:

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

0425

CEP: 14940000

Bairro.

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Complemento:

lbitinga

Estado:

SP

Cidade: Area:

0,00

Nº Empregados:

Região:

Insc Estadual: ISENTO

Insc Municipal: 00197593

Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura:

08/11/1995

Processo: 159/2008

Dt. Cancel/Suspen.

Processo

Junta Comercial:

Data: 26/06/2008 Nº Reg Pessoal Juridica:

323

Escritório

LUCYMARA BIONDO ZUCCHI

Email Esc: escritoriomercurio2009@hotmail.com.br

Fone Esc: Situação:

(16) 3342-2338

01 - Ativo

Tipo da Empresa:

Associação

Tipo ISS:

01 - Não Possui ISSQN

Capital:

Atividade:

Tipo de Cadastro: Atividades de

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Inicio

Código 100276. Identificador Tipo

Atividade

ENSINO PRE-PRIMARIO E MATERNAL - ATE 04 SOCIOS OU

ENSINO PRE-PRIMARIO E MATERNAL - ATE 04 SOCIOS OU EMPREGADOS

2701.0

2.31.1.1

01 - Prestação de

02 - Licença

SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTONOMO P/ FATURAMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código

Nome do Sócio

CPF/CNPJ

Dta. Entrada

Dta. Saída

Qtde.

Qualificação

Fim

00033702

MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI Exercicio

Descrição

22577858868

26/06/2008

PRESIDENTE

Código Alvara 529

2013

Data Emissão 19/12/2013

Data Validade 12/09/2016



REFEITURÁ MURÉ DA EST. TUR. DE LEITURGA E FISCAL TRIBUTÁRIO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP C.M.F.

80

Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 lua Tiradentes, 353 – Centro – Fone: (16) 3342 2256

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº 02/2014

ANÁLISE: Solicitação de Autorização de funcionamento de escola de educação infantil: Berçário Maria de Nazaré.

Em análise aos documentos apresentados pela entidade, verificamos a ausência das documentações exigidas no artigo 19, da Resolução SME n. 01/99, sendo:

- 1. (Inciso III): documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo
 - 2. (Incíso X): proposta pedagógica
 - 3. (Incíso XI): plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- 4. (Incíso XII): regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil;

Considerando o relatório fornecido pela Supervisão de Ensino, em anexo, datado de 10/02/2014, concluímos que:

A entidade deve providenciar as documentações acima citada, adequando-se as observação das Supervisoras de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga, cumprindo em especial os artigos 10 e 11 da referida Resolução.

Encaminha-se para o presidente do Conselho Municipal de Educação.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2014

Mauricio Lisboa

Conselheiro

Cibele Ap Gaicia Maesters

Roseli Doro Pinheiro

Conselheiro

Conselheiro

inaminha-so

RELATÓRIO DE VISITA

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA - BERÇÁRIO MARIA DE NAZARÉ

LOCALIZAÇÃO: IDÚLIA DA COSTA VILELA, 425 / JARDIM PACOLA

DATA: 10/02/2014

Em atendimento ao Conselho Municipal de Educação,nós Supervisoras de Ensino, Matilde de Souza Horn Vilela e Cláudia Aparecida Cicoti Silva, estivemos em visita à Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, Berçário Maria de Nazaré, para observarmos o atendimento que é oferecido neste estabelecimento às crianças, bem como as dependências físicas do mesmo.

Fomos recebidas pela Sra. Solange Ap. Machado (Assistente Administrativa), que mostrou-nos as dependências do estabelecimento e, apresentou-nos os documentos solicitados, bem como as informações que seguem:

- A Associação possui uma presidente que é a Sra. Maria Helena do Nascimento Tognoli;
- 2. A instituição atende atualmente 30 crianças de 3 meses à 4 anos;
- As crianças estão divididas em 02 salas: <u>sala1</u> (3 meses à 3 anos); <u>sala 2</u> (3 à 4 anos);
- 4. Na sala 1, não possui professor, apenas são cuidados por berçaristas;
- 5. Na sala 2, possui 02 professoras;
- 6. Possui no quadro de pessoal: 02 professoras; 04 berçaristas, 01 cozinheira, 01 auxiliar de escritório, conforme documento em anexo;
- 7. O ano letivo iniciou-se em 13 de janeiro, porém até o momento não possui um calendário de atividades para o ano de 2014.
- 8. Horário de funcionamento: das 7:00 às 17:00 horas;
- 9. Possui uma rotina semanal com as crianças da sala 2;
- 10. Possui controle de frequência e prontuario do aluno;
- 11. A professora da sala 2 do período da manhã, desempenha o papel de Coordenadora Pedagógica, com jornada de 04 horas diárias
- 12. O estabelecimento não possui diretora escolar;
- 13. Há 10 funcionárioscontratados para atender 30 alunos.

Em observação pelas dependências da Instituição, encontramos as salas limpas,



SX Q

banheiros suficientes para seu alunado, estando de acordo com a faixa etária que atende. As paredes possuem pintura emborrachada. Além das salas 1 e 2, também encontramos sala de tv, brinquedo teca, e mais 01 sem uma utilidade certa. A lavanderia é organizada, assim como a cozinha. Existem brinquedos de recreação, como escorregador, gira gira, motoquinha, de acordo com a idade das crianças. Não há uma sala específica para os professores, e lactário para manuseio das mamadeiras, porém possuem secretária e recepção.

Concluímos que o Berçário Maria de Nazaré, <u>atende crianças voltada para fins</u> <u>educacionais</u>, atende crianças na fase de educação infantil (creche), porém verificamos que possui um número reduzido de alunos matriculados, para o amplo espaço físico que possui. O horário de funcionamento não é o mesmo oferecido na rede municipal de ensino, e notamos a necessidade de manter um professor por período com cada turma, bem como uma direção ou responsável pelo berçário, devendo possuir curso de Pedagogia.

Não há dúvidas que se trata de um atendimento educacional, porém as observações acima descritas devem ser consideradas, para o atendimento adequar-se aos padrões das escolas da rede municipal de ensino, ajustando-se de acordo com a legislação vigente.

Ibitinga, 10 de fevereiro de 2014.

Matilde de Souza Horn Vilela Supervisora de Ensino

Cláudia Aparecida Cicot/ Silva Supervisora de Ensino

Visto:

Branca Elizabeth Vergaças Corrêa Secretária Municipal de Educação

Reali em 0403/14

Encaminhamento do Departamento de Protocolo

Processo nº 346413

Ao Srº Prefeito para considerações superiores.

Depto de Protocolo

Processo nº. 3467/2013

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

Em face da documentação juntada, bem como do parecer do Conselho Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Legislação e Normas, a entidade deverá atender ao quanto ali descrito, bem como oferecer esclarecimentos em razão do Relatório de Visitas juntado às Fls. 86/87 deste processo.

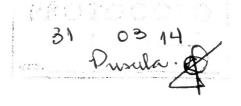
DETERMINO que se comunique aos interessados juntando copia de inteiro teor das citadas páginas 86/87, além de copia da pag. 85.

Ibitinga, 27 de Março de 2014.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Cienter em 28/03/14 Moria Helena de Masemento Lognoli





Ibitinga/SP, 31 de março de 2014.

Ofício nº 023/2014

Prezado Senhor,

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente, encaminha os documentos solicitados no Parecer n.º 02/2014 da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação (Processo n.º 3467/2013) bem como esclarece alguns pontos do relatório de visita deste mesmo processo, sendo o seguinte:

- A) No item 4: Esclarece que a entidade está em processo seletivo para contratação das professoras, contudo precisa de um aumento no repasse da LDO;
- B) Item 7: Sobre calendário de atividades informa que segue em anexo;
- C) Item 8: Com relação ao horário de funcionamento da entidade esclarece que existe a possibilidade de estender o horário, contudo precisaria de um número maior de berçaristas, pois a entidade contrata seus funcionários pelo Regime da CLT, com carga horária de oito horas diárias e o atendimento do município tem carga horária de onze horas e meia (06h30min até 18h00min). A entidade neste caso prefere manter o horário de atendimento reduzido em uma hora e meia, mas oferecer mais vinte vagas aumentando apenas duas professoras e uma berçarista com recursos da LDO;
- D) Item 12: A diretora com curso de pedagogia está em fase de contratação, através dos recursos próprios da entidade;
- E) Item 13: Na verdade não são dez (10) funcionários para atender trinta (30) crianças, pois a merendeira não atende diretamente as crianças, apenas prepara seus alimentos. A faxineira, a assistente administrativa e assistente social também não atendem as crianças, com isso são duas (02) professoras e quatro (04) berçaristas que perfazem um total de seis (06) funcionárias para atendimento de trinta (30) crianças. Salientamos ainda que as professoras trabalham quatro horas por dia e com isso não servem as refeições e não dão os banhos diariamente;

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth



- F) Quanto a sala de professores a entidade está adequando a sala descrita como sendo sem utilidade, que será para o uso das professoras e da diretora;
- G) Com relação ao amplo espaço físico, a entidade esclarece que concluiu a construção destas salas em julho de 2013 e pretendia ampliar o número de atendidos já no inicio de 2014, contudo a Prefeitura Municipal não pode aumentar os recursos repassados através da subvenção social (LDO) para contratação de mais duas (02) professoras e uma (01) berçaristas. As salas foram construídas com recursos próprios e as profissionais poderão ser contratadas assim que a Prefeitura Municipal puder atender nossa proposta fazendo um adendo ao Plano de Trabalho atual passando de vinte e cinco (25) para quarenta e cinco (45) crianças atendidas diariamente. Seria um aumento de 80% no número de atendidos com apenas mais três (03) funcionárias pagas pelo município;

Sem mais para o momento.

Com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Helena do Nascimento Tognoli Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Exmo Sr. Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga Ibitinga/SP

Calendário Escolar - Ano Letivo de 2014 Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - Berçário Maria de Nazareth

	_			_																		5 "	DU	rgari	IO II	rall	a ue	: INa	izare	etn		
Meses/Dia		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	10	10	1 00		_		1								
Janeiro	F	RS	RS	S	D	L	L	L	L	L	S	D	ī	1	I	10	1/	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias efetivo
Fevereiro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	1	T	1	1	L	TVAR	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	I	20
Março	S	D	AS	F	PL	L	1	S	-	1	1	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L			DEAN.	
Abril	L	L	L	1.	S	D		r	1	L	1-	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	ī	1	S	D	,	20
Maio	F	AS	S	D	1	+ -	1	+-	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	F	L	L	L	I.	S	D	1	1	, D	L	18
lunho	D	Ī	T	T	L	+-	L	1 L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	Ĩ.	ī	S	D	ī	1	L.	L	L		20
Julho	ī	7	T	L,	L	1-	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		I	J	L.	L	L	L	L	S	20
Agosto	L	L	L	F	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	Ī.	S	D	-	T	-	L .	L,	L	L	S	D	L		21
	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	T	7	7	L		L	L	L	S	D	L	L	L	L	21
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	ī	ī	T	7		L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	20
Outubro	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	1	1	AS	¥ .	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
lovembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	7	I	7	-			L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	Ī.	22
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	ī	1	-	I.	L	T.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D.	L	L	L	L	L	S	D		20
										L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	RS	RS	RS	RS	RS	S	D	RS	RS	RS	
Legenda			Even	tos:			ĺ		D																				103		-	15
7		(6 . 1							Reuni	des Fa	miliar	es:							1	Dannis	šas da i	_							L	TOT	AL	239

Legenda	Eventos:
L	Letivo (efetivo trabalho escolar)
PL	Planejamento proposta pedagógica
S/D	Sábado e Domingo
F	Feriado
RS	Recesso
PF	Ponto Facultativo
AS	Atividade Suspensa

21/03/2014; 27/06/2014; 18/09/2014; 12/12/2014 Horário: das 16:00 às 17:00 horas.

Comemorações Cívicas:

21/04 = Tiradentes

01/05 = Dia do Trabalho

07/09 = Independência

15/11= Proclamação da República

Reuniões de Capacitação RH

10/01/2014; 05/03/2014; 20/06/2014;

Horário: das 13:00 às 17:00 horas

24/10/2014 no horário das 17:00 às 19:00 horas

Assembleia Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

16/01/2014; 12/03/2014; 04/06/2014; 03/09/2014; 03/12/2014

Ibitinga, 13 de janeiro de 2014.

Maria Helena do Nascimento Tognoli



DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente DECLARA que possui capacidade de autofinanciamento comprovada através das receitas com as doações dos sócios mantenedores; eventos diversos realizados pela sua diretoria; destinações do Imposto de Renda através do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; dos créditos do Programa da Nota Fiscal Paulista sendo que todas estas receitas estão comprovadas nos Balanços Financeiros dos últimos três anos, conforme cópia em anexo. Sem mais,

Ibitinga/SP, 13 de janeiro de 2014.

RIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS BALANÇO FINANCEIRO - PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2012 CNPJ - 00.957.949/0001-84

Caixa - Saldo periodo anterior	2011	201
Caixa - Saldo periodo anterior. Banco Santander - Saldo periodo anterior	. 91,	87 1.13
Banco Santander - Saldo periodo anterior. Aplicação Financeira - Saldo Anterior Santander. Banco do Brasil - Conta LDO - Saldo periodo	2.821,	31 1.96
Banco do Brasil - Conta I DO - Saldo periodo astario	37.557,	75 77.68
Aplicação Financeira - Banco do Brasil - C/ - LDO - Saldo Anterior		96 7.098
	1.573,	04 5.035
Rendimentos s/ Aplicação Financeira	1.007.	71
Rendimentos s/ Aplicação Financeira	4.410,4	3.991
Recursos Imposto de Renda	85.165,5	
Contribuição Prefeitura Municipal Contribuição Prefeitura Municipal	26.670,0	00
Nota Fiscal Paulista - valor recebido		17.190
Nota Fiscal Paulista - valor recebido	47.747,7	5 104.974
Doações Diversas	33.904,6	4
Doações Diversas	_14.735,0	2 24.816
TOTAL	. 256.335,9	
		333.306
DESPESAS Despesas Bancarias		
Despesas BancariasContriuição Sindical Patronal	851,22	2 1.256,
Contriuição Sindical Patronal.	131,6	
conservação de Máquinas e Equipamentos	80,00	
npressos e Material de Escritório	1.792,05	11002,
laterial de Consumoelefone	5.403,22	
	2.242,44	-
espesas Diversasssinaturas de Livros e Revistas	7.259,62	
ssinaturas de Livros e Revistas	263,14	
IS/ Folha de Pagamentoonfederativo	742,01	
onfederativoalários	922,44	
alários	70.159,22	
9º - Salário Dmologação Trabalhista	4.547,67	
omologação Trabalhista	1.088,37	
I.S.S. G.T.S.	27.802,62	
onservação e Manetenção do I	6.051,99	
onservação e Manetenção de Instalações. Priços Prestados por Terceiros	14.933,24	6.633,1
estado Médico - Ocupacional	14.505,24	F 240 0
estado Médico - Ocupacional - ndo de Solidariedade de Ibitinga (NF.Paulista). spesas Postais - Correios e Telégrafos	45,00	5.210,00
spesas Postais - Corroins o Talé	7.652,00	60,00
spesas Postais - Correios e Telégrafos. spesas com Eventos Diversos (jantar solidário)	24,25	9.906,00
pliação do Prédio (Imércia)	11.429,00	19,22
ipliação do Prédio (Imóveis)	11.429,00	F0.045.05
xa - Saldo 31/12/2012	-	58.215,35
nco do Brasil - C/- LDO - saldo 31/12/2012	1.133,14	4.883,00
		56,81
ico Santander - C/ Recursos próprios - saldo 31/12/2012	7.098,50	22.154,95
	1.964,47	6,50
	77.683,49	11.685,32
	5.035,21	920,25
do de Renda Fixa - Santander Rec.próprios - saldo 31/12/2012	-	5.935,49
Reconhecemos a exatidão do Balanço Financeiro acima discriminado	250.00	70.722,17
Neconnecemos a exatidão do Polonos E	256.335,98	333.308,96

Antonio Pedro Mioralli Tec. Contab. & R.C-1SP-045869/O-9

Ibitinga, 31 de Dezembro de 2012.
edro Mioralli Maria Helena do Nascimento Tognoli Presidente. CPF - 225.778.588-68

0/25

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO BALANÇO FINANCEIRO - PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013 CNPJ - 00.957.949/0001-84

RECEITAS	2012	2013
Caixa	1.133,14	56,83
Banco Santander - Recursos Próprios	1.964,47	6,50
Banco do Brasil - C/ LDO -	7.098,50	22.154,95
Aplicação Financeira Banco Santander - Recursos Próprios -	77.683,49	11.685,32
Aplicação Financeira - Banco do Brasil - C/ LDO	5.035,21	920,25
Aplicação Financeira - Banco do Brasil - C/CMADCA	-	5.935,49
Aplicação Financeira -Banco Santander - Renda Fixa -	-	70.722,17
Rendimentos S/ Aplicação Financeira	3.991,14	7.075,48
Contribuição Prefeitura Municipal C/ LDO	89.422,20	81.970,35
Contribuição Prefeitura Municipal C/ CMADCA	17.190,00	6.250,00
Doações Diversas	-	17.048,60
Nota Fiscal Paulista - Valor Recebido -	104.974,30	93.983,72
Recursos Imposto de Renda	-	23.688,00
Doações Diversas	24.816,51	2.500,00
SOMA	333.308,96	343.997,64
DESPESAS	333.308,30	343.997,04
Despesas Bancárias	1.256,14	1.173,72
Contribuição Sindical Patronal	230,84	165,00
Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.082,00	482,00
Impressos e Material de Escritório	4.642,26	5.347,60
Material de Consumo	9.582,35	
Telefone	2.456,94	11.678,49
Despesas Diversas	8.710,63	2.932,78
Assinaturas de Livros e Revistas	359,50	18.508,82
PIS/Folha de Pagamento	822,52	300,00 1.155,97
Confederativo	872,35	
Salários	68.541,18	560,00 75.221,75
13º Salário	4.501,38	
Homologação Trabalhista	3.974,92	6.750,02 9.492,04
Férias	3.374,32	
I.N.S.S	29.867,79	1.070,58 34.202,43
F.G.T.S	6.633,10	
Conservação e Manutenção de Instalações	0.033,10	11.374,75
Serviços Prestados Por Terceiros	5.210,00	19.489,06
Atestado Médico - Ocupacional -	60,00	5.724,00
undo de Solidariedade de Ibitinga (NF.Paulista)	9.906,00	220,00
Despesas Postais - Correios e Telégrafos	19,22	26.70
Ampliação do Prédio (Imóveis)	58.215,35	26,70
Compra de Móveis e Utensilios		F 475 00
aldo do Caixa - final do exercício	4.883,00	5.475,00
Banco do Brasil - C/ LDO - final do exercício	22.154,95	3.348,05
Banco Santander C/ Recursos Próprios - saldo final -		2.840,70
Aplicação Financeira - Santander - C/ Recursos Próprios (S/final)	6,50	2.665,40
UB TOTAL - A TRANSPORTAR FLS. 02	11.685,32	48.973,30
	255.731,05	269.178,16

mans

TRANSPORTE FLS. 01	255 704 05	
Aplicação Financeira Banco do Brasil - C/ LDO	255.731,05	269.178,16
Aplicação Financeira Banco do Brasil - C/ CMADCA	920,25	1.279,44
Aplicação Financia Balico do Brasil - C/ CMADCA	5.935,49	954,29
Aplicação Financeira Banco Santander - Fundo Renda Fixa -	70.722,17	72.585,75
SOMA TOTAL	333,308,96	343.997,64
Reconhecemos a exatidão do Balanço Financeiro acima dis	criminado	343.337,04
Ibitinga, 31 de Dezembro de 2013.	Committee	
Maria Helena do Nascimento Tognoli	edro Migralli	
Presidente - CPF. 225.778.588 ₇ 68 Téc.Contabilidade		10.00
Maria Moandi	10 - 13P-045869	/0-9
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	10-131-045869	/0-9

Chs 6



PROPOSTA PEDAGÓGICA - 2014

1. MISSÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - "Berçário Maria de Nazareth" entende a escola de educação infantil como um espaço onde a criança pode se desenvolver através de um processo rico em interações e construção de conhecimentos significativos, exercendo sua cidadania desde a infância. Isso significa considerar que as crianças têm direito à educação e aos conhecimentos que foram historicamente construídos pelos grupos sociais humanos e têm especificidades determinadas tanto pelo seu desenvolvimento quanto pelos contextos culturais heterogêneos em que estão inseridas.

A concepção pedagógica que alicerça esta proposta se baseia no construtivismo e na psicologia sócio-interacionista representada por Piaget e Vygotsky, com uma visão interacionista de desenvolvimento que considera a influência recíproca entre indivíduo e meio.

O professor é mediador e promotor de sequências didáticas eficazes de ensino. Cada professor precisa reorganizar as experiências levando em conta quanta colaboração os alunos ainda necessitam para produzir determinadas atividades de forma independente.

Nesta perspectiva, o currículo não está pronto, mas vai sendo construído no dia-a-dia, impulsionado pelo movimento das próprias crianças na sua busca de compreensão e significação do

2. JUSTIFICATIVA

Esta proposta pedagógica tem como objetivo principal nortear o processo educativo que influencia decisivamente o ensino-aprendizagem da criança pequena enquanto SER único através da integração de seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

A Escola de educação infantil tem seus objetivos fixados nas Constituições Federais

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP





e Estaduais, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional $\rm n^o$ 9394/96 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil os objetivos gerais devem garantir oportunidades para que as crianças sejam capazes de desenvolverem-se segundo suas habilidades e motivações intrínsecas no seu próprio intelecto. A flexibilidade das ações e a coerência com o aprendizado e a fase do desenvolvimento das crianças envolvidas no processo são importantes para obtenção de resultados satisfatórios.

3. DIRETRIZES DA ENTIDADE

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – "Berçário Maria de Nazareth" cumprirá seu dever de educar dentro dos princípios de liberdade e solidariedade humana, proporcionando a formação necessária para o pleno desenvolvimento do educando, promovendo seu aperfeiçoamento como ser humano capaz de observar, compreender, criticar e ser consciente dos seus direitos e responsabilidades como cidadão. Assim, a preocupação principal da entidade é a construção e ampliação do conhecimento, bem como incentivar e preparar seus alunos para o exercício da cidadania, objetivando a formação integral da criança.

A entidade está fundamentada nos Referenciais Curriculares Nacionais, que priorizam a aprendizagem significativa e a construção do conhecimento. Está empenhada na aprendizagem do aluno, reconhecendo a necessidade de empenhar-se igualmente na educação emocional, no resgate de valores e ética social.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PRÁTICA EDUCATIVA

Nossa metodologia está fundamentada nos estudos de Piaget e Vygotsky sendo que tanto a criança quanto o professor favorecem o processo da construção do saber. Nosso trabalho é planejado de modo a favorecer a integração e a cooperação entre alunos, professores, direção e familiares.

Os Princípios fundamentais da Educação Infantil são os seguintes:

• Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem



comum;

- Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

4.1. OBJETIVOS GERAIS

São também objetivos gerais da educação infantil:

- Possibilitar a integração entre os aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível;
- Fazer com que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, atuando cada vez mais de forma independente;
- Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a saúde e bem estar;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças fortalecendo sua autoestima e interação social;
- Aprender aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade;
- Perceber-se como parte integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente através da observação e exploração do mesmo;
- Expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades através da brincadeira;
- Compreender e ser compreendido através de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Demonstrar atitudes de interesse, respeito e participação em diferentes manifestações culturais valorizando a diversidade.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS





A Educação Infantil tem como objetivos específicos:

- Desenvolver os conteúdos interdisciplinarmente visando a socialização e a interação do aluno com o mundo em que vive;
 - Fortalecer a autoestima, a construção da identidade e autonomia da criança;
 - Desenvolver as habilidades físicas e expressão corporal;
- Compreender fenômenos naturais desenvolvendo a capacidade de aprender a aprender através da utilização de conhecimentos científicos;
- Aprender num ambiente afetivo e acolhedor com segurança e independência, onde a criança sinta prazer em aprender.

5. METAS E AÇÕES

5.1. Metas:

- Promover o rendimento escolar do aspecto qualitativo sobre o quantitativo;
- Incentivar a assiduidade dos alunos, frequência às aulas e atividades propostas;
- Investir mais no professor, com reuniões pedagógicas e cursos com especialidades em Educação;
 - Organizar em conjunto o bom funcionamento da entidade.

5.2. Ações:

- Desenvolver uma proposta unificada dentro da entidade, através de um trabalho coletivo;
- Construir projetos especiais que garantam a permanência e o interesse do aluno pelo processo educativo;
- Utilização de recursos didáticos de modo adequado enriquecendo assim o dia-a-dia em sala de aula:
- Construir ações pedagógicas envolvendo todos os alunos comprometidos com o processo ensino-aprendizagem, considerando em todos os aspectos as estratégias e procedimentos

6. DIAGNÓSTICO ESCOLAR



6.1. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Através de questionário com as famílias, levantaram-se dados que permitiram caracterizar nossa clientela:

Constatou-se que derivam de famílias da classe média/baixa, 40% possuem casa própria, e os outros 60% se dividem em residências alugadas ou cedidas por familiares, 80% tem ensino fundamental incompleto, 19% ensino fundamental completo e 1% ensino superior.

A maior parte dos alunos mora nos bairros mais próximos da entidade. Os pais trabalham: 30% com atividades agrícolas 40% comércio/indústria têxtil, principal fonte de renda em nosso município, 15% empregada doméstica, 15% outros.

6.2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O "Berçário Maria de Nazareth" funciona em período integral, sendo:

Recursos Humanos	Horário de entrada	Horário de saída
Diretor - 1	7:30 às 12:30 horas	15:00 às 18:00 horas
Professor – manhã de 20 horas – 2	7:00 horas	11:00 horas
Professor – tarde de 20 horas – 2	13:30 horas	17:30 horas
Auxiliar de creche - 2	6:30 às 10:30 horas	12:30 às 16:30 horas
Auxiliar de creche - 2	7:00 às 11:00 horas	14:00 às 18:00 horas
Auxiliar de serviços diversos - 1	7:00 às 11:00 horas	13:00 às 17:00 horas
Faxineira - 1	6:30 às 10:30 horas	13:00 às 17:00 horas
Merendeira - 1	6:30 às 11:30 horas	12:30 às 15:30 horas
Assistente Administrativo - 1	7:30 às 11:30 horas	13:00 às 17:00 horas
Auxiliar de Escritório -1	7:30 às 11:30 horas	13:00 às 17:00 horas

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – "Berçário Maria de Nazareth" é uma escola de educação infantil - creche que atende crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, distribuídas da seguinte maneira:



Número de salas	Número de alunos	Idades
01	12	
	12	De 6 meses à 1 ano e 11 meses
01	16	De 2 anos à 2 anos e 11 meses
01	16	
	10	De 3 anos à 3 anos e 11 meses
03	44	
	01 01 01	01 16 01 16

A abordagem pedagógica privilegia a construção de conceitos pelos alunos, integrando conteúdos e objetivos, tendo como base o RCN (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil).

Esta proposta curricular não define conteúdos curriculares fechados, antes propõe posturas positivas e caminhos metodológicos, assumindo a formação do cidadão como eixo norteador da sua organização curricular. Vencer os conteúdos programados não é o primeiro objetivo, pois a maior preocupação é atuar na formação do individuo, no processo de recriação do seu "ser gente", na ampliação dos conhecimentos na capacidade de resolver problemas e na formação de valores humanos como solidariedade, participação e justiça.

6.3 CURRÍCULO

Em nosso currículo será observado o aspecto a seguir, em cada uma das disciplinas para a Educação Infantil:

6.3.1. LINGUAGEM/LÍNGUA PORTUGUESA

A linguagem é trabalhada em todos os níveis, de forma discursiva, estimulando a oralidade, leitura e escrita fazendo uso de diferentes tipos de textos (clássicos da literatura infantil, informativos, poéticos, quadrinhas, adivinhas, etc.). Um grande enfoque é dado à literatura, partindo de várias situações que estimulam a utilização da língua materna em sua função social.

6.3.2. MATEMÁTICA



103

Na **matemática**, a construção dos conceitos é proposta a partir de situações concretas, posteriormente sistematizadas, proporcionando à criança uma participação mental ativa e autônoma com vistas ao desenvolvimento do pensamento matemático.

6.3.3. DESCOBERTAS SOCIOCIENTÍFICAS

Na área de **descobertas sociocientíficas** desenvolvem-se conteúdos de História, Geografia e Ciências. A criança desenvolve os primeiros conceitos científicos vinculados à consciência ecológica, percebendo a interdependência de todos os elementos naturais do mundo em que vive.

6.3.4. CONDUTAS PSICOMOTORAS

A área de **condutas psicomotoras** destina-se ao refinamento das habilidades sensóriomotoras por meio das atividades que permitem o desenvolvimento de coordenação motora e das percepções através de atividades lúdicas, como construção de brinquedos, realização de brincadeiras e confecção de objetos.

O Projeto Político Pedagógico é uma proposta flexível a ser concretizada nos projetos educacionais, planejados semanal e anualmente. Nela estão contidas as tendências pedagógicas utilizadas na Educação Infantil, bem como o sistema de estimulação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças. As metas aqui propostas se efetivarão em parceria com toda a comunidade escolar e com o real comprometimento de todos os profissionais que a elaboraram.

Estamos inseridos num novo modelo de sociedade onde somos impelidos, a todo o momento, a vivenciar crises de valores e ideologias políticas, sociais e culturais.

Pensando na responsabilidade que temos diante da sociedade e dos indivíduos que estão sob nossos cuidados é que elaboramos nossa proposta de ação educativa, com a intenção de sermos e formarmos agentes de transformação visando ao bem estar da sociedade.

6.3.5. TEMAS TRANSVERSAIS





Pressupondo a facilidade que hoje o mundo tem de obter informações, a sociedade atual tende a requerer do aluno uma maior e mais rápida apropriação do objeto do conhecimento.

Conseguir selecionar e utilizar adequadamente esta avalanche de informações é um dos atuais desafios da educação. Selecioná-las de maneira critica requer grande habilidade intelectual. Para estar em consonância com esta demanda social, é necessário que a escola trate de questões que interferem na vida dos alunos e com as quais se veem confrontados no seu dia-a-dia. As temáticas sociais vêm sendo discutidas e frequentemente são incorporadas aos currículos das diversas áreas do conhecimento.

Mais recentemente, algumas propostas sugerem o tratamento transversal de temáticas sociais na escola, como forma de contemplá-las na sua complexidade, sem restringi-las a abordagem de uma única área. Nesse sentido, a Lei Federal (LDB 9394196 artigo 27 e inciso I), destaca os conteúdos curriculares da educação básica deverão observar a difusão de valores ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática.

Nessa perspectiva, as problemáticas sociais em relação à ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual e trabalho e consumo são integradas á nossa proposta como Temas Transversais na Educação Infantil: Nome, imagem, independência e autonomia, respeito a diversidade, direito de gênero, interação, jogos e brincadeiras e cuidados pessoais como Formação Pessoal e Social.

Destaque especial é proposto no estudo da história e das culturas afro-brasileiras, indígena que marcam nossa formação, construção social e manifestação cultural, bem como o conhecimento dos direitos das crianças e adolescentes, importantes instrumentos legais da nossa legislação.

A transversalidade pressupõe um tratamento integrado das áreas e um compromisso com as relações interpessoais no âmbito da escola. Os valores que se quer transmitir e os experimentados na vivencia escolar devem guardar coerência entre si e devem ser claros para facilitar o desenvolvimento da capacidade dos alunos de intervir na realidade e transformá-la. Essa capacidade tem relação com o acesso ao conhecimento acumulado pela humanidade.

6.3.6. INCLUSÃO

A creche hoje, além de uma necessidade é um direito de toda e qualquer criança, independente de classe, gênero, cor e sexo.



O trabalho dos educadores de creche corresponde à assistência e à educação, oferecendo um atendimento comprometido com o desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais. (LDB / 1996).

Em muitas situações há grande preocupação em incluir os "diferentes" no sistema regular de ensino, enquanto aqueles que são vistos como "normais" não são compreendidos em suas particularidades, podendo gerar um sentimento de exclusão, ocasionando, dentre outras consequências, a evasão escolar ou a multi - repetência.

Corresponde a nossa cultura, a nossa experiência acreditar que educação inclusiva se direciona apenas a crianças portadoras de alguma síndrome ou debilitadas fisicamente, as crianças ditas diferentes da maioria padronizada e homogeneizada superficialmente, sem considerações à subjetividade. Nossa prática está alicerçada numa educação para crianças "normais" enquanto que a própria interpretação de normalidade pode ser contraditória porque é subjetiva.

É nessa dinâmica de comprometimento que emergem os caminhos de uma pedagogia inclusiva na creche.

Cada instituição possui uma política única de trabalho, para tanto, o caminho pedagógico da inclusão é um trajeto a ser construído por todos, ou seja, pais, educadores, coordenadores com o intuito de promover uma Educação Infantil de qualidade e para todos, visando o desenvolvimento de infância compreendida e valorizada no seu momento, nas suas particularidades.

Uma Educação Infantil de qualidade requer acima de tudo experiências significativas para as crianças, pois estas determinam o intercâmbio dela com o mundo, absolutamente necessário para a vida e o viver de qualquer cidadão.

7. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

O atendimento aos alunos de Educação Infantil volta-se ás necessidades e interesses da criança, ao mesmo tempo em que respeita e amplia os elementos mediadores de sua cultura. A partir destes elementos, pela ampliação do seu repertorio, ela deverá redimensionar o seu universo de significados e conhecimentos, impulsionando-os a níveis cada vez mais elevados de conhecimentos, competências e habilidades humanas, atingir ao longo dos anos escolares:

a- superar o egocentrismo através das interações sociais com adultos e seus pares, baseadas na cooperação;

b- apresentar bons hábitos de higiene com o corpo, com o ambiente e com os seus materiais;





- c- produzir textos em níveis silábico alfabético e ler com compreensão textos adequados são seu nível de desenvolvimento cognitivo;
 - d- apresentar um vocabulário adequado para as suas situações cotidianas;
- e- conhecer meio físico e social que a rodeia, a partir do resultado da interação com este meio;
 - f- conhecer os conceitos pré-numéricos, utilizando-os em situações cotidianas;
 - g- demonstrar amor aos seus semelhantes;
 - h- demonstrar respeito ao meio ambiente, ajudando na sua conservação e preservação;
- i- estabelecer ações sobre os objetos como elemento da descoberta de propriedades e do estabelecimento de relações de diferenças e semelhanças;
- j- identificar os problemas da escola pelo nome e função que ocupam, apresentando postura e carinho para com todos eles;
- k- desenvolver a socialização e a afetividade mediante o aprimoramento da percepção, da curiosidade e da tendência á experimentação.

8. PROJETOS A SEREM TRABALHADOS

8.1. PROJETO ANUAL

• Meio Ambiente (sustentabilidade).

8.2. PROJETOS BIMESTRAIS

1° BIMESTRE

- Literatura Infantil Contos de fadas;
- Educação Alimentar;
- Recreação: Brincadeiras Infantis

2° BIMESTRE

- Festa Junina:
- Cantigas Infantis;
- Recreação: Brincadeiras Infantis

100



3° BIMESTRE

• Literatura Infantil: Folclore e Contos de Fadas;

• Meio Ambiente - Preservação da Natureza;

• Recreação: Brincadeiras Infantis

4° BIMESTRE

• Literatura Infantil – Fábulas e Contos Infantis;

• Cantigas Natalinas;

• Recreação: Brincadeiras Infantis

9. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Esta avaliação é feita através de acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança com fichas e relatórios/portfólio, onde constam vários aspectos do desempenho do aluno como: participação nas atividades, sondagens, desenvolvimento e relacionamento.

10. CONCLUSÃO

Esta Proposta Pedagógica não constitui mera formalidade, sendo dinâmica e devendo ser ajustada anualmente de acordo com o Calendário Escolar, horário de atendimento das crianças, proteção e educação, composição de quadro de pessoal e dos planos de ensino.

Ibitinga/SP, 13 de janeiro de 2014.

Maria Helena do Nascimento Tognoli Presidente da Associação Filantrópica Casa do

Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente DECLARA que elaborou um Plano de Capacitação dos recursos humanos da entidade para o ano de dois mil e quatorze com previsão para aconteceram em:

Data 10/01/2014 05/03/2014 20/06/2014 24/10/2014 Total	Horário 13:00 às 17:00 horas 13:00 às 17:00 horas 13:00 às 17:00 horas 17:00 às 19:00 horas	Carga horária 4 horas 4 horas 4 horas 2 horas 14 horas/ano

Todos estes encontros contarão com a colaboração de profissionais da área da educação que poderão acrescentar novos conhecimentos à equipe de trabalho e foram previstos em dias e horários que não prejudiquem o

Sem mais,

Ibitinga/SP, 13 de janeiro de 2014.

SCIMENTO TOGNOLI Presidente da Associação Filantrópica Casa do

Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

REGIMENTO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE **IBITINGA** - BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH -

ÍNDICE

TÍTULO I - Da Identificação
TÍTULO II - Dos Fins e dos Objetivos
TÍTULO III - Da Organização Didática
Capítulo I - Das Modalidades
Capítulo II - Da Duração dos Períodos Letivos
Capítulo III - Dos Critérios de Agrupamento de Alunos
Capítulo IV - Do Currículo
Capítulo V - Do Projeto Pedagógico
TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR
Capítulo II - Do Calendário
Capítulo II - Da Matrícula
Capítulo III - Da Avaliação
Capítulo IV - Da Frequência
TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR
Capítulo II — Da Integração no Contrato de Trabalho
Capítulo II – Da Admissão
Capítulo III – Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado
Capítulo IV – Do Livro de Ponto
Capítulo V – Das Ausências e Atrasos
Λο



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO Berçário Maria de Nazareth ASSOCIAÇÃO HLANTROPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola.

Telefone: (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Conferil XXX	
Capitulo VI – Do Pagamento dos Salários	
Capítulo VI – Do Pagamento dos Salários Capítulo VII – Das Férias Capítulo VIII – Das Licenças	
Capítulo VIII – Das Licenças Capítulo IX – Das Proibições	10
Capítulo IX – Das Proibições Capítulo X – Das Relações Humanas	10
Capítulo X – Das Relações Humanas Capítulo XI – Das Penalidades	10
Capítulo XI – Das Penalidades Capítulo XII - Da Estrutura Administrativa e Perla de la composição de la	10
Capítulo XII - Da Estrutura Administrativa e Pedagó Seção I - Da Direção	11
Seção II – Do Corpo Docente	gica11
Seção II - Do Corpo Docente	11
Seção III - Da Equipe de Apoio	13
Seção IV - Do Corpo Discente	14
Seção IV - Do Corpo Discente	
Capítulo I - Da Gestão Escolar Capítulo II - Do Aperfeiçoamento dos Recursos II	
Capítulo II - Do Aperfeiçoamento dos Recursos Huma TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Capítulo I – Dos Casos Omissos	inos16
Capítulo I – Dos Casos Omissos	17



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 01 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA, está situada à Rua: Idúlia da Costa Villela, 425- Residencial Jardim Pacola, Ibitinga, SP, CEP 14.940-000 e destina-se ao atendimento de crianças de seis (06) meses a três (03) anos de idade.

Art. 02 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma entidade de direito privado mantida por sócios mantenedores membros da comunidade de Ibitinga e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 00.957.949/0001-84, com CNAE Nº 85.11-2-00 – Educação Infantil – Creche.

Art. 03 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA manterá curso de Educação Infantil - Creche oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de seis (06) meses a três (03) anos de

I - Berçário I e II: de 06 (seis) meses até 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

II - Maternal I: de 02 (dois) anos até 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;

III - Maternal II: de 03 (três) anos até 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Parágrafo Único - A entidade funciona no período diurno sob regime de externato, somente podendo matricular-se alunos para cursarem o período integral (das 6:30 às 18:00 horas).

Art. 04 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA, doravante designada pelo nome fantasia - BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH,

TÍTULO II

DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Art. 05 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem do educando, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrário a qualquer forma de

Art. 06 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 07 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bemestar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico,



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 08 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH, além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9394/96, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo:

II - propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de auto-

III - proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais

IV - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

V- desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor

VI - promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;

VII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;

VIII - semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;

IX - promover o senso de auto-disciplina consciente;

X - propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na

XI - possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I Das Modalidades

Art. 09 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH oferece a Educação Infantil nas seguintes

I – Berçário I e II - crianças de 6 meses até 1 ano e 11 meses de idade;

II - Maternal I - crianças 2 anos até 2 anos e 11 meses de idade; III - Maternal II - crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses de idade;



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

Capítulo II Da duração dos Períodos Letivos

Art. 10 - A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, tendo por jornada mínima diária 4 (quatro) horas.

Capítulo III Dos Critérios de Agrupamento de Alunos

Art. 11 - Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se os seguintes aspectos:

II - desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão

Capítulo IV Do Currículo

Art. 12 - O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do

I - linguagens oral e escrita;

II - matemática;

III - natureza e sociedade;

IV - arte;

V - educação física;

VI - movimento / Música.

Parágrafo Único - Dentro dessas áreas serão desenvolvidos temas englobando: alfabetização; matemática; estudos sociais; ciências; vida prática; educação sensorial; artes; coordenação motora e

Capítulo V Do Projeto Pedagógico

Art. 13 - O Projeto Pedagógico do BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH é o registro de toda ação

I - identificação da creche;

II - fins e objetivos;

III - proposta Pedagógica;

IV - as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

a) jornada mínima diária;

b) turnos e horários de funcionamento;

c) matrícula;



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

- d) frequência;
- e) avaliação;
- f) calendário.

VI - descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos;

VII - relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VIII - parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;

IX - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

X - proposta de articulação com a família e a comunidade;

XI - processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;

XII - planejamento geral e avaliação institucional;

XIII - articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Do Calendário Escolar

- Art. 14 O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH elaborará anualmente o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da entidade, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter:
- I no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
- II período de férias e de recesso escolar;
- III reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;
- V período de planejamento geral e avaliação institucional.

Capítulo II Da Matrícula

- Art. 15 A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, no decorrer do ano
- Art. 16 No ato da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá apresentar cópias xerográficas: I - Certidão de nascimento da criança;
- II Comprovante de residência;
- III Carteira de vacinas atualizada;
- IV Declaração de trabalho dos pais.
- Art. 17 A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Capítulo III Da Avaliação

Art. 18 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único: Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

- Art. 19 A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.
- § 1º O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.
- § 2º As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no Projeto Escolar.

Capítulo IV Da Frequência

Art. 20 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR

Capítulo I Da Integração no Contrato de Trabalho

Art. 21 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH contrata seus empregados através do Regime da C.L.T. e o presente regimento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados da entidade sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo II Da Admissão

min



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

- Art. 22 A admissão dos empregados condiciona-se à apresentação dos documentos exigidos pela entidade e entrevista com a Diretoria Executiva, através de pelo menos 03 (três) de seus membros.
- § 1º Para o cargo de Diretor exigir-se-á o Diploma de Pedagogia, mesmo sendo voluntário.
- § 2° Para o cargo de auxiliar de creche, exigir-se-á curso de magistério ou 2° grau completo.
- § 3º Para os cargos de merendeira, serviços gerais ou servente de creche, exigir-se-á escolaridade completa até 4ª série do ensino fundamental.
- Art. 23 A admissão só se efetivará após período experimental de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual prazo, se necessário, a critério da Diretoria.
- § 1º É vedada a contratação de parentes de qualquer membro da Diretoria, até segundo grau, bem como a contratação de parentes de funcionários ou servidos já existente, também até o segundo grau, sendo totalmente nula qualquer contratação que ocorrer com infringência ao aqui estipulado.

Capítulo III Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado.

Art. 24 - São deveres dos empregados, sob pena de desobediência ou falta grave, conforme o caso: I - Cumprir os compromissos assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e

II - Obedecer às ordens e instruções imanadas da Diretoria Executiva;

III - Sugerir medidas para maior eficiência dos serviços;

- IV Cuidar das crianças de sob os cuidados da Casa do Caminho, no que tange à higiene corporal, às mamadas, à alimentação, aos cuidados com as roupas da entidade e das crianças, enfim, à saúde das
- V Zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;

VI- Proporcionar e manter cordialidade em equipe, durante todo o período de trabalho;

VII- demonstrar paciência, equilíbrio emocional, senso de observação e percepção dos fatos, colaborando com a administração do estabelecimento, para a normalidade dos trabalhos, tendo em vista, principalmente, o tratamento adequado às crianças;

VIII- Demonstrar carinho, elevando a auto-estima das crianças, não colocando apelidos, tratá-las

IX - Demonstrar flexibilidade, estabelecendo limites nas relações com as crianças;

X - Participar de cursos e palestras para capacitação oferecidos pela entidade;

XI - Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas comunicando as anormalidades ocorridas, para as providências necessárias;

XII - Manter na vida privada e profissional, conduta compatível com a dignidade do cargo e com a reputação do quadro de pessoal da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

XIII - Prestar toda colaboração à Associação e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mutua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da referida Associação;

XIV - Assinar o Livro de Ponto diariamente;

XV - Avisar com antecedência, no caso de faltar ao serviço, para as substituições ou providências que se fizerem necessárias:

XVI - Apresentar atestado médico às faltas dadas, colocando-o no livro de ponto;

XVII - Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas, com quem mantiver contato na entidade, em especial, aos colegas de trabalho e às crianças, as quais deverão ser tratadas com carinho, respeito e cordialidade.

§ 1º - A Diretoria Executiva não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal, pelos atos por ele praticados, em especial, o desrespeito aos colegas de trabalho, mesmo que inferior hierárquico, o nepotismo, e toda e qualquer outra forma de comportamento que não condiz com os objetivos da instituição.

Capítulo IV Do Livro de Ponto

Art. 25 - À entrada e saída, observar o horário designado.

Art. 26 - O expediente é rigorosamente observado ao empregado, assinar o Livro de Ponto no início e término da jornada, bem assim, os intervalos para refeições e repouso.

Art. 27 - Todo empregado assina, obrigatoriamente, o Livro de Ponto, vedado expressamente assinálo por ou para outro empregado.

Capítulo V Das Ausências e Atrasos

Art. 28 - O empregado que atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato à Diretoria da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, no mesmo dia, ou no dia seguinte ao da ausência, por escrito, onde esclarecerá as razões e os

§1º - As faltas não justificadas ou ilegais acarretam a aplicação das penalidades previstas no capítulo

Capítulo VI Do Pagamento dos salários

Art. 29 - Eventuais erros ou diferenças, quando do recebimento dos salários, serão comunicados à Diretoria e esta encaminhará à Diretoria Executiva, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento, sob pena de preclusão.



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

§ 1º - Os adiantamentos de salários, ou "Vales", serão concedidos, à critério da Diretoria, e até o máximo de 40% do salário do servidor, sempre após o vigésimo dia do mês corrente.

Capítulo VII Das Férias

Art. 30 - As Férias serão gozadas anualmente, em período a ser fixado segundo a conveniência da

Capítulo VIII Das Licenças

- Art. 31 Em caso de licença para casamento, nascimento de filhos e outros motivos de ordem legal, o funcionário deverá comunicar o fato à Diretoria e a seguir à Diretoria Executiva, com a antecedência mínima de oito (8) dias.
- § 1º Em caso de morte ou outro evento imprevisto, que justifique a falta, deverá ser a mesma
- § 2º Em qualquer caso, a comprovação deverá ser feita à Diretoria e à Diretoria Executiva, através de documento escrito, acompanhado de comprovante, se for o caso.

Capítulo IX Das Proibições

Art. 32 - É expressamente proibido ao funcionário:

- Ocupar-se de qualquer atividade no estabelecimento, que possa prejudicar aos interesses da
- II- Promover algazarras, brincadeiras e discussões pessoais durante a jornada de trabalho, ou fora
- III- Pronunciar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito na entidade;
- IV- Fumar na entidade, em qualquer de suas dependências;
- V- Retirar do local de trabalho, qualquer equipamento, objeto ou documento;
- VI- Propagar ou incitar insubordinação ao trabalho.

Capítulo X Das Relações Humanas

- Art. 33 Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz, à realização dos fins e objetivos da Instituição.
- Art. 34 Deverá haver cordialidade, harmonia, respeito e espírito de compreensão entre todos, especialmente no horário de trabalho, independentemente da posição hierárquica ou atividade de



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

Art. 35 - A Diretoria Executiva da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, sempre que solicitada, ou necessário for, prestará a indispensável colaboração, para a solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, sempre com o devido respeito e o indispensável sigilo.

§ 1º - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga adota, nas relações com os seus empregados, os seguintes princípios: "Cumprir rigorosamente a legislação própria".

Capítulo XI Das Penalidades

- Art. 36 Aos empregados que transgredirem as normas deste regulamento, ou outras disposições que regem a matéria será aplicado as seguintes penalidades:
- 1ª Advertência verbal;
- 2ª Advertência escrita;
- 3º Desconto em salário;
- 4º Suspensão;
- 5º Demissão por justa causa.
- Art. 37 As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transcrição, pela Diretoria
- Art. 38 A Diretoria Executiva elaborará relatório escrito circunstanciado, quanto aos casos de

Capítulo XII Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Art. 39 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH conta com a seguinte organização:

II - corpo docente;

III - corpo discente;

IV - equipe de apoio à ação educativa.

Seção I Da Direção

Art. 40 - A Direção da Escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

11



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jd. Pacola.

Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

Parágrafo Único - A Direção da Escola será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente.

Subseção I Das Competências, Atribuições e Deveres.

Art. 41 - São competências, atribuições e deveres do Diretor:

I - dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;

II - coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;

III - representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;

IV - convocar e participar das reuniões com os docentes;

V - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;

VI - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no presente Regimento;

VIII - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

IX - presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;

X - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;

XI - manter atualizada a documentação da escola;

XII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;

XIII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;

XIV - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

XV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infecto-contagiosas na escola;

XVI - tomar medidas de emergência em situações não previstas;

XVII - dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

Subseção II Dos Direitos

Art. 42 - São direitos do Diretor:

I - Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;

II - Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

MANT



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

Art. 43 - O Diretor contará, para auxiliá-lo em seu trabalho, com um Assistente Administrativo cujas atribuições e competências serão definidas pelo Diretor, no âmbito do disposto no Artigo 41 do presente Regimento.

Parágrafo Único: O professor pedagogo substituirá o Diretor em suas ausências.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 44 - A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelo educando e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 45 - Fazem parte do Corpo Docente, professores em regência de classe, professores substitutos e professores de atividades específicas.

> Subseção I Dos Direitos

Art. 46 - São direitos do Corpo Docente:

I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;

II - opinar sobre programas escolares;

III - utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola;

IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades.

Subseção II Dos Deveres

Art. 47 - São deveres do Corpo docente, observado o Art.13 da LDB - Lei nº 9.394/96:

I - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;

II - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;

III - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;

IV - manter permanente contato com pais de alunos juntamente com a direção;

V - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

VI - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

V - elaborar e executar a programação referente a regência de classe e atividades afins;

VI - participar das reuniões pedagógicas;

VII - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;

13



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

VIII - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção;

IX - avisar, com antecedência, a Coordenação Escolar, quando não puder cumprir seu horário de

X - evitar atrasos. Caso isto aconteça por mais de 15 (quinze) minutos, o professor sofrerá o desconto da respectiva hora-aula e não deverá entrar em sala naquele horário;

XI - apresentar-se convenientemente trajado;

XII - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material na sala dos professores;

XIII - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;

XIV - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;

XV - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse

XVI - estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional; XVII - estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não; XVIII - preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas

fundamentalmente com a formação do aluno como um verdadeiro cidadão;

Subseção III Das Proibições

Art. 48 - É vedado ao Professor

I - fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção;

II - atender, durante as aulas, as pessoas estranha, bem como a telefonemas; nos casos de urgência, o recado será notado e transmitido ao professor;

Seção III Da Equipe de Apoio

Art. 49 - Fazem parte da Equipe de Apoio:

- Auxiliar de creche, auxiliar de serviços diversos, auxiliar de escritório, assistente administrativo;
- Pessoal de Limpeza e Merendeira.

Subseção I Do Auxiliar de Escritório e Assistente Administrativo



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Art. 50 - Caberá ao Auxiliar de Escritório a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria em geral, controle de históricos escolares, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos, pessoal da Secretaria da Educação e demais órgãos públicos.

Subseção II Do Pessoal da Limpeza e Merendeira

- Art. 51 São direitos do pessoal da Limpeza e Merendeira, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.
- Art. 52 São deveres do pessoal da Limpeza e Merendeira:
- I acompanhar e auxiliar a entrada e saída do educando, se solicitado pelo Diretor;
- II a merendeira deve preparar os alimentos que serão servidos ao educando utilizando vestimenta
- III observar os prazos de vencimentos dos alimentos impressos nas embalagens, avisando o Diretor quando perceber que existem alimentos com a validade vencida;
- IV manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
- V o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
- VI executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- VII zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em
- VIII estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
- IX verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso
- X executar os demais serviços relacionados às função, a critério da Direção.

Seção IV DO CORPO DISCENTE

- Art. 53 O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento
- Art. 54 São direitos dos alunos, através de sí ou através de seus pais ou responsáveis:
- I Serem respeitados em sua individualidade;
- II receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
- III terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

15



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

IV - serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências; V - serem orientados em suas dificuldades;

VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;

VII - poderem desenvolver sua criatividade;

VIII - serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;

IX - serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.

Art. 55 - São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

I - cumprir as normas da escola;

II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada III - o uso do uniforme escolar;

IV - manifestar respeito à Direção, Professores e Funcionários;

VI - respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

Capítulo I

Da Gestão Escolar

Art. 56 - A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus

Capítulo II Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art. 57 - O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único: Será sempre incentivada, pela entidade, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 – O BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH manterá, à disposição dos pais dos alunos, cópias deste Regimento, bem como aos funcionários da entidade.

Art. 59 - Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no



CNPJ Nº 00.957.949/0001-84 - I.E. Isenta

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jd. Pacola. Telefone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

Art. 60 - Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações à Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo Único - Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente, nos termos da lei.

CAPITULO I Dos Casos Omissos

Art. 61 - Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Diretoria Executiva, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida, quando for o caso, às autoridades competentes.

Parágrafo Único - As alterações citadas no "caput" do artigo serão submetidas a aprovação do órgão competente do sistema de ensino, e passarão a vigorar nos prazos previstos em lei.

Termo de Encerramento:

Este Regimento, elaborado em três vias originais, contém 17 folhas por mim analisadas, numeradas e rubricadas.

O presente Regimento foi aprovado em Assembleia Ordinária realizada em 12 de março de 2014 e entrará em vigor no próximo ano letivo: Em janeiro de 2015.

Ibitinga, 12 de março de 2014.

Presidente da Associação.

As Conselho mun. Ecducado.



13,6

Ibitinga/SP, 14 de maio de 2014.

Ofício nº 030/2014

Prezado Senhor,

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente, informa que a Diretora trabalha como voluntária de segunda à sextafeira no horário: das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e a cópia do diploma segue em anexo. Com relação aos recursos para a contratação das professoras a entidade se compromete a manter as referidas professoras, com recursos próprios, independente de conseguir ou não o aumento dos repasses junto ao município através da subvenção social. Tais documentos devem se juntar ao **Processo n.º 3467/2013** que solicita autorização de funcionamento da entidade como sendo de unidade escolar do ensino infantil - creche.

Sem mais para o momento.

Com elevada estima e consideração.

Maria Helena do Nascimento Tognoli Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Ilmo Sr. Randal Antônio Matteucci Presidente do Conselho Municipal de Educação Ibitinga/SP

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola CNPI: 00 957 949/0001 84 Fores (16) 2242 2779

CNPJ: 00.957.949/0001-84 Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome: Claudenice Xavier Borali

CPF: 149.456.478-58 RG: 8.426.586

Endereço: Rua: Cel. Gereto, nº 887 - Centro

CEP: 14.940-000 Tel: (16) 3341-4312 - Celular: (16) 981570494

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Organizar, controlar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para sua avaliação no transcorrer do ano letivo.

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Nome: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis Ibitinga

Endereço: Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Ibitinga, 10 de abril de 2014.

Maria Helena do Nascimento Tognoli - Presidente

Testemunhas:

Assistente Administrativo

Suelen Quinelato Garcia - Auxiliar de escritório

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP



LEI DO VOLUNTARIADO

Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de

Art. 2° O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3° O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que o comprovante realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177 da Independência e 110 da República. Paulo Paiva (publicado no DOU de 19/02/98)

Secretário - RG. 1.999.550

Diretor - RG, 8.950,096



Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível

Reconhecida pelo Decreto 76858 de 17/12/1.975 (Publicado no D.O.U. de 18/12/1.975, Pág. 16.812) Mantida pela Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível

		de de Educação, Ciências e Artes D	
n	ro uso de suas atribuições e t	rendo em vista a conclusão do curso	de Pedagogia-lic/plena
	em 19 de deze	mbro de 1988.	, confere o título de
	Dicenciada		
a	Claudenice X	Davier Borali, RG ral de Hritinga, Est de novembro de 1958	nº 8.426.586,
,	brasileira, natu	ral de Hritinga, Est	ado de Gão Paulo,
	nascida a 15 c	de novembro de 1958	•
		na, a fim de que possa gozar de todos	
MSC - Univ	versidade Pederal de São Carlos	, , , ,	, , ,
Registrato seb	171046		
por delegação	de competência do Ministério da	prarivel, 27 de Clezembro	1 10 00
Between non-	termos das Portarias MB: /SBSu - Monte - St	prarivel, 21 de LUZIMOUT	de 14 86/
n.co 29/79 g. Al			
Herrorty 21	tle 03 de 1989		
+/(VX	Mario Tolentino Julius	> Which were house from	(Xu)
e/ Rettocts	Delegação Port. GRE OFICARIO	DIPLOMADO	DIRETOR
	Rubens Pinheiro	ACCUMPANTAL OF THE PROPERTY OF	Vanderlei Pereira

OR DE DE DE DE DE ・日の田の田の田の田の田の田の田の田の田の田の田の田の田の田 **CURSO DE PEDAGOGIA** Reconhecido pelo Decreto 76.842 de 17/12/1975 (Publicade no D. O. U. de 18/12/1975, Pag. 16.810)

	THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF T
The second second	l'aculdade de educação, ciências e artes dom bosco de monte aprazível
1	Diploma registrado sob n.º 5868
A. C. S. Co.	no Livro 15 , Folha 68
ALC: NO.	em 27/12/188
ALC: NO.	X Gullia
•	Rubens Pinheiro

Secretário - RG. 1.999.550

Secretário - RG. 1.999.550

APOSTILA

Asbilitação em Administração Escolar 10 1.º e 2.º Graus (Parecer 252/69)

Monto Apparivel 27 / Secretário - RG. 1.999.550 Direter Vanderlei Pereira Diretor - RG. 8.950.096

> Universidade Federal de São Carlos APOSTILAS AVERBADAS Y Quieteno das The man Ledge arion do emino 22 Grave a administração becalo de 100 e 28 Grave São Carlos, 2

> > Puls Renato Micheloni Assistanto em Asministração - SRO

das Portarias MEC/SESu n.ºs 29/79 e 31/80. Mario Tolentia Chafe de DICA

Processo n.o

rACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL

APOSTILA - HABILITAÇÃO

MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU

Reconhecida pela Portaria n.º 417, de 3.7.81, publicada no D.O.U. de 7.7.81, página 12.592 Registro

. 5868 Livro 15 FV 6 Monte Apræzivel. ∞ ⊀de de 1988 Vanderlei Pereira Rubens Pinheiro

Diretor - RG. 8.950.096

Segundo Cartório de Notas RUABOM JESUS N.º 483- IBI FINGA -SP

Escrivão: José Luiz Martineli Aranas

Reconheço verdadeira por semelhança, a(s) firma(s) retro de Claude wice

Dou fé.

de setembre de 1901 da vordade.

Em test.0

Fábio Luiz de Souza ESCREVENTE AUTORIZADO RIGRIO

MEC - Universidade Federal de São Carlos

de competência do Ministério da Educação nos termos

51-CHu. fis 264

496/19 por delegação

Diploma registrado sob n.o

Valor Recebido por:

Firma

autenticação





2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS IBITINGA - SP

RUA BOM JESUS, Nº 483 - Fone: (16)3342-3111 CNPJ: 50.513.126/0001-38

JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS - TABELIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da cidade de IBITINGA, por este público instrumento, atendendo a requerimento de SOLANGE APARECIDA MACHADO, portador(a) do RG 17.186.276 - CPF 103.607.058-12

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 13/05/2014, deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE **IBITINGA** CNPJ - 00.957.949/0001-84 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BITINGA, 14 de Maio de 2014

Eu. ESCREVENTE, expedi e assino.

ANDRÉ

Certidão nº 4249-2014 Pedido nº 7563

ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASSO -

ESCREVENTE Código de Segurança: 02000007563000004249014052014132118

BTTPDJBDBP GJMBOUSPQJDB DBTB EP DBNJOIP GSBODJTDP EF BTTJT EF JCJUJOHB CUUQEKCECO HKNCPVTORKEC ECUC FO ECOKPJO HTCPEKUEO FG CUUKU FG KDKVKPIC

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

* * * Custas e Emolumentos * * *

TABELIAO	ESTADO	incon				
R\$6,03	R\$1.71	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
11,00,00	1741,71	R\$1,27	R\$0,32	R\$0,06	R\$0,32	R\$ 9,71

Cabelo					
Olhos					
Altura					
					^
Peso			100		136
Sinais					
no 662,72 Séri C. P. F. / CIC no 077.54 dade R. G. no 18.868.34 a função de Professor	e <u>00051-</u> 13.27848 11:0 2. Oidao 2. aninta	; Título de Eleito foi admitido em s 1990	S. (Rural) no r no 23 de Abril 213 e vinte	, com o sal	Série zona Cer de Signification de R\$
por <u>Min</u> no segu	iinte horário de	trabalho: das	às	be	Oras com
intervalo para repouso e alime	ntação.				5143, COM
CITUA	210 255				
É optante?	Data (O FUNDO DE	GARANTIA DO T	EMPO DE	SERVIÇO
Sim 🗹 Não 🗌		1 /2014	Data da retrata	ı	Banco depos
2			ESTRANGEIRO		<u>C € F</u>
Nacionalidade Bravilli Filhade Thulton di Julinido e de Clarine Conic Tiguenido	a de	Carteira modelo	0 19 n.º	- Cadastra - sob n.º .l. - dep. no l	do em Sanco
nascido em Javo Paulo a 10 de Outubo Estado civil	de 1966	Nome do conjug	sileira(o)? e	endereço	
Nome do cônjuge			eiros?	Códigos	Banco
Grau de instrução				1	da agência
Residência		Data da chegada	ao Brasil:		
Cart. Nac. Habilitação n.º	************	de	de	Obs.:	
COLC. MILLICOL III.	Série	Naturalizado	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••		***************
	Categ	Decreto n.º		***************************************	
Beneficiários:				**********	
Pritinga.	******************				

ASSINATURA DO EMPREGADO

POLESA

A CARTEIRA PROFISSIONAL

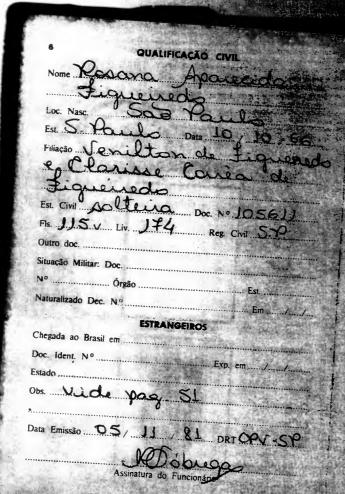
Por menos que pareça e por mais trabalho que de ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou atinda não encontrou a propria vocação; se andou de tábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra.

(a) Alexandre Marcondes Filho





Section 1	at a side of the state of the s		20 m
	And the second of the second o		
A. W. W.	Marie Ma Marie Marie Ma	Marine &	Service Market
	Service Services	Mayora Santa S	
		er erstationer in	
A NEW YORK	(基) 图(图)		
		e de la Santa de la Carta de l	
		Company of the Compan	
Sec on	T.	Art Bas	
	Angelone would produce do \$3.000 major produce to \$4.000 major produce to \$4.0		
The state of the s	Andrew Language of Longitude and Company		4
Eat. Civil		14 m	
Doc			设计
Nascimento	Maria Sandray		
The state of the s	The second of th		
Day			4 , **
		11/2	
Control of the second		A CHARLES	

Empregador ASSOCIAC			Empregado
Empregador: ASSOCIAÇI CNPJ/MF 00.957.949/	AU F CASA DO	CAMINHO FCO ASSIS	******************************
Endereço RUA IDULIA Município Ibitingo	DA COSTA VI	LLELA, 425	Rua
Esp. Estabel Associants		Est: SP	Município
Cargo Professors	ARECIDA FIGL	JEIREDO	Esp. do est
C.B.O 331105 Admitido em: 23/04/2014	Tipo Func.:	Normal	Cargo
Livro N°: 01	Fls./Ficha:	35	
Remun. especificada: R\$	046 27		Data admissã
NOVECENTOS E QUAREN CENTAVOS ************************************	TA E SEIS REA	AIS E VINTE E SETE	Registro no.

			Remuneração
			Remuneração
			Remuneração
	Ina .	A	Remuneração
× Mary do more	Lo gras	C/ test.	Remuneração
· Mary do Ingre	Logue	o/ test.	Remuneração
· Mary San do ampre	Lo gue	o o'/ test.	Remuneração
· Mary San do ampre	Lo gue	o o'/ test.	Remuneração
Ass. do empre	Lo Grade	de 19	Remuneração
· Mary do Ingre	dor ou a roso	de 19	Remuneração

Emp	pregador		

Muni	cípio	Est	Nº
Esp.	do estabelecimento	ESL	******************
Cargo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	***************************************	
		C.B.O no	
Registr	о по.	Fls/Ficha	de 19
recition	cração especificada	*********	
*********	************************************	***********	
**********	**********		******************
ľo		Los ou a rogo c/ test.	
2.0	***************************************	***************************************	***************************************
Data said	la de	de 1	***************************************
**********	*********		
0	uo empregad	TORU C/ DEST	************
0			******



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga



A Piretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, Estado de São Paulo, mantida pela Pundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Eurso de Pedagogia e colação de gran em 28 de janeiro de 2004, confere o gran de

Licenciado em Pedagogia - Licenciatura Plena a

Rosana Aparecida Staniscia

brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida a 10 de outubro de 1966, RG n.º 18.868.341-0 - SP

e outorga-lhe o presente Díploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bitinga, 29 de janeiro de 2004

Carso de

PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA

Reconhecido pela Portaria CEE/GP 276/03 D.O.E. de 29/08/2003

Diploma registrad	o sob n.º <u>045</u>	
às fis. <u>045</u>	_ do livro n.º OO1	_ na Faculdade de
Filosofia, Ciências	s e Letras de Ibitinga - SP	
Em, <u>୬</u> ୨ de	janiro	de <u>2004</u>
·	10000	
	Secretária Geral	

APOSTILA

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - SP

O Diplomado concluiu nesta Faculdade em 28/01/2004, o Curso de *PEDAGOGIA, Licenciatura Piena*, com direito a registro na Habilitação:

- ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Ibitinga, an de jameino de 2004

Maristela Marques Pavan RG 18.287.582-SSP-SP

Secretária

Leonilda Marquesi Costa RG 4.192.902-0-SSP-SP Diretora Diploma registrado solo N° 10830 La Estado Se Processo N° 10830 La Estado Se Nº 10830 La Estado Se Nº 10830 La Estado Se Carlos São Carlos La Estado Se Registra da Diplomas Universidade Federal de São Carlos

Prof Dr Manoel Fernando Martins
Peo Peifor de Administração
Delegação Port 68. 842/04 de 23/10/04

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Registro de Diplomas

Apostika(s) Anotada(s)

São Carlos, 31 / 05 / 2005

Sonia Fátima Ap. da Cunha do Predo Assistente em Administração - UFSCar Secretário Dire

DE DIPLOMA APOSTILAIS) ANOTADAIS)

RG 30,788,183-0-SSP/SP

PARTITATION INTERPRETATION FOR THE STATE OF
APOSTILA - HABILITAÇAS

Apuellia se o presente diploma para decla

que o interessado(a) obteve Habitanção

Magistério nos quatro anos iniciais

Ensino Fundamental, conforme Resolut

CES/CNE nº 1 de 01 de fevereiro de 2001

Ibitinga. 10 de agos to de au

RG 4.192.902-0-SSP

Diretora

Processo march 1 6830 0° São Carlos, 14 1 1 21 200°

Maria Beatris V. Soures

400

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura Rua Floriano Peixoto, n.º 873 - CEP. 14870-370 - Jaboticabal-SP.



CERTIFICADO



Certificamos que Rosana Aparecida Staniscia, RG.: 18.868.341-0, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área da Educação, denominado Educação Especial, com carga horária de 400 horas.

O curso está regulamentado conforme estabelecem o artigo 4º do Regimento da Faculdade, o artigo 80 da Lei 9.394/96 e a Resolução CNE/CES nº 1 de 03-04-2001, credenciado pelo Parecer CNE/CES 020/2003 e pela Portaria do MEC nº 1058 de 08-05-2003, publicada no D.O.U. de 09-05-2003.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2004.

Angelina Therezinha Perrone Martins Secretária RG.: 4.903.222 - Reg. MEC 9.329

Iracê Miriam de Castro Martins

Diretora RG.: 1.562.172 - Reg. MEC F. 7.565

FACUL DADE DE EDUCAÇÃO SÃ) LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização: EDUCAÇÃO ESPECIAL

COORDENADOR GERAL: PROF. DR. MARCELO FELIX TURA

COORDENADOR DE ÁREA: PROFª. MSc. JULIENE LEIVA ROSA

NOME: ROSANA APARECIDA STANISCIA

RG.: 18.868.341-0

DISCIPLINAS	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTAS
	STEPHÂNIA COTORELLO VITORINO	MESTRE	80	9,0
ISTÓRIA E POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALGUMAS NOTAÇÕES ROCESSO DE INCLUSÃO	JULIENE LEIVA ROSA	MESTRE ESPECIALISTA	100	8,0
	FABIANA CHINALIA MÖNICA DE OLIVEIRA PEREIRA	MESTRE	70	8,0
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM PROCESSO DO ENSINO APRENDIZAGEM DO ALUNO COM PROCESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS: DEFICIÊNCIA MENTAL DEFICIÊNCIA VISUAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CRISTINA JOSÉ DE ALMEIDA SIMONE HADAD PENTEADO MÔNICA DE OLIVEIRA PEREIRA CINTIA MARIA FERRINI PAULO CÉSAR BÓSIO	MESTRE MESTRE MESTRE MESTRE MESTRE	120	9,0
DEFICIÊNCIA FÍSICA METODOLOGIA CIENTIFICA E INICIAÇÃO À PESQUISA	LÚCIA HELENA VASQUES NEUSA MARIA FERNANDES DOS SANTOS RODRIGO RUIZ SANCHES	DOUTORA MESTRE MESTRE	30	9,0
RABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – MONOGRAFIA	JULIENE LEIVA ROSA LUCIA HELENA VASQUES MARCELO FELIX TURA	MESTRE DOUTORA DOUTOR TOTAL:	400	7,5

Faculdade de Educação São Luís - Jaboticabal
Certificado reg. sob n°. 180
Folha(s) 184 Livro 01
Data 10 12 2004
Cholen er-
Superfected de Oliveira Costa

Instrumento Legal - Este curso foi ministrado de acordo com:

- 1 Lei LDB nº 9394/96 Artigo 80;
- 2 Regimento da Faculdade de Educação São Luís Artigo 4°; 3 - Credenciamento: Parecer CNE/CES 020/2003 de 29/01/2003 e Portaria MEC nº 1058 de 08-05-2003 - D.O.U em 09-05-2003;
- 4 Resolução nº 1/2001 CNE/MEC 03-04-2001 publicado D.O.U. 09-04-2001;
- 5 Período de Realização: FEVEREIRO/2004 a DEZEMBRO/2004;
- 6 Local: Sede da Faculdade de Educação São Luís Rua Floriano Peixoto, 873 Cep.14870-370 Jaboticabal/SP.

Título do Trabalho de Conclusão do Curso: A INCLUSÃO E A DEFICIÊNCIA VISUAL..

Declaramos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as exigências estabelecidas na Resolução nº 1/2001 - CNE/MEC JABOTICABAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Angelina Therezinha Perrone Martins

Secretária RG.: 4.903.222 - Reg. MEC 9.329

Concluinte

Iracê Miriam de Castro Martins

Diretora RG.: 1.562.172 - Reg. MEC F. 7

CONTRATO DE TRABALHO A TITULO DE EXPERIÊNCIA

0066 ASSOCIAÇÃO F CASA DO CAMINHO FCO ASSIS

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 425

00.957.949/0001-84

Ibitinga

SP

14940-000

Fone: (016)3342-3779

Fax:



9- Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra. Rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com Justa Causa, nenhuma indenização é devida. Rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou EMPREGADO, ficam estes obrigados a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 e 480 da C.L.T, sem prejuízo do disposto no Reg.do F.G.T.S. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente

10 - Na hipótese deste ajuste, transforma-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo. Continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do Empregado com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente contrato de experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, e que dela dará o competente recibo.

	Ibitinga , 23 de Abril	de 2014
TESTEMUNHA		ASSOCIAÇÃO F CARA DO CAMINHO FCO ASSI
TESTEMUNHA	RESPONSÁVEL	Den.
PRORROGAÇÃO DO CON Por mútuo acordo entre as part	TRATO DE TRABALHO A	ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO
Por mútuo acordo entre as part vencer nesta data prorrogado at	es, fica o presente contrato té/	de experiência que deveria
••••••••••••	·····, ···· de	de
TESTEMUNHA		Maria & n Tognol
TESTEMUNHA	RESPONSÁVEL	ASSOCIAÇÃO F CASA PO CAMINHO FCO ASSIS
		ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO

CONTRATO DE TRABALHO A TITULO DE EXPERIÊNCIA

0066 ASSOCIAÇÃO F CASA DO CAMINHO FCO ASSIS

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 425

00.957.949/0001-84

Ibitinga

SP

10-000

Fone: (016)3342-3779

Fax:

Empresa ASSOCIAÇÃO F CASA DO CAMINHO ECO
cidade de Ibitinga
ING TO THE TAX OF THE STAND OF SP
cidade de Ibitinga na RUA IDULIA DA COSTA VILLEIA, 425 doravante designada simplesmente EMPREGADORA Carteira de Trabalho número 086296 Série 00122 a SOCIETA
EMPREGADO, é celebrado a companyo 1086296 Série 00122, a seguir characterista de Trabalho número 1086296 Série 00122, a seguir characterista de Trabalho núm
de acordo com as condições a seguir estabelecidas:
para exercer a função de Professora RS 946 27 NOVE PROFESSORA

<u>【【】】</u>
A circunstância, porém, de ser a função especificada não imposible.), por
ação desde que compatível com sua condição pessoal.

2- O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução de jornada por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste, determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-20 tarbé.

3- Obriga-se também o empregado a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

4- Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto remuneração.

5- Fica ajustado nos termos do que dispõe o parágrafo 1ºdo artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará à ordem emanada da to de Trabalho, como em outra localidade do mesmo município ou de outra cidade, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato

7- Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual será feito com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8- () presente Contrato vigerá durante ... 045... dias, com início em partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincular em caráter EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho a sua conveniência.

OCIAÇÃO E CASA DO CAMINHO FCO ASSIS

SIMONI MOREALI LUCINIO GIANSANTI

continua página 02

Curso de Pedagogia Reconhecido pelo Decreto n.º 76.861/75 D.O.U. de 17-12-1975

APOSTILA

Faculdade de Educação São Luis - Jaboticabal
O diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em:
Administração Escolar de 1.º e 2.º Graus
Supervisão Escolar de 1.º e 2.º Graus

Jaboticabal, 20/12/1996
Faculdade de Educação São Luis de Jaboticaba
Diploma reg. sob n.º 34
Folhas 12-V Livro 18
Data 20-13 - 1996
Assinatura Coltmantins

Iracê M. C. Martins
Diretora - Mec-F 7565 R.G. 1.562.172

MEC - UNIVERSIDADE FI	_
DIPLOMA REGISTRO SOB	
LIVRO NO TO TO THE LESS.	11 PROC 364/17
em conformidade com e Lei 9.	394 - DCU 4. 23/12/1996
São Carles, <u>l'1</u>	1. t. / 1944.
12001	7

José-Renato Silva Assistanto sin Administração - SRD

Prof. Dr. Néocres Alves Pereira Pro-Reitor de Administração Delegação Port. GR 1399/96 de 19/10/96

MEC - UNIVERSITADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
APOSTILA(E) AVERGACATADE AL COMPANION DE SÃO CARLOS

LOS LA COMPANION DE 19.394 - DOU de 23/12/1996
São Carlos, 14 / C 7 / 1961 2

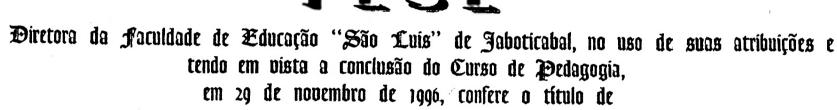
Sonia Fátima An. da Cunha do Prado Assistante em Administração UPSCar-SRD



Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

Faculdade de Educação São Luis





Licenciada a

Simoni Lucinio Abib/

brasileira, natural de Ibitinga-SP, nascida a 14 de novembro de 1964, R.G. n.º 17.806.668,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jaboticabal, 20 de dezembro de 1996.

Angelina Therezinha Perroni Martins Secretéria R.G. 4.903.222 REG. MEC 9329

Dinai Deinio Prob

Frece Mirian de Castro Martins Diretora R.G. 1.502.172 REG. MEC P. 7565

ESPECIALED PRODUCTION OF THE P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº Josepha Karia de	Oliveira Bersano"
THE TOTAL TO BE ENSING	
Rua: José Custódio, nº 1175 - IBITINGA/SP	
ENDEREÇO COMPLETO	
Secretaria de Estado da Educação	,
NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA	
Resolução SE nº 84 de 20.05.81, publicada a 21.05.81	
ATO, N., DATA, ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O CUR	
A STATE OF THE CONTROL OF THE CONTRO	SO
O DIRETOR: da EEPSG. "Profa Josepha Maria de Oliveira Bersano", de Ibitinga/SP	N.° 040/91
CONFERE A: SIMONI LUCINIO ABIB	
	77 206 660 6-
NATURAL DE <u>Ibitinga</u> NASCID A FAA 14 OF NORTH UNIDADE DA FEDERAÇÃO SÃO PE	RG 17.806.668/SP
WASCID A EM 14 DE ROVEMOTO DE 1964 O PRECENTE DEDICAMA	
POR HAVER CONCLUÍDO EM 22 DE Dezembro DE 1991, a Habilitação Específica de HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA	, NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI 5.692/71,
HAPITIMAÇÃO PROPEZGRANA DE 1991, a Habilitação Específica de	2º Grau para o Magistório
DO ENOMO TO	1 to that I make the state of t
TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA e 18 a 48 SÉRIE DO 1º GRAU.	
FUNDAMENTACÃO LEGAL. POR CONTRACTOR DE LA 48 SERIE DO 1º GRAU.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer do CFE 45/72; Deliberação CEE 30/87	
Dittinga/SP, 22 DE Dezembro DE 1991	
Ama Decetti de A Caral	00 1
Irma Posetti de A Jonçalves	Heading & Chin
	SECRETARIO
Irma Rocetti de Amorim Gonçalves RG	
P(f 100 and 1	ria Cristina Domingues Ponchio RG
DIRETOR DE ESCULA SUBST.	Y.604 582 - Secrett de Par Accid

TITULAR DO DIPLOMA CERTIFICADO

Espaço reservado para registro, apostila das habilitações e órgão de fiscalização profissional. "ESTE DIPLOMA TEM VALIDADE NACIONAL"

DIRETOR DE ESCOLA SUBST.

SECRETARIA DE ESTADO DA 12000-020 DE 1 AO PAULO Registrado nos termos de malegrate único do Altigo 16 da los incomos de malegrates único de publicado em 1. 12 de e da recetação SE 02 82, publicado no suplemento no DOE de

29 / 08 / 92 Fágina 390.

lbitinga, 31 /08/92

Irma Poretti de Afonçalve Irma Rocetti de Amorim Gobçalves RG. 5.179.213 - REG. NO MEC 28.829 DIRETOR DE ENCOLA SUBST.

Observações gerais:

o :1

20 CONTRATO DE TRABALHO				
Empregador				
Empregador: ASSOCIAÇÃO F CASA DO CAMINHO FCO ASSIS CNPJ/MF 00.957.949/0001-84 Endereço RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 425 Município Ibitinga Est.: SP Esp.Estabel. Associação Beneficente				
Empregado SIMONI MOREALI LUCINIO GIANSANTI Cargo Professora C.B.O 331105 Tipo Func.: Normal Admitido em: 19/05/2014				
Livro №: 01 Fls./Ficha: 39 Remun. especificada: R\$ 946,27 1-Mensal				
NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS ************************************				
Ass. do empregador ou a rogo c/test.				
1º				
Ass. do empregador ou a rogo c/test.				
1º				
Com, Dispensa CD Nº				

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhá será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-ías.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

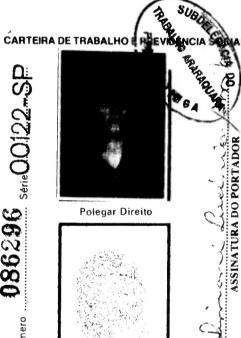
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificála.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS





CARACTERÍSTICOS FÍS				VISTO DA	A FISCALIZAÇÃO		
Série	248-40; T	; C.T.P.S. ítulo de Eleitor admitido em .!	(Rural) nº	da om o salário	zona; Cédula de Identide 2014 para exercer de R\$ 946,23		
		O FUNDO DE	CARANTIA DO TEN	ADO DE S	ERVICO		
		Data da retratação	tratação Banco depositário				
Take Paris		QUANDO	ESTRANGEIRO	PROGR	AMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)		
N° Regis		N.º Registro Ge	Registro Geral		Cadastrado em 24 / 03 / 1942 sob nº 17047193233 dep. no Banco		
de <u>Saula Yropu</u> - S de <u>Saula Yropu</u> o civil do cônjuge	de Pacifi	Casado(a) c/ br Nome do cônju	rasileira(o)?	endereço.	Banco		
de instrução ência Nac. Habilitação n.º		Quantos? Data da chegad	de	Obs.:	da agência		
Militar n.º		Decreto no					
Ŷ		n mais	de 2014				



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

1449

Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 – Centro – Fone: (16) 3342 2256

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº 03/2014

ANÁLISE: Processo 3467/2013, solicitação de autorização de funcionamento de escola de educação infantil: Berçário Maria de Nazaré.

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação, em análise a documentação protocolada de nº 3467/2013, de 19/09/2013, verificou que a interessada, Berçário Maria de Nazareth, atendeu as observações efetuadas por esta comissão, anexada ao documento acima citado, em folha 85, constatando que os mesmos estão de acordo com o estabelecido no Artigo 19, da Resolução CME nº 01/99.

Em tempo a interessada anexou aos autos o ofício nº 29/2014, comprovando a contratação de 02 professoras e diretora voluntária.

Encaminha-se para o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Ibitinga, 28 de maio de 2014

Maurício Lisboa

Conselheiro

Cibele Ap Garcia Maester

Conselheiro

Roseli Doro Pinheiro

Conselheiro



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP C.M.E.



Lei Municipal nº 2.274 de 26 de dezembro de 1997 Rua Tiradentes, 353 – Centro – Fone: (16) 3342 2256

Officio CME nº 11/2014.

Ibitinga, 04 de junho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga Ibitinga - SP.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação da Associação Filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis (Berçário Maria de Nazareth).

Considerando ainda, o Parecer Nº 03/2014, da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Ibilinga - CME, em 28 de maio de 2014.

Segue os documentos do Processo Nº 3467/2013, referente a solicitação de autorização de escola de educação infantil: Berçário Maria de Nazareth, para as providências necessárias.

Sem mais, aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Randal Antonio Matteucci

Presidente

04 06 14

Ref. processo 3467/13

ENCAMINHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Processo: 346+ 13

Ao Srº Prefeito para deliberações superiores.

x106/14 Priscila Rocette Morini de Lima Depto de Protocolo

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO Processo nº. 3467/2013

DE ASSIS

ENCAMINHE-SE à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

RETORNEM.

Ibitinga, 31 de Julho de 2014.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Quedir offer III

ENCAMINHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Processo: 3467 13

Ao departamento/divisão de _

udico

para análise e/ou providências.

Priscila Rocette Morini de Lima Depto de Protocolo

Proc. nº 3467/2013 Interessado: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis.

A interessada solicita à Prefeitura Municipal de Ibitinga o enquadramento da "Casa do Caminho" Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth, no Sistema Municipal de Educação, para que seja garantida sua inclusão no Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação Estadual, pois assim terá direito aos benefícios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n. 12.685/07.

De acordo com a referida lei, as entidades de assistência social, da área da saúde, da educação, da defesa e proteção animal poderão incluir-se no Programa da Nota Fiscal Paulista, que dá direito a receberem créditos e bilhetes, onde poderão concorrer a sorteios de cupons fiscais relativos às próprias aquisições de bens ou serviços; de documentos fiscais doados por consumidores, sem sua identificação e cadastrarem-se no sistema da Nota Fiscal Paulista; ou, doação de documentos fiscais realizada pelos próprios consumidores em favor das entidades cadastradas.

A Resolução da Secretaria Estadual de Educação n. 19, de 28 de março de 2011, mais precisamente em seu artigo 2º determina o seguinte:

Artigo 2º: As entidades de que trata o artigo anterior deverão instruir seu pedido com os documentos que comprovem sua natureza jurídica, a prestação de serviços na área da educação, sua não inclusão no CADIN – Cadastro de Informações dos Créditos não quitados, dentre outros.

A entidade interessada deveria comprovar que presta serviços na área da educação, conforme Resolução SE n. 19/11.

Foram determinados pelo Município de Ibitinga, na Resolução Municipal n. 01/99 as normas para o enquadramento e funcionamento.

LAR

de instituições públicas e privadas na área da educação, mais precisamente em seu artigo 19 que aduz:

Artigo 19: O processo para autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do sistema de ensino, instituído com relatório e verificação in loco, pelo menos 120 dias antes do prazo previsto para início das atividades.

A entidade demonstrou que se enquadra nas exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Educação na data de 10 de fevereiro de 2014, quando houve visitação e relatório de visita das supervisoras de ensino, as senhoras Matilde de Souza Horn Vilela e Cláudia Aparecia Cicoti Silva, que concluíram que a entidade se enquadra na prestação de serviços educacionais, tendo sido elaborado parecer da Comissão Permanente de Legislação e Normas, de n. 03/2014, de 28 de maio de 2014.

Para que a referida interessada possa gozar dos benéficos do Programa Nota Fiscal Paulista, bastará que o Município de Ibitinga promova a emissão de seu alvará de funcionamento.

Feitas as considerações, a Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo DEFERIMENTO do pedido, uma vez que ficou constatado que a entidade Berçário Maria de Nazareth atendeu a todos os requisitos determinados pela Resolução Municipal n. 001/99, sendo considerada entidade de educação infantil, restando à municipalidade a expedição de alvará de funcionamento, qualificando-a como instituição privada de educação infantil.

São as considerações sobre o tema.

Ibitinga, 26 de agosto de/201/

Mirna Eliza da Silva

Procuradora do Município



Ementa

Associação Filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis. Berçário Maria de Nazareth. Cadastro. Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação. Créditos. Nota Fiscal Paulista. Resolução SE nº 19/2011. Comprovação. Prestação de Serviços na Área da Educação. Resolução CME nº 001/99. Requisitos. Sistema Municipal de Educação. Alvará de Funcionamento. Conselho Municipal de Educação. Parecer nº 03/2014. Enquadramento. Expedição do Alvará de Funcionamento. Considerações.

Considerações

- Trata-se de parecer solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de sua Procuradora Jurídica, Dra. *Mirna Eliza da Silva*, acerca da solicitação efetuada pela entidade filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis, Berçário Maria de Nazareth, quanto ao enquadramento da entidade no Sistema Municipal de Educação, a fim de garantir a sua inclusão no Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação Estadual, para obtenção dos benefícios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 12.685/07.
- Nos termos da Lei Estadual nº 12.685/2007, criadora do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, as entidades de assistência social, da área da saúde, educação e de defesa e proteção animal poderão incluir-se no Programa da Nota Fiscal Paulista, recebendo créditos e bilhetes para concorrerem aos sorteios a partir de cupons fiscais relativos às próprias aquisições de bens ou serviços; documentos fiscais doados por consumidores, sem sua identificação, e cadastrados no sistema da Nota Fiscal Paulista; ou, doação de documentos fiscais realizada pelos próprios consumidores em favor das entidades.
- Nesse sentido, a Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 19, de 28 de março de 2011, em seu art. 2º¹, determinou que as entidades filantrópicas e sem finalidades lucrativas interessadas em cadastrar-se no Sistema de Cadastro de Escolas, objetivando o recebimento de créditos do programa "Nota Fiscal Paulista" do Estado de São Paulo, devem <u>instruir seus pedidos com todos os documentos</u> que comprovem sua natureza jurídica, a prestação de serviços na área da educação, não inclusão da entidade no CADIN, dentro outros.
- **04.** A questão observada no estudo, gira em torno da comprovação da entidade Berçário Maria de Nazareth, que presta serviços na área da educação, conforme determina a Resolução SE nº 19/11.

Artigo 2º - As entidades de que trata o artigo anterior deverão instruir seu pedido com os documentos que comprovem sua natureza jurídica, a prestação de serviços na área da educação, sua não inclusão no CADIN – Cadastro de Informações dos Créditos não Quitados, dentre outros.





O Município de Ibitinga, a fim de fixar as normas para o enquadramento e funcionamento de instituições públicas e privadas na área da educação, determinou no art. 19², da Resolução Municipal nº 01/99, que tais instituições formalizem seu processo de funcionamento com o relatório de verificação *in loco*, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do prazo previsto para início de suas atividades, a fim de demonstrar seu enquadramento nas exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. Visitação essa, promovida no dia 10 de fevereiro de 2014, conforme relatório de visita elaborado pelas supervisoras de ensino, Sras. Matilde de Souza Horn Vilela e Cláudia Aparecida Cicoti Silva.

Observa-se na conclusão do relatório de visita que as supervisoras responsáveis concluíram pelo enquadramento da solicitante na prestação de serviços educacionais, apontando algumas situações, as quais, posteriormente foram solucionadas, conforme concluiu a Comissão Permanente de Legislação e Normas no Parecer nº 03/2014, de 28 de maio de 2014. Portanto, para que a referida entidade possa gozar dos benefícios da Nota Fiscal Paulista, bastará que o município de Ibitinga promova a emissão de seu alvará de funcionamento.

Conclusão

07. Ante às considerações retroexpostas, conclui-se que, uma vez atendido todos os requisitos determinados pela Resolução Municipal nº 001/99, pela entidade Berçário Maria de Nazareth, para que seja considerada como uma entidade de educação infantil, nada obsta que a Administração Municipal de Ibitinga promova seu enquadramento para os fins almejados pela solicitante, expedindo o respectivo alvará de funcionamento, qualificando-a como instituição privada de educação infantil.

N. Termos, S.M.J., É o P A R E C E R,

José Carlos Pacheco de Almeida Advogado - OAB/SP nº 209.124 Nilson Albanez Neto Consultor

² **Artigo 19 -** O processo para a autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do sistema de ensino, instituído com relatório de verificação in loco, pelo menos 120 dias antes do prazo previsto para inicio das atividades, e deverá conter:

ENCAMINHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Processo: 3467 39

02109/14

Ao departamento/divisão de

para análise e/ou providências.

Priscila Rocette Morini de Lima Depto de Protocolo

Josephando se lodo documentocos

procedendo se lodo documentocos